PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO

61
001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nª 61

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO

DESCRIÇÃO DA DEMANDA :

Aquisição ou contratação de Carruagem/Charrete elétrica para passeios turísticos no Centro Histórico da cidade de Mariana-MG com o objetivo de DIVERSIFICAR e fomentar o turismo local .

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de diversificação das atividades turísticas na cidade de Mariana, a presente demanda visa à aquisição ou a contratação de carruagem elétrica para passeios turísticos no Centro Histórico da cidade de Mariana.

O objetivo é proporcionar uma nova opção de lazer para turistas e moradores e fomento ao turismo local .

A iniciativa busca valorizar o patrimônio histórico e cultural da cidade por meio de um meio de transporte sustentável e inovador, alinhado com as diretrizes de preservação ambiental e mobilidade urbana, fortalecendo o setor turístico.

A viabilidade da contratação será analisada em um **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme previsto no art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a compatibilidade da solução com as necessidades da administração pública e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, justifica-se a formalização desta demanda para posterior análise e elaboração do respectivo procedimento licitatório, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa	**() Média**	**(X) Alta**

QUANTIDADE A SER CONTRATADA			
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE MEDIDA**	**DETALHAMENTO**
01	01	unidade	Carruagem Eletrica para passeios turisticos no Centro Histórico da cidade de Mariana.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não houve contratação no Município de Mariana igual ou similar à demanda pretendida a estimativa do valor será aferida posteriormente em Estudo Técnico Preliminar e em pesquisa de mercado

DATA PREVISTA PARA QUE SEJA INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO

O prazo para entrega do objeto deve ser **até o dia 10 de julho de 2025** .

O prazo estabelecido se justifica em razão do Município de Mariana celebrar no dia 16 de julho, seu aniversário, data de relevância histórica e cultural, marcada por festividades tradicionais e pelo aumento do fluxo turístico. A entrega da charrete elétrica nessa data permitirá a integração do novo modal turístico à programação oficial de comemoração, garantindo ampla visibilidade ao projeto e promovendo sua aceitação pela população local e pelos visitantes.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

Considerando que não houve contratação no Município de Mariana iguais ou similares à demanda pretendida não há indicação de vinculação ou dependência à outras contratações.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- Valorização Histórica e Cultural: Os passeios permitirão uma imersão na rica história de Mariana, tornando a experiência dos usuários mais enriquecedora
- Diversificar as atrações turísticas do Munícipio
- Incentivo ao Turismo e fomento à economia local

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação podem ser dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB, no entanto, considerando que a demanda é nova para o Municipio, optaremos pela elaboração destes instrumentos.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior,

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(x) Recurso próprio
() Recurso Vinculado Estadual
() Recurso Vinculado Federal
() Outro. _____

Dotação: 24.003.23.695.0016.2.468.3.3.39 Ficha 629 – Fonte 1500

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequaçãoorçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e coma própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 11/03/2025

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

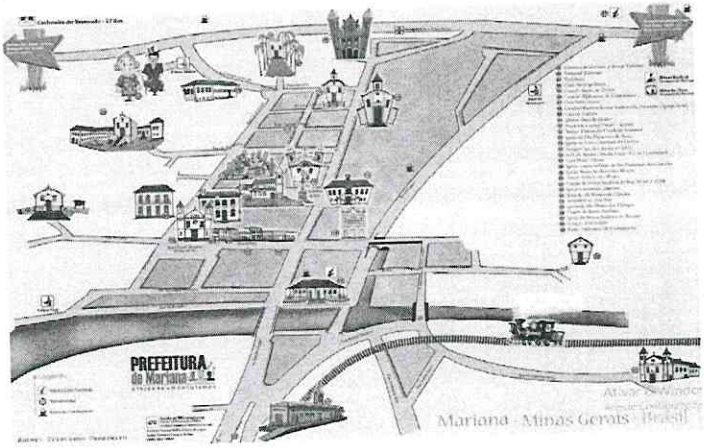
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 61/2025

1. DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica, econômica, ambiental e social para aquisição ou contratação de Charrete/carruagem elétrica para passeios turisticos pelo Centro Histórico da cidade de Mariana/MG, visando fomentar o turismo local e oferecer uma opção de lazer diferenciada para visitantes e moradores. O projeto piloto busca incentivar o turismo local, valorizar o patrimônio histórico e cultural da cidade, proporcionando um meio de transporte sustentável, de acessibilidade a todos os turistas e moradores da cidade alinhado às diretrizes ambientais e cultural.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Mariana, primeira capital de Minas Gerais, é uma cidade histórica que compõe, juntamente com Ouro Preto, Congonhas, São João Del-Rei, Tiradentes e Catas Altas, um dos mais importantes patrimônios arquitetônicos colonial-barrocos do Brasil, com seus sobrados, igrejas, praça com coreto e chafariz, assim como as suas ruas históricas repletas de belas construções.



Mapa de atrações turísticas de Mariana. Autor: Cristiano Cassimiro. Fonte: https://mariana.org.br/mapa-turistico

Embora a cidade de Mariana seja reconhecida por sua importância histórica, cultural e arquitetônica e apesar de seu potencial turístico, o município enfrenta um desafio recorrente: **a baixa permanência dos visitantes**, que muitas vezes optam por estadias curtas, impactando negativamente inclusive na economia local.

2.1. Diagnóstico da Situação Atual

a) **Turismo Predominantemente de Passagem**
A maioria dos turistas que visitam Mariana chegam em excursões de curta duração, permanecendo na cidade por **poucas horas** e, consequentemente, **reduzindo os gastos no comércio local**, como hotéis, restaurantes e lojas de artesanato.

Muitos visitantes se deslocam para Ouro Preto, que possui uma infraestrutura turística mais consolidada e diversificada, o que reforça a necessidade de Mariana se destacar com novos atrativos.

b) **Falta de Experiências Turísticas Diferenciadas**
Embora Mariana tenha um patrimônio histórico rico, a forma tradicional de exploração turística ainda se limita a visitas guiadas a pé ou a deslocamentos convencionais.

Não há **experiências imersivas e inovadoras** que tornem a cidade mais atrativa para diferentes perfis de turistas, especialmente famílias, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Neste ponto a questão de acessibilidade se apresenta como um desafio a ser superado.

A geografia acidentada da cidade, com ladeiras íngremes e vias predominantemente calçadas com pedras irregulares, típicas das cidades históricas de Minas Gerais, dificulta a circulação de idosos, e demais indivíduos com limitações físicas. Isso acaba restringindo parte da população e dos turistas de vivenciarem plenamente a riqueza histórica e cultural de Mariana, privando-os do direito fundamental de ir e vir.

c) **Impacto Econômico da Baixa Permanência Turística**
A permanência curta dos turistas reduz a ocupação hoteleira e limita a movimentação financeira no setor gastronômico, cultural e comercial da cidade, desta forma o município perde oportunidades de fomentar sua economia por meio do turismo sustentável e da valorização dos negócios locais.

2.2 O turismo como um dos motores da Economia de Mariana:

O Município de Mariana precisa enxergar além da mineração, e pelo seu forte potencial, o turismo deve ser encaixado nesse cenário como sendo também um dos principais motores econômicos da cidade, e para isso é fundamental investir em iniciativas que ampliem e modernizem a experiência dos visitantes e da sua população nativa.

O projeto piloto para a implantação de charretes/carruagem elétrica para passeios turísticos surge como uma opção inovadora e sustentável para que o município inicie esse trabalho de desenvolvimento do turismo local.

Tradicionais em cidades históricas como, Tiradentes, Poços de Caldas, Petrópolis (RJ) e Morro de São Paulo (BA), os passeios de charrete/carruagem elétrica são atrativos que se mostram eficazes na promoção do turismo e valorizam a experiência do visitante. Esse tipo de experiência proporcionará aos visitantes e a população da cidade:

- Uma imersão na história local por meio de roteiros informativos;
- Forma diferenciada de conhecer a parte histórica da cidade, agregando conforto e entretenimento;
- Experiência informativa, conduzida por charreteiro(s) que compartilham curiosidades e histórias locais;
- Opção acessível para visitantes que desejam explorar a cidade sem grande esforço físico, e;
- Meio de transporte silencioso e adequado para áreas tombadas e de trânsito reduzido.

Esse modelo de veículo motorizado oferece uma alternativa de transporte confortável e acessível, permitindo que todos os públicos possam explorar o Centro Histórico da cidade de maneira segura. Além disso, as charretes elétricas possuem baixo impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes de preservação do patrimônio e sustentabilidade, essenciais para cidades históricas como Mariana.

007

Outro fator relevante é o potencial econômico da iniciativa. A melhoria na acessibilidade tende a atrair um número maior de visitantes, impulsionando o setor turístico e beneficiando diretamente comerciantes, artesãos, guias turísticos e demais atores envolvidos na cadeia produtiva do turismo. Dessa forma, a implantação da(s) charrete(s)/carruagem(ns) e elétrica(s) não apenas fortalece o turismo acessível para "todos", mas também contribui para o desenvolvimento econômico local de maneira sustentável

Destaca-se que nos últimos anos, há uma tendência crescente das cidades que possuem essa atração turística em substituir as tradicionais charretes puxadas por cavalos por versões elétricas. Essa modernização visa não apenas reduzir impactos ambientais e promover a sustentabilidade, como também, melhorar o conforto e a segurança do usuário, manter a tradição dos passeios sem impactos negativos como preservar o bem-estar eliminando o uso de tração animal.

Por fim, reforça-se que o principal objetivo com a implantação dessa atração turística é contribuir para o fortalecimento do turismo histórico local e para a valorização do patrimônio cultural de Mariana.

3- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Município de Mariana ainda não elaborou o seu plano anual de contratações, no entanto a presente contratação está devidamente prevista na LOA através da ação: **24.003.23.695.0016.2.468.3.3.39 Ficha 629 – Fonte 1500**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A implantação de charrete/carruagem elétrica para passeios turísticos no Centro Histórico da cidade de Mariana deve considerar elementos que respeitem e valorizem o patrimônio histórico e cultural da cidade. Mariana, como a primeira capital de Minas Gerais, possui mais de 300 anos de história refletidos em seu conjunto arquitetônico, urbanístico e em suas vias públicas, caracterizadas predominantemente por

calçamentos em "pé de moleque" e ladeiras, elementos que remetem à sua origem colonial.

Diante dessas particularidades, é essencial que o modelo da charrete/carruagem elétrica a ser adotado tenha um design que remeta ao passado, garantindo harmonia com a paisagem histórica e contribuindo para a imersão turística. O resgate estético de elementos tradicionais de traço colonial, como linhas clássicas, acabamentos em madeira e detalhes que remetam às antigas charretes de trânsito urbano, é um aspecto primordial na definição do modelo.

Outro fator relevante é a adequação do veículo ao tipo de pavimentação e relevo do Centro Histórico. As ruas de calçamento irregular demandam um sistema de suspensão adequado, garantindo segurança e conforto aos passageiros, além de uma estrutura leve e resistente que possibilite a locomoção eficiente em ladeiras e aclives típicos da região.





O modelo de charrete elétrica utilizado na cidade de Tiradentes apresenta-se como referência relevante para a cidade Mariana, uma vez que ambas cidades possuem características urbanas semelhantes, com vias de calçamento histórico, relevo acidentado e forte apelo turístico vinculado ao seu passado colonial.

O projeto das carruagens elétricas em Tiradentes foi **desenvolvido com a participação ativa** da **Associação de Charreteiros de Tiradentes** e da **Prefeitura Municipal**. Sendo o projeto conduzido pelo **Instituto Arbo** contando com o **apoio do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG)**, por meio de suas instituições especializadas com o objetivo de substituição do uso da tração animal pelo equipamento elétrico.

A experiência de Tiradentes demonstra a viabilidade de um modelo que concilie inovação e respeito ao patrimônio histórico, promovendo o turismo sustentável e a valorização do centro urbano de Mariana, além de sua adequação ao quesito ruas, calçamento, dentre outros.

Portanto, a escolha do modelo de charrete elétrica deve contemplar não apenas a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental, mas também a coerência estética e funcional com a identidade histórica de Mariana, garantindo uma experiência autêntica e enriquecedora para moradores e visitantes.

Para a implementação do passeio turístico com charrete/carruagem elétrica, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1. Qualidade

• As charretes elétricas devem ser fabricadas com materiais de alta durabilidade e resistência, adequados para uso contínuo em vias urbanas e históricas.

• O acabamento deve ser de qualidade superior, com pintura automotiva ou revestimentos resistentes às intempéries e ao desgaste natural.

• Devem ser ergonomicamente projetadas para proporcionar conforto aos passageiros e ao condutor.

4.2. Desempenho

• Os veículos devem possuir um sistema de motorização elétrica eficiente

• O sistema de tração deve garantir deslocamento seguro, estável e silencioso, sem impactos bruscos.

• A velocidade máxima permitida deve estar de acordo com as normas municipais e regulamentações de trânsito.

• Deve contar com sistema de frenagem seguro e eficaz, adequado para vias urbanas e ladeiras.

4.3. Funcionalidade

• A charrete elétrica deve ter capacidade mínima para 4 passageiros, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente.

A Carruagem /charrete deve ter Acessibilidade Universal. Para garantir isso, o veículo deverá possuir os seguintes recursos:

Rampa de Acesso:
O veículo deverá ser equipado com uma rampa de acesso de fácil operação, de forma que pessoas com cadeira de rodas ou dificuldade de locomoção possam embarcar e desembarcar sem dificuldades. A rampa deve ser de material antideslizante, com

inclinação suave, garantindo segurança e conforto para os usuários. A operação da rampa deve ser automatizada ou manual, mas de fácil manuseio, de acordo com a necessidade do usuário.

Sistema de Cintos de Segurança:

O veículo deverá ser equipado com cintos de segurança adaptáveis para pessoas com mobilidade reduzida. Estes cintos devem ser de fácil ajuste, garantindo que todos os passageiros, especialmente os com necessidades , possam ser devidamente segurados durante o passeio. Os cintos devem ser de alta qualidade, resistentes e confortáveis.

Revestimento Antiderrapante:

Os pisos do veículo devem ser revestidos com material antiderrapante, evitando qualquer risco de escorregamento para todos os usuários, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida.

Manutenção e Acessibilidade Regular:

O veículo deverá ser submetido a manutenções regulares para garantir que os sistemas de acessibilidade, como a rampa e os cintos de segurança, estejam sempre em perfeito estado de funcionamento.

Esse conjunto de características garante que o veículo atenda adequadamente a todos os passageiros, proporcionando segurança e conforto, independentemente de suas necessidades especiais.
Isso também pode ser adaptado conforme exigências específicas do município ou de normas locais.

• Deve dispor de cobertura contra sol e chuva, garantindo a proteção dos passageiros em diferentes condições climáticas.

4.4. Parte técnica do objeto - referência charrete elétrica de Tiradentes

O modelo da charrete/carruagem elétrica a ser utilizada em Mariana tem como referência o modelo desenvolvido e implementado na cidade de Tiradentes. Essa

decisão baseia-se nas semelhanças geográficas entre as duas cidades, incluindo topografia, ladeiras acentuadas, calçamentos de pedra e vias históricas de circulação restrita. A charrete elétrica adotada em Tiradentes foi desenvolvida com a participação da associação dos charreteiros da cidade, contribuindo para a eficácia do resultado no que tange às condições estruturais e logísticas do centro histórico, garantindo segurança, conforto e sustentabilidade. O modelo deste veículo foi testado na cidade de Mariana. Desta forma o modelo deverá ser igual, semelhante ou superior aos requisitos estruturais abaixo, que se referem ao modelo adotado em Tiradentes.

I. Requisitos Estruturais

- Estrutura em aço carbono (metalon reforçado) e madeira de lei;
- Chassi reforçado em aço carbono;
- Para-brisas com policarbonato (transparente) e detalhes em dourado;
- Acabamento em madeira de lei para assentos, encosto e assoalho;
- Estofados com espuma e com acabamento em courvin (couro sintético) - Cor: à definir pela CONTRATANTE;
- Rodas em aro 21 - modelo raiada - Reforçada com cubo de 4 furos
- Pneu diagonal na medida 4x50xR21);
- Cinto de Segurança de 2 pontos para o motorista e os 4 passageiros;
- Capota: Fixa;
- Capacidade: 1 motorista. e 4 passageiros;
- Para-choque somente na parte dianteira da charrete elétrica;
- Parte frontal da charrete elétrica semi-alongada;
- Capacidade máxima de carga: 500Kg;
- Setas (Direita e Esquerda): Tipo arandelas clássicas;
- Faróis dianteiros arredondados e cromados;
- Lanterna traseira - modelos arredondados;

• Baú fechado (com kit de ferramentas: macaco mecânico + chave de roda + triângulo de sinalização + chave de roda 17" + chave de roda

21" (para o estepe) + chave allen) na parte traseira com adição de estepe. Baú e estepe com fácil remoção;

• Espaço para caixa térmica (dentro do baú);

• Pontos para reboque (um na parte dianteira e outro na parte traseira da charrete elétrica);

• Largura Total: 1,50m;

• Altura total: 2,55m;

• Peso Aproximado: 710 Kg;

• Comprimento Total: 3,85m;

• Velocidade máxima: 20 km/h;

• Autonomia mínima: 35 km;

• 2 espelhos retrovisores arredondados, cromados e com regulagem;

• Suporte para auxiliar na subida do motorista: Puxador + Estribo;

• Suporte para auxílio na passagem de chicote elétrico;

• Fácil acessibilidade aos sistemas elétricos principais (banco de baterias + controlador + disjuntores) encontram-se abaixo do banco traseiro dos passageiros, chicote elétrico do painel do carro encontra-se na parte frontal da charrete eletrica;

• Kit reduzida;

• Para-brisa que evite qualquer chuva no painel;

• Estribos de acesso do motorista;

• Aumento no comprimento e largura da capota para prevenção contra chuvas;

• Trincos das portas reforçados;

• Local para adicionar a nomenclatura.

II. Requisitos Estéticos

• Cor do estofamento: à definir pela CONTRATANTE;

• Cor do chassi em pintura automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;

• Cor da Carroceria em pintura automotiva com cor a ser definida pela

CONTRATANTE;

• Detalhes da pintura e adornos: à definir pelo automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;

• Arandelas clássicas: à definir pela automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;

• Adorno (babado ao redor da capota): à definir pela CONTRATANTE

• Adição de limitador (batente) nas portas dos passageiros;

• Calota nas 5 rodas;

III. Requisitos Mecânicos:

• Sistema de freios hidráulicos à disco;

• Kit freio de mão hidráulico;

• Kit reduzida + manete de acionamento;

• Suspensão nos quatro feixes de molas reforçado, com 4 molas em cada feixe;

• Batentes de fim de curso nos feixes de molas;

• Amortecedores dianteiros e traseiros reforçados;

• Posicionamento da mangueira de freio sem contato com partes móveis;

• Lubrificação do diferencial composto por mistura de óleo e graxa;

• Condição para Conferência da resposta dos freios (sangria);

• Suporte do eixo reforçado;

N. Requisitos Elétricos

• Tempo de recarga: 6-8 horas;

•Bateria de lítio com tensão de operação de 60V, capacidade 120Ah / potência mínima de 10,5 kW / vida útil mínima de 2000 ciclos;

• Carregador de bateria para tensão de 220V;

• Câmbio de marchas automático com opção (Drive, Ré e Parado);

• Eixo motriz com sistema de diferencial e acionamento com motor elétrico na traseira da charrete eletrica, com comprimento mínimo de 1,34 metros com módulo de redução;

• Motor elétrico acoplado ao eixo motriz com sistema de diferencial com potência mínima de 1500W/60V, potência de utilização de

3000W e controlador de 3000W;

• Lâmpadas automotivas para sinalização e iluminação

• Voltímetro para medição da bateria;

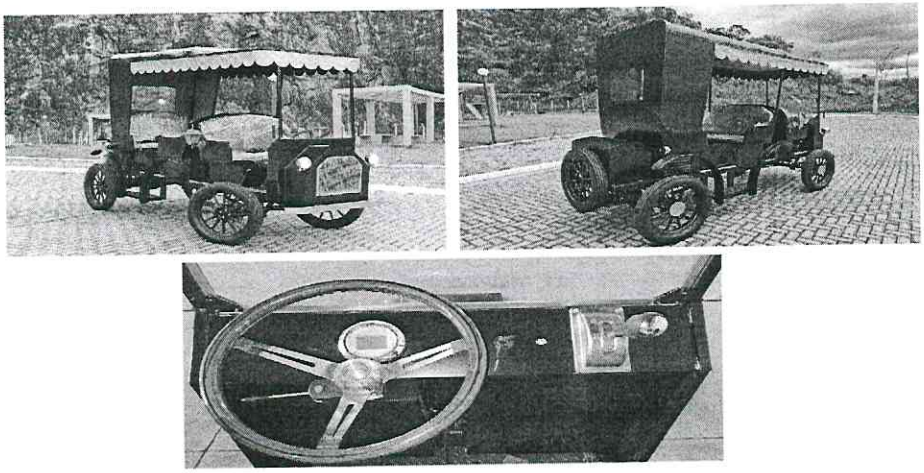


Imagem ilustrativa referência da charrete elétrica de Tiradentes/MG:

4.5. Das características do condutor da charrete

O condutor da charrete deverá estar trajando roupa de época apresentada em um estilo clássico e formal, típico do século XIX ou início do século XX conforme descrição detalhada da vestimenta:

Chapéu

- Tipo: Chapéu alto e cilíndrico, conhecido como topete ou chapéu-coco.

Características: feito de feltro ou couro, com acabamento lustroso e bordas largas que podem ser ajustadas para proteger o rosto do sol.

Casaco

- Tipo: O casaco tipo fraque, também chamado de redingote.

Características: Fraque em cores escuras (preto, marrom ou cinza), com mangas compridas e botões decorativos ao longo da frente, corte estruturado, com caudas levemente abertas nas costas. Pode ter detalhes bordados ou apliques discretos, indicando profissionalismo e respeitabilidade.

Camisa

- Tipo: Uma camisa branca tradicional.

Detalhes: Manga comprida de botões e com gola alta.

Gravata

- Tipo: Gravata preta, marrom ou cinza, do tipo gravata-borboleta ou uma gravata simples.

Calças

- Tipo: Calças pretas ou cinza escuro.

Detalhes: Corte justo, mas confortável para permitir movimentos durante a condução. Podem ter detalhes de bainhas ou botões laterais, seguindo o estilo da época.

Sapatos

- Tipo: Sapatos altos, conhecidos como botas de cano alto.

Detalhes: Feitos de couro, com altura que cobre boa parte da panturrilha, oferecendo proteção e suporte e solados grossos e antiderrapantes.

Luvas

- Tipo: Luvas pretas ou castanhas.

Acessórios

- Laço ou lenço: Um pequeno lenço ou laço branco pode estar preso à lapela do fraque, adicionando um toque de elegância.
- Relógio de bolso: Embora não visível, é possível que o motorista carregue um relógio de bolso, pendurado em uma corrente.

Estilo Geral

O conjunto deve refletir um padrão de vestimenta funcional e elegante, típico dos motoristas de charretes em épocas passadas. Essa escolha de roupas contribui para criar uma atmosfera histórica e imersiva.

4.6. Prazos e Locais de Entrega

• O prazo para entrega da charrete/carruagem elétrica deve ser **até o dia 10 de julho de 2025**.

O prazo estabelecido se justifica em razão do Município de Mariana celebrar no dia 16 de julho, seu aniversário, data de relevância histórica e cultural, marcada por festividades tradicionais e pelo aumento do fluxo turístico. A entrega da charrete/carruagem elétrica nessa data permitirá a integração do novo modal turístico à programação oficial de comemoração, garantindo ampla visibilidade ao projeto e promovendo sua aceitação pela população e pelos visitantes.

• O fornecedor deve garantir a entrega do objeto em condições operacionais plenas, sem necessidade de ajustes ou adaptações pós-entrega.

4.2. Adequação a Exigências Legais e Infralegais

• Os veículos devem atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações aplicáveis.

• Devem possuir certificação de conformidade com normas ambientais, garantindo baixa emissão de ruídos e impacto ambiental reduzido.

• Atendimento às normas da ABNT e demais regulamentos de segurança veicular aplicáveis.

• Caso o modelo tenha baterias removíveis, estas devem estar em conformidade com as normas de descarte e reciclagem de resíduos eletroeletrônicos.

4.7. Manutenção e Assistência Técnica

• O fornecedor deve garantir suporte técnico e manutenção preventiva por um período mínimo de 12 meses.

• A manutenção corretiva deve ser prestada em prazo máximo de 24 horas/dias após a solicitação, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

• Deve ser disponibilizado um estoque mínimo de peças de reposição para substituições imediatas.

• Treinamento operacional para o(s) condutor(es) e técnico(s) responsáveis pela manutenção deve ser incluído na contratação.

4.8. Garantia

• A garantia mínima exigida para os veículos e seus componentes deve ser de 12 meses a partir da entrega.

• Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas operacionais deverão ser corrigidos sem custos adicionais ao município.

• A garantia deve cobrir motor, bateria, sistema elétrico, freios e demais componentes essenciais ao funcionamento do objeto.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Para a implementação inicial da demanda, ESTIMA-SE uma única unidade de **CHARRETE/CARRUAGEM ELETRICA**. Essa decisão se baseia na necessidade de avaliar a viabilidade e a aceitação do projeto por parte dos turistas e da população

local, garantindo que o investimento atenda ao objetivo de fomentar o turismo de forma sustentável e atrativa.

A escolha por um projeto piloto permite uma implantação gradual e controlada, possibilitando a análise de fatores como a demanda pelo serviço, o impacto na mobilidade urbana, a receptividade dos turistas e a viabilidade operacional do equipamento no contexto histórico e geográfico da cidade.

Caso o experimento atinja os resultados esperados, podendo se consolidar como um atrativo relevante para o turismo local, poderá ser realizada a ampliação da frota com a aquisição ou locação de novas unidades, garantindo que a oferta do serviço seja ajustada conforme a demanda. Dessa forma, a administração municipal evita gastos desnecessários e assegura que a implementação seja realizada de maneira eficiente e sustentável.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo da melhor solução para a demanda almejada.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação foi realizado o levantamento de mercado sendo identificadas as possíveis soluções a seguir:

Solução 1- Aquisição de Charrete/carruagem Elétrica pela Administração Municipal.

Essa alternativa analisada é a aquisição da charrete elétrica pela própria administração municipal, o qual passaria a integrar o patrimônio público. Essa solução apresenta vantagens importantes como:

- Redução de custos a longo prazo, evitando despesas contínuas com aluguel;
- Total controle sobre a operação, manutenção e adequação do serviço;
- Possibilidade de personalização conforme a identidade turística do município;

• Valorização do patrimônio público com a incorporação de um ativo durável.

Por outro lado, há desafios a serem considerados como:

• Alto custo inicial de aquisição;

• Necessidade de estrutura própria para manutenção e recarga da charrete;

• Risco de subutilização do veículo caso a demanda turística não seja suficiente.

Apesar dos desafios, essa alternativa se mostra viável, considerando que o projeto prevê, inicialmente, uma demanda pequena, com um único veículo sob controle do município. O investimento inicial, embora elevado, pode ser justificado pela durabilidade do equipamento e pela economia em custos operacionais a longo prazo. Além disso, ao manter a gestão direta do serviço, o município assegura a qualidade, a acessibilidade e a segurança do transporte, garantindo que a iniciativa atenda adequadamente às necessidades do turismo local.

A aquisição do objeto da demanda também permite que a administração teste e avalie a aceitação do serviço, ajustando o modelo operacional antes de expandir a frota ou considerar outras formas de gestão. Caso a demanda se mostre crescente, novas estratégias poderão ser implementadas para garantir a sustentabilidade do projeto, incluindo parcerias futuras com o setor privado.

Solução 2- Locação de Charrete Elétrica.

Outra alternativa que se apresenta é a Contratação de empresa especializada para fornecimento do veículo elétrico mediante pagamento mensal.

Vantagens:

• Menor investimento inicial, permitindo a realização de um projeto piloto com menos riscos financeiros.

• A manutenção e substituição de peças podem ser de responsabilidade da locadora.

• Flexibilidade para ampliar ou reduzir a frota conforme a demanda.

• Possibilidade de testar diferentes modelos antes de uma eventual aquisição definitiva.

Desvantagens:

- Custo contínuo, podendo ser mais oneroso a longo prazo.
- Dependência da empresa contratada para reposição de veículos em caso de falha.
- Limitação na personalização do equipamento conforme as necessidades do município.

Essa opção apresenta vantagens como já mencionado anteriormente, bem como desvantagens. O custo contínuo e a dependência da empresa contratada podem ser fatores limitantes a longo prazo. No entanto, para a fase inicial do projeto, a locação pode representar uma solução intermediária viável para testar a aceitação do serviço antes de um investimento definitivo.

Solução 3- Locação do serviço com manutenção e com mão de obra operacional da charrete/Carruagem elétrica

Outra possibilidade de alternativa é a locação da charrete incluindo mão de obra para operar o equipamento bem como a sua manutenção.

Vantagens:

- O município contará com equipe técnica especializada para manutenção e operação, garantindo menor tempo de resposta para reparos. Ademais, o Município de Mariana não possui equipe técnica especializada para realizar a operação do equipamento, bem como a manutenção preventiva e corretiva das charretes/carruagens elétricas. A falta de profissionais qualificados internamente implicaria na necessidade de capacitação, contratação e aquisição de ferramental adequado, o que demandaria alto investimento e tempo considerável.

Outra vantagem é a maior eficiência na gestão do serviço, pois a empresa locadora será responsável por toda a operação, incluindo manutenção e equipe de condução.

Redução do impacto na oferta do serviço, pois eventuais falhas mecânicas poderão ser solucionadas de forma mais ágil.

Desvantagens:

Custos mais elevados, pois o contrato incluirá mão de obra especializada.

Risco de baixa demanda inicial do serviço não justificar os custos operacionais, tornando-se um encargo fixo significativo.

Dependência da empresa contratada para todas as operações, podendo limitar o controle municipal sobre a prestação do serviço.

Solução 4- Incentivo ao Setor Privado para Operação Independente.

Outra solução que se apresenta seria a permissão para que empresas ou empreendedores locais adquira(m) e opere(m) o(s) veículo(s), regulado(s) pela Prefeitura.

Essa alternativa apresenta as seguintes vantagens:

- Nenhum custo direto para o município;
- Maior dinamismo e inovação, pois empresas privadas tendem a investir na qualidade do serviço;
- Possibilidade de geração de empregos diretos na cidade.

No entanto, essa solução também traz desvantagens relevantes como:

- Risco de descontrole na operação, podendo gerar impactos no trânsito e na organização urbana;
- Dificuldade em garantir padrões de qualidade e segurança sem uma regulamentação bem definida;
- Necessidade de fiscalização constante para evitar cobranças abusivas e garantir a preservação do patrimônio histórico.

Diante dessas considerações, conclui-se que essa solução não é a mais viável para o município no momento. O projeto prevê, inicialmente, uma demanda reduzida, com a operação de um único veículo sob controle da administração municipal. Isso permitirá a implementação gradual e planejada, garantindo a segurança, a organização e a adequação da iniciativa ao contexto urbano e turístico de Mariana. Além disso, a gestão municipal direta possibilita um monitoramento mais eficiente da qualidade do serviço e da acessibilidade, aspectos fundamentais para o sucesso da iniciativa.

Solução 5- Parceria Público-Privada (PPP) ou Concessão do Serviço

Outra solução analisada foi a possibilidade de Parceria Público-Privada (PPP) ou concessão do serviço, permitindo que uma empresa privada opere as charretes elétricas mediante contrato com a Prefeitura. Essa alternativa apresenta as seguintes vantagens:

• Redução do impacto financeiro para o município, já que o investimento inicial é da iniciativa privada;

• Gestão e manutenção ficam sob responsabilidade da concessionária;

• Possibilidade de arrecadação por meio de taxas ou participação na receita do serviço.

Entretanto, a alternativa também possui desvantagens significativas como:

• Necessidade de um processo licitatório mais complexo e detalhado;

• Menor controle da administração pública sobre a qualidade e valores do serviço prestado;

• Risco de descontinuidade caso a concessionária desista da operação.

Ademais, considerando que o projeto prevê, inicialmente, uma demanda pequena, com a operação de um único veículo sob controle da administração municipal, a alternativa da PPP ou concessão não se mostra viável no momento. A complexidade e os custos administrativos de um processo licitatório detalhado não justificam sua adoção para um projeto de pequena escala. Além disso, a administração pública perderia o controle direto sobre a qualidade, acessibilidade e valores do serviço, o que poderia comprometer os objetivos de inclusão e preservação do patrimônio histórico. Dessa forma, a gestão municipal direta ainda se apresenta como a melhor alternativa para garantir um início estruturado e sustentável do projeto, permitindo ajustes conforme a demanda evoluir. A possibilidade de futuras parcerias poderá ser reavaliada em uma fase posterior, caso a expansão do serviço justifique tal modelo

6.1 - Critérios para a escolha da Solução mais viável:

Para a escolha da melhor solução serão levados em consideração:

a) A Legalidade: Garantir que o processo atenda as normas aplicadas às contratações públicas como a Lei 14.133/2021, a Constituição Federal, os Decretos e regulamentos municipais.
b) O Custo-Benefício: Avaliar o impacto econômico e social para a administração municipal, priorizando soluções que otimizem os recursos públicos.

6.1.2 - Dos valores praticados no mercado:

Solução 1	Aquisição charrete elétrica	R$162.750,99
Solução 2	Locação de Charrete Elétrica Manutenção preventiva e corretiva	R$7.656,23 / valor mês R$3.000,00/valor mês
Solução 3	Locação de Charrete Elétrica com manutenção e mão de obra 4 vezes na semana: Quinta-feira- Sexta-feira 12:00 às 20:00 Sábado-Domingo 09:00 às 21:00	R$15.656,23/ valor mês R$3.000,00/ valor mês

6.1.3 - Característica do objeto demandado:

Embora a charrete/carruagem elétrica seja um equipamento desenvolvido para atender um nicho específico, não se tratando de um bem de aquisição recorrente ou amplamente disponível no mercado convencional, há empresas especializadas no desenvolvimento e fornecimento desse tipo de solução. Essas empresas possuem a expertise necessária para atender às demandas técnicas e operacionais do município, garantindo a entrega de um equipamento compatível com os requisitos de segurança, conforto e acessibilidade.

Dessa forma, a contratação do equipamento poderá ser realizada dentro dos parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a competitividade do certame e a seleção da melhor proposta para atender ao interesse público

7- DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A cidade de Mariana, reconhecida por sua rica história e patrimônio cultural, busca diversificar seus atrativos turísticos para fomentar o turismo local. O presente estudo técnico preliminar, em conformidade com a Lei 14.133/2021, propõe a implementação de passeios turísticos utilizando uma charrete/carruagem elétrica, garantindo acessibilidade a todos os visitantes, bem como a sua população.

Diante da natureza inovadora do projeto, faz-se necessária uma análise criteriosa sobre a melhor estratégia para a demanda, considerando aspectos econômicos, operacionais e de viabilidade. Assim, este documento justifica a escolha pela locação da charrete/carruagem elétrica, incluindo manutenção e mão de obra, como a alternativa mais adequada neste estágio inicial do projeto.

7.2. Justificativa da Locação com Manutenção e Mão de Obra (condutor do veículo)

7.2.1. Projeto Piloto e Teste de Aceitação:

A proposta de passeios turísticos com charrete/carruagem elétrica trata-se de um projeto piloto, cuja implementação inicial tem como objetivo avaliar a aceitação e adesão por parte dos turistas e moradores. A locação permite testar a viabilidade do serviço sem a necessidade de um investimento inicial elevado e definitivo, evitando o risco de aquisição de um equipamento que, posteriormente, pode não atender aos objetivos esperados.

7.2.2. Redução de Custos e Riscos para o Município:

O Município de Mariana não possui equipe técnica especializada para realizar a operação do equipamento, bem como a manutenção preventiva e corretiva da

charrete/carruagem elétrica. A falta de profissionais qualificados internamente implicaria na necessidade de capacitação, contratação e aquisição de ferramental adequado, o que demandaria alto investimento e tempo considerável.
A aquisição de uma charrete/carruagem elétrica envolveria um investimento significativo, com custos adicionais relacionados à manutenção, armazenamento e contratação de mão de obra especializada para a sua operação. No cenário de locação, todos esses encargos são incluídos no serviço contratado, garantindo previsibilidade orçamentária e evitando despesas inesperadas.

7.2.3. Flexibilidade e Possibilidade de Ajustes:

O contrato de locação permite flexibilidade para ajustes no serviço conforme a demanda identificada durante o período de execução. Caso a resposta do público-alvo seja positiva e o projeto atinja os objetivos propostos, poderá ser avaliada, em um momento futuro, a possibilidade de aquisição definitiva do equipamento.

7.2.4. Garantia de Operação e Qualidade do Serviço:

Com a locação, a responsabilidade pela manutenção do equipamento e pela mão de obra qualificada fica a cargo da empresa contratada, assegurando maior qualidade e continuidade na prestação do serviço. No modelo de aquisição, o município teria que desenvolver estrutura própria para esses serviços, aumentando sua responsabilidade administrativa e financeira.

A manutenção preventiva e corretiva realizada por empresa especializada assegura que o equipamento esteja sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a proteção dos passageiros e operadores.

Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que a locação da charrete/carruagem elétrica com inclusão de manutenção e mão de obra se apresenta como a solução mais adequada para a fase inicial do projeto. Esse modelo permite testar a viabilidade do serviço sem comprometer recursos públicos em um investimento permanente que pode não atender às expectativas.

Caso o projeto se mostre bem-sucedido, a Administração Municipal poderá reavaliar a necessidade de aquisição do equipamento ou outras alternativas embasando sua decisão em dados concretos obtidos ao longo da execução da iniciativa piloto. Dessa forma, assegura-se maior responsabilidade fiscal e eficiência na gestão dos recursos públicos, alinhando a proposta às diretrizes da Lei 14.133/2021.

7.2.5 Forma de Contratação

O modelo de charrete elétrica utilizado em Tiradentes/MG servirá de referência para a especificação técnica da charrete elétrica de Mariana, porém, não justifica a contratação direta do mesmo fornecedor.

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, no caso em epigrafe para que fosse possível a contratação direta, seria necessário comprovar a inexistência de outras empresas capazes de fornecer charrete/carruagens elétricas similares, o que não é o caso, considerando que com base na pesquisa de mercado, outras empresas podem fornecer equipamentos similares com as mesmas funcionalidades e especificações técnicas necessárias para atender à demanda do projeto em Mariana/MG, ademais a tecnologia empregada na charrete elétrica utilizada em Tiradentes/MG não é exclusiva dessa empresa, podendo ser reproduzida por outros fornecedores habilitados;

Por fim, o fornecimento de carruagens elétricas não se enquadra como serviço técnico de natureza singular, tampouco como um produto de exclusividade mercadológica.
Deste modo a contratação deverá ser realizada por meio de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla disputa e observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, moralidade e eficiência. A modalidade de licitação a ser adotada será definida conforme o melhor enquadramento para atender à necessidade do projeto piloto.

7.3. Valor estimado da contratação:

Item	Quant	Uni	Descrição	Valor Uni/ mensal	Valor Total por 12 meses

01	01	mensal	Locação de Charrete Elétrica com manutenção preventiva e corretiva e mão de obra (condutor). 4 vezes na semana: Quinta-feira- Sexta-feira 12:00 às 20:00 Sábado-Domingo 09:00 às 21:00	R$18.656,23	R$223.874,76

8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO CONTRATAÇÃO

Considerando a lei de licitações 14133/2021 e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de fracionamento das contratações publicas quando técnica e economicamente viável, verifica-se que, no presente caso, o parcelamento da demanda mostra-se inviável.
Como se trata de um projeto piloto, o Município de Mariana pretende iniciar o mesmo com a implantação de **apenas uma charrete/carruagem elétrica.**

A charrete /carruagem elétrica não se trata de um bem que possa ser adquirido em partes separadas ou por componentes distintos. Seu fornecimento depende de uma integração completa e funcional desde a fabricação, montagem e configuração dos sistemas elétricos e mecânicos até os testes de operação. Qualquer tentativa de parcelamento comprometeria a entrega do produto final adequado para uso imediato.

Ademais, o parcelamento do objeto **não geraria ganhos financeiros ou operacionais**, pois não se trata de um item de grande demanda ou produção em larga escala. A aquisição unificada evita custos adicionais com montagem, logística separada e riscos de integração inadequada, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Outro ponto importante é que o fabricante ou fornecedor da charrete/carruagem elétrica deve ser responsável pela **entrega do bem em pleno funcionamento**, garantindo a compatibilidade entre todos os componentes e a observância das normas

técnicas de segurança e desempenho. A fragmentação da contratação poderia gerar incompatibilidades técnicas e dificuldades na responsabilização por falhas ou vícios, além de aumentar riscos na garantia e assistência técnica.

Por fim, a charrete/carruagem elétrica será utilizada como meio de transporte turístico e deve ser disponibilizada **pronta para uso** na data estipulada de até 16 de julho de 2025, data comemorativa dos 329 anos de Mariana. O parcelamento da demanda poderia gerar atrasos, prejudicando a implementação do serviço e comprometendo a programação de inauguração prevista para o aniversário da cidade.

9.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A charrete/carruagem elétrica para passeios turísticos na cidade de Mariana/MG tem como objetivo principal a **diversificação da oferta turística local** e lazer para sua população alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável, inclusão social e valorização do patrimônio histórico. O projeto reforça o compromisso do município com um turismo **atrativo e sustentável** , impulsionando o setor e promovendo o desenvolvimento da cidade. Dito isso pretende-se:

a) Fomento à Economia Local e ao Turismo Sustentável

- Ampliação da oferta de atividades turísticas, atraindo novos visitantes e estimulando maior permanência na cidade.
- Geração de novas oportunidades de negócios para comerciantes, artesãos, guias turísticos e demais profissionais do setor.
- Valorização dos atrativos históricos e culturais, promovendo o turismo como vetor de desenvolvimento econômico.

b) Sustentabilidade e Redução de Impactos Ambientais

- Redução da emissão de gases poluentes e do ruído ambiental, contribuindo para a preservação da ambiência histórica e qualidade de vida na cidade.
- Sensibilização de turistas e moradores sobre a importância de soluções de mobilidade ecológica.

c) Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural

- Proporcionar uma experiência **imersiva e diferenciada** ao turista, utilizando um meio de transporte temático que remete ao contexto histórico da cidade.
- Estimular o **resgate das tradições** e a conexão dos visitantes com a história local, tornando a visita mais interativa e enriquecedora.

d) Aprimoramento da Infraestrutura Turística

- Introdução de um novo serviço turístico estruturado e planejado, que pode ser expandido conforme a demanda e aceitação do público.
- Fortalecimento da imagem de Mariana como um destino inovador, comprometido com a sustentabilidade e a acessibilidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir a regularidade, eficiência e viabilidade da contratação da **charrete-/carruagem elétrica para passeios turísticos** em Mariana/MG, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências prévias à celebração do contrato, além de outras que se fizerem necessárias:

a) Consulta a Órgãos Reguladores e Licenciamento

- Verificar a necessidade de aprovação do projeto junto a órgãos de preservação do patrimônio histórico.
- Certificar-se de que a operação da charrete/carruagwm elétrica atende às normas de trânsito e regulamentações locais.
- Garantir conformidade com legislações ambientais e de acessibilidade.

b) Planejamento Logístico e Infraestrutura

- Avaliar a necessidade de adequações na infraestrutura urbana para a circulação da charrete/carruagem elétrica.

- Planejar pontos de embarque e desembarque acessíveis para turistas em especial com mobilidade reduzida.
- Estabelecer plano de manutenção e operação do equipamento.

c) Divulgação e Sensibilização da Comunidade

- Promover ações de comunicação para informar a população e os turistas sobre a implementação do novo serviço.
- Sensibilizar comerciantes, guias turísticos e outros setores envolvidos para maximizar o impacto positivo do projeto.

10.1 Requisitos para a participação na licitação:

A Lei 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nestes termos será exigida a comprovação da habilitação: Jurídica, fiscal, social e trabalhista bem como a econômica financeira da empresa.

Quanto a habilitação técnica, a empresa deverá comprovar a capacidade técnica operacional compatível com o objeto da contratação A comprovação se dará mediante a apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, onde demonstre que a mesma já executou o objeto demandado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto contratação pretendida para essa finalidade.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

O projeto piloto de adoção da charrete elétrica como meio de transporte turístico na cidade de Mariana representa uma iniciativa sustentável, alinhada também às diretrizes de preservação ambiental e mobilidade urbana. Dentre os pontos positivos

podem ser citados a redução da emissão de gases poluentes contribuindo para a melhoria da qualidade do ar ; Diminuição da poluição sonora, considerando que os motores elétricos são mais silenciosos que os movidos a fósseis reduzindo os níveis de poluição sonora e minimizando impactos em áreas sensíveis, como igrejas, museus e patrimônios tombados e a preservação da infraestrutura urbana, pois o uso de um veículo de tração elétrica reduz os impactos sobre o pavimento das vias históricas, minimizando desgastes em calçamentos de pedra e estruturas urbanas antigas.

No entanto, apesar dos benefícios, alguns desafios ambientais devem ser considerados:

a)**Geração de Resíduos de Baterias**
As baterias elétricas possuem vida útil limitada e, ao final de seu ciclo, podem gerar resíduos perigosos.

Medida Mitigadora: Exigir que o fornecedor utilize **baterias recicláveis ou reaproveitáveis**, além de um **plano de descarte adequado** conforme normas ambientais vigentes.

b)**Consumo de Energia Elétrica**
A necessidade de recarga pode gerar aumento no consumo de energia, especialmente se a eletricidade não for proveniente de fontes renováveis.

Medida Mitigadora: Estudar a viabilidade de utilizar **energia solar** ou fontes renováveis para a recarga, reduzindo o impacto ambiental.

13. CONCLUSÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELININAR

O presente Estudo Técnico Preliminar teve como objetivo analisar a viabilidade da aquisição ou contratação de charretes/carruagens elétricas para passeios turísticos no centro histórico da cidade de Mariana.

A iniciativa surge da necessidade do município diversificar os seus atrativos turísticos, fomentar o turismo local, lazer e proporcionar uma experiência acessível a todos os visitantes, incluindo aqueles com restrições de mobilidade.

Partiu-se do princípio de que Mariana é amplamente reconhecida por seu rico patrimônio histórico, cultural e arquitetônico. No entanto, um dos desafios enfrentados pelo setor turístico local é a baixa permanência dos visitantes, que frequentemente optam por estadias curtas. Esse fenômeno impacta negativamente a economia da região, limitando o potencial de crescimento do comércio e da prestação de serviços turísticos.

Diante desse desafio, a proposta consiste na locação com mão de obra e manutenção de uma charrete/carruagem elétrica para passeios turísticos, para diversificar as opções turísticas bem como possibilitar que todo público alvo, incluindo os que possuem restrições de mobilidade possam passear pela cidade de forma diferente e segura.

O projeto, em sua fase inicial, será implementado como um piloto, visando avaliar a aceitação do público-alvo, que inclui turistas e moradores locais. A forma para viabilizar a iniciativa é a locação da charrete/carruagem elétrica com inclusão de manutenção e mão de obra especializada.

Benefícios do Projeto:

Ao longo do Estudo técnico foram elencados os benefícios que esta iniciativa trará ao Município de Mariana:

- **Fomento ao turismo local:** inovação e diversificação na atratividade turística da cidade.

- **Acessibilidade:** A charrete/carruagem elétrica permitirá que visitantes com restrições de mobilidade tenham uma experiência turística completa na cidade.
- **Sustentabilidade:** O uso de um veículo elétrico contribui para a redução da pegada de carbono e promove um turismo mais sustentável.
- **Aumento da Permanência dos Turistas:** A nova atração pode incentivar estadias mais longas, beneficiando o setor hoteleiro, restaurantes e comércios locais.
- **Valorização Histórica e Cultural:** Os passeios permitirão uma imersão na rica história de Mariana, tornando a experiência dos turistas mais enriquecedora.

- **Lazer** para a sua população que também poderá usurfruir dessa experiência.

Análise de Viabilidade:

A viabilidade do projeto depende de alguns fatores essenciais:

- **Custo-benefício:** A locação da charrete/carruagem elétrica com manutenção e mão de obra reduz os custos iniciais e permite ajustes conforme a demanda.
- **Aceitação do Público:** O projeto piloto permitirá medir o interesse dos visitantes e moradores antes de um investimento de maior escala.
- **Infraestrutura e Logística:** A viabilidade operacional dependerá de estudos da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo sobre rotas, pontos de embarque e desembarque, e integração com outras atrações turísticas, bem como forma de acesso do público à charrete/carruagem como uso no seu formato gratuito, ou pago, ou valor simbólico, ou troca de ingresso por gêneros alimentícios que poderão ser doados a instituições filantrópicas do Município.

Diante dos argumentos apresentados, o projeto da charrete/carruagem elétrica para passeios turísticos em Mariana mostra-se viável e promissora.

A implementação em fase piloto permitirá ajustes conforme a recepção do público, minimizando riscos financeiros e operacionais. Ademais, a iniciativa tem potencial para contribuir significativamente para o fortalecimento do turismo e da economia local, promovendo acessibilidade, sustentabilidade e valorização do patrimônio cultural da cidade.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7- "Descrição da escolha da Solução" se mostra tecnicamente viável.

Mariana, 18 de março de 2025.

Gislaine Fernanda da Silva
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

35

Filipe Vieira Babsky
Responsável pela revisão do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA 61/2025

O presente termo de referência é parte integrante do edital da licitação e visa fornecer às empresas o conjunto de parâmetros e elementos descritivos adequados para definir e dimensionar o objeto da licitação.

Foi elaborado com fulcro no Estudo Técnico Preliminar, objetivando assegurar a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo do serviço, a definição dos métodos e do prazo de sua execução, nos moldes do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

1. ORGÃO DEMANDANTE

1.1 Trata-se de uma demanda advinda da **Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto

2.1.1 Constitui escopo da presente licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de charrete/carruagem elétrica com manutenção preventiva e corretiva e mão de obra operacional para passeios turísticos pelo Centro Histórico da cidade de Mariana/MG, visando fomentar o turismo local.

2.1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade **pregão na forma eletrônica**, precedida de pesquisa de mercado, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Aplica-se para a modalidade definida, as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas correlatas.

2.1.2.1 Conforme preceitua o art. 55, II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021, os prazos para a

apresentação de propostas e lances contados a partir da data de divulgação do edital, serão de 10 (dez) dias úteis.

2.2 Justificativa para o não parcelamento do item

Considerando a lei de licitações 14133/2021 e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de fracionamento das contratações publicas quando técnica e economicamente viável, verifica-se que, no presente caso, o parcelamento da demanda mostra-se inviável.

Como se trata de um projeto piloto, o Município de Mariana pretende iniciar o mesmo com a implantação de **apenas uma** charrete /carruagem elétrica.

A charrete /carruagem elétrica não se trata de um bem que possa ser adquirido em partes separadas ou por componentes distintos. Seu fornecimento depende de uma integração completa e funcional desde a fabricação, montagem e configuração dos sistemas elétricos e mecânicos até os testes de operação . Qualquer tentativa de parcelamento comprometeria a entrega do produto final adequado para uso imediato.

Ademais, o parcelamento do objeto não geraria ganhos financeiros ou operacionais, pois não se trata de um item de grande demanda ou produção em larga escala. A aquisição unificada evita custos adicionais com montagem, logística separada e riscos de integração inadequada, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Outro ponto importante é que o fabricante ou fornecedor da carruagem deve ser responsável pela entrega do bem em pleno funcionamento, garantindo a compatibilidade entre todos os componentes e a observância das normas técnicas de segurança e desempenho. A fragmentação da contratação poderia gerar incompatibilidades técnicas e dificuldades na responsabilização por falhas ou vícios, além de aumentar riscos na garantia e assistência técnica.

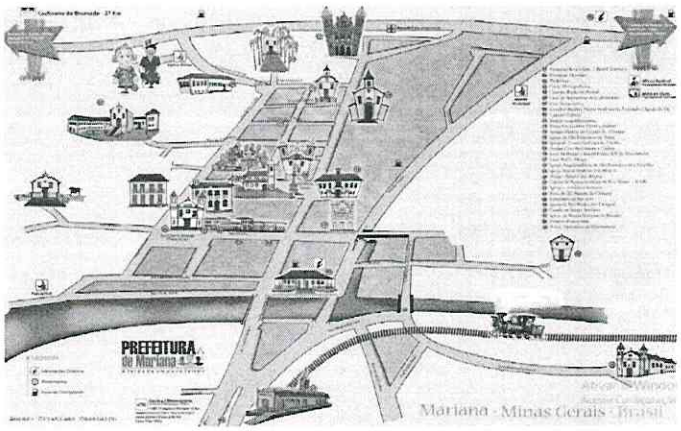
Por fim, a charrete /carruagem elétrica será utilizada como meio de transporte turístico e deve ser disponibilizada pronta para uso na data estipulada de até 16 de julho de 2025, data comemorativa dos 329 anos de Mariana. O parcelamento da demanda poderia gerar atrasos, prejudicando a implementação do serviço e comprometendo a programação de inauguração prevista para o aniversário da cidade

2.3 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

O serviço a ser contratado é comumente prestado por empresas individualmente capacitadas, sem necessidade de agrupamento empresarial para atingir os requisitos de habilitação técnica ou econômico-financeira. Sendo assim, a possibilidade de formação de consórcio não se justifica, pois não há complexidade técnica ou financeira que exija a reunião de empresas para viabilizar a execução do contrato.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Mariana, primeira capital de Minas Gerais, é uma cidade histórica que compõe, juntamente com Ouro Preto, Congonhas, São João Del-Rei, Tiradentes e Catas Altas, um dos mais importantes patrimônios arquitetônicos colonial-barrocos do Brasil, com seus sobrados, igrejas, praça com coreto e chafariz, assim como as suas ruas históricas repletas de belas construções.



Mapa de atrações turísticas de Mariana. Autor: Cristiano Cassimiro. Fonte: https://mariana.org.br/mapa-turistico

Embora a cidade de Mariana seja reconhecida por sua importância histórica, cultural e arquitetônica e apesar de seu potencial turístico, o município enfrenta um desafio recorrente: **a baixa permanência dos visitantes**, que muitas vezes optam por estadias curtas, impactando negativamente inclusive na economia local.

3.1. Diagnóstico da situação atual

a) **Turismo Predominantemente de Passagem**

A maioria dos turistas que visitam Mariana chegam em excursões de curta duração, permanecendo na cidade por **poucas horas** e, consequentemente, **reduzindo os gastos no comércio local**, como hotéis, restaurantes e lojas de artesanato.
Muitos visitantes se deslocam para Ouro Preto, que possui uma infraestrutura turística mais consolidada e diversificada, o que reforça a necessidade de Mariana se destacar com novos atrativos.

b) **Falta de Experiências Turísticas Diferenciadas**

Embora Mariana tenha um patrimônio histórico rico, a forma tradicional de exploração turística ainda se limita a visitas guiadas a pé ou a deslocamentos convencionais.

Não há **experiências imersivas e inovadoras** que tornem a cidade mais atrativa para diferentes perfis de turistas, especialmente famílias, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Neste ponto a questão de acessibilidade se apresenta como um desafio a ser superado.
A geografia acidentada da cidade, com ladeiras íngremes e vias predominantemente calçadas com pedras irregulares, típicas das cidades históricas de Minas Gerais, dificulta a circulação de idosos, e demais indivíduos com limitações físicas. Isso acaba restringindo parte da população e dos turistas de vivenciarem plenamente a riqueza histórica e cultural de Mariana, privando-os do direito fundamental de ir e vir.

c) **Impacto Econômico da Baixa Permanência Turística**

A permanência curta dos turistas reduz a ocupação hoteleira e limita a movimentação financeira no setor gastronômico, cultural e comercial da cidade, desta forma o município perde oportunidades de fomentar sua economia por meio do turismo sustentável e da valorização dos negócios locais.

3.2 O turismo como um motor da economia de Mariana:

O Município de Mariana precisa enxergar além da mineração, e pelo seu forte potencial, o turismo deve ser encaixado nesse cenário como sendo também um dos principais motores econômicos da cidade, e para isso é fundamental investir em iniciativas que ampliem e modernizem a experiência dos visitantes e da sua população nativa.

O projeto piloto para a implantação de charretes/carruagem elétrica para passeios turísticos surge como uma opção inovadora e sustentável para que o município inicie esse trabalho de desenvolvimento do turismo local.

Tradicionais em cidades históricas como, Tiradentes, Poços de Caldas, Petrópolis (RJ) e Morro de São Paulo (BA), os passeios de charrete/carruagem elétrica são atrativos que se mostram eficazes na promoção do turismo e valorizam a experiência do visitante. Esse tipo de experiência proporcionará aos visitantes e a população da cidade:

• Uma imersão na história local por meio de roteiros informativos;
• Forma diferenciada de conhecer a parte histórica da cidade, agregando conforto e entretenimento;
• Experiência informativa, conduzida por charreteiro(s) que compartilham curiosidades e histórias locais;
• Opção acessível para visitantes que desejam explorar a cidade sem grande esforço físico, e;
• Meio de transporte silencioso e adequado para áreas tombadas e de trânsito reduzido.

Esse modelo de veículo motorizado oferece uma alternativa de transporte confortável e acessível, permitindo que todos os públicos possam explorar o Centro Histórico da cidade de maneira segura e também inclusiva. Além disso, a charrete/carruagem elétrica possui baixo impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes de preservação do patrimônio e sustentabilidade, essenciais para cidades históricas como Mariana.

Outro fator relevante é o potencial econômico da iniciativa. A melhoria na acessibilidade tende a atrair um número maior de visitantes, impulsionando o setor turístico e beneficiando diretamente comerciantes, artesãos, guias turísticos e demais atores envolvidos na cadeia produtiva do turismo. Dessa forma, a implantação da(s) charrete(s)/carruagem(ns) e elétrica(s) não apenas fortalece o turismo , tornando-o acessível a todo o público, mas também contribui para o desenvolvimento econômico local de maneira sustentável.

Destaca-se que nos últimos anos, há uma tendência crescente das cidades que possuem essa atração turística em substituir as tradicionais charretes puxadas por cavalos por versões elétricas. Essa modernização visa não apenas reduzir impactos ambientais e promover a sustentabilidade, como também, melhorar o conforto e a segurança do usuário, manter a tradição dos passeios sem impactos negativos como preservar o bem-estar eliminando o uso de tração animal.

Por fim, reforça-se que o principal objetivo com a implantação dessa atração turística é contribuir para o fortalecimento do turismo histórico local e para a valorização do patrimônio cultural de Mariana.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1. Após o levantamento estima-se o quantitativo abaixo para atender as demandas do Município de Mariana:

Item	Descrição	Quantitativo	Uni
01	Locação de Charrete Elétrica com manutenção preventiva e corretiva e mão de obra (condutor) para passeios turísticos no Centro Histórico de Mariana MG. 4 vezes na semana: Quinta-feira- Sexta-feira 12:00 às 20:00 Sábado-Domingo 09:00 às 21:00	12	meses

4.2 - Objeto demandado deverá ser executado obedecendo os seguintes parâmetros:

4.2.1. Qualidade

As charretes elétricas devem ser fabricadas com materiais de alta durabilidade e resistência, adequados para uso contínuo em vias urbanas e históricas.

O acabamento deve ser de qualidade superior, com pintura automotiva ou revestimentos resistentes às intempéries e ao desgaste natural.

Devem ser ergonomicamente projetadas para proporcionar conforto aos passageiros e ao condutor.

4.2.2. Desempenho

Os veículos devem possuir um sistema de motorização elétrica eficiente

O sistema de tração deve garantir deslocamento seguro, estável e silencioso, sem impactos bruscos.

A velocidade máxima permitida deve estar de acordo com as normas municipais e regulamentações de trânsito.

Deve contar com sistema de frenagem seguro e eficaz, adequado para vias urbanas e ladeiras.

4.2.3. Funcionalidade

I. A charrete elétrica deve ter capacidade mínima para 4 passageiros, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente.

A Carruagem /charrete deve ter Acessibilidade Universal. Para garantir isso, o veículo deverá possuir os seguintes recursos:

Rampa de Acesso:

O veículo deverá ser equipado com uma rampa de acesso de fácil operação, de forma que pessoas com cadeira de rodas ou dificuldade de locomoção possam embarcar e desembarcar sem dificuldades. A rampa deve ser de material antideslizante, com inclinação suave, garantindo segurança e conforto para os usuários. A operação da rampa deve ser automatizada ou manual, mas de fácil manuseio, de acordo com a necessidade do usuário.

Sistema de Cintos de Segurança:

O veículo deverá ser equipado com cintos de segurança adaptáveis também para pessoas com mobilidade reduzida. Estes cintos devem ser de fácil ajuste, garantindo que todos os passageiros, especialmente os com necessidades especiais, possam ser devidamente segurados durante o passeio. Os cintos devem ser de alta qualidade, resistentes e confortáveis.

Revestimento Antiderrapante:

Os pisos do veículo devem ser revestidos com material antiderrapante, evitando qualquer risco de escorregamento para todos os usuários, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida.

Manutenção e Acessibilidade Regular:

O veículo deverá ser submetido a manutenções regulares para garantir que os sistemas de acessibilidade, como a rampa e os cintos de segurança, estejam sempre em perfeito estado de funcionamento.

Esse conjunto de características garante que o veículo atenda adequadamente a todos os passageiros, proporcionando segurança e conforto, independentemente de suas necessidades especiais.

Isso também pode ser adaptado conforme exigências específicas do município ou de normas locais.

II. Deve dispor de cobertura contra sol e chuva, garantindo a proteção dos passageiros em diferentes condições climáticas.

4.3. Parte técnica do objeto - referência charrete elétrica de Tiradentes

A escolha do modelo da charrete elétrica a ser utilizada em Mariana tem como referência o modelo desenvolvido e implementado na cidade de Tiradentes. Essa decisão baseia-se nas semelhanças geográficas entre as duas cidades, incluindo topografia, ladeiras acentuadas, calçamentos de pedra e vias históricas de circulação restrita. A charrete/carruagem elétrica adotada em Tiradentes foi desenvolvida com a participação da associação dos charreteiros da cidade, contribuindo para a eficácia do resultado no que tange às condições estruturais e logísticas do centro histórico, garantindo segurança, conforto e sustentabilidade. O modelo desse veículo foi testado na cidade de Mariana. Desta forma o modelo deverá ser igual, semelhante ou superior aos requisitos estruturais abaixo, que se referem ao modelo adotado em Tiradentes.





I. Requisitos Estruturais

• Estrutura em aço carbono (metalon reforçado) e madeira de lei;

• Chassi reforçado em aço carbono;

• Para-brisas com policarbonato (transparente) e detalhes em dourado;

• Acabamento em madeira de lei para assentos, encosto e assoalho;

• Estofados com espuma e com acabamento em courvin (couro sintético) - Cor: à definir pela CONTRATANTE;

• Rodas em aro 21 - modelo raiada - Reforçada com cubo de 4 furos

• Pneu diagonal na medida 4x50xR21);

• Cinto de Segurança de 2 pontos para o motorista e os 4 passageiros;

• Capota: Fixa;

• Capacidade: 1 motorista. e 4 passageiros;

- Para-choque somente na parte dianteira da charrete elétrica;
- Parte frontal da charrete elétrica semi-alongada;
- Capacidade máxima de carga: 500Kg;
- Setas (Direita e Esquerda): Tipo arandelas clássicas;
- Farois dianteiros arredondados e cromados;
- Lanterna traseira - modelos arredondados;
- Baú fechado (com kit de ferramentas: macaco mecânico + chave de roda + triângulo de sinalização + chave de roda 17" + chave de roda 21" (para o estepe) + chave allen) na parte traseira com adição de estepe. Baú e estepe com fácil remoção;
- Espaço para caixa térmica (dentro do baú);
- Pontos para reboque (um na parte dianteira e outro na parte traseira da charrete eletrica);
- Largura Total: 1,50m;
- Altura total: 2,55m;
- Peso Aproximado: 710 Kg;
- Comprimento Total: 3,85m;
- Velocidade máxima: 20 km/h;
- Autonomia mínima: 35 km;
- 2 espelhos retrovisores arredondados, cromados e com regulagem;
- Suporte para auxiliar na subida do motorista: Puxador + Estribo;
- Suporte para auxílio na passagem de chicote elétrico;
- Fácil acessibilidade aos sistemas elétricos principais (banco de baterias + controlador + disjuntores) encontram-se abaixo do banco traseiro dos passageiros, chicote elétrico do painel do carro encontra-se na parte frontal da charrete eletrica;
- Kit reduzida;
- Para-brisa que evite qualquer chuva no painel;
- Estribos de acesso do motorista;
- Aumento no comprimento e largura da capota para prevenção contra chuvas;
- Trincos das portas reforçados;
- Local para adicionar a nomenclatura.

- Rampa de Acesso:

O veículo deverá ser equipado com uma rampa de acesso de fácil operação, de forma que pessoas com cadeira de rodas ou dificuldade de locomoção possam embarcar e desembarcar sem dificuldades. A rampa deve ser de material antideslizante, com inclinação suave, garantindo

segurança e conforto para os usuários. A operação da rampa deve ser automatizada ou manual, mas de fácil manuseio, de acordo com a necessidade do usuário.

II. Requisitos Estéticos

- Cor do estofamento: à definir pela CONTRATANTE;
- Cor do chassi em pintura automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;
- Cor da Carroceria em pintura automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;
- Detalhes da pintura e adornos: à definir pelo automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;
- Arandelas clássicas: à definir pela automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;
- Adorno (babado ao redor da capota): à definir pela CONTRATANTE
- Adição de limitador (batente) nas portas dos passageiros;
- Calota nas 5 rodas;

III. Requisitos Mecânicos:

- Sistema de freios hidráulicos à disco;
- Kit freio de mão hidráulico;
- Kit reduzida + manete de acionamento;
- Suspensão nos quatro feixes de molas reforçado, com 4 molas em cada feixe;
- Batentes de fim de curso nos feixes de molas;
- Amortecedores dianteiros e traseiros reforçados;
- Posicionamento da mangueira de freio sem contato com partes móveis;
- Lubrificação do diferencial composto por mistura de óleo e graxa;
- Condição para Conferência da resposta dos freios (sangria);
- Suporte do eixo reforçado;

N. Requisitos Elétricos

- Tempo de recarga: 6-8 horas;
- Bateria de lítio com tensão de operação de 60V, capacidade 120Ah / potência mínima de 10,5 kW / vida útil mínima de 2000 ciclos;
- Carregador de bateria para tensão de 220V;
- Câmbio de marchas automático com opção (Drive, Ré e Parado);

• Eixo motriz com sistema de diferencial e acionamento com motor elétrico na traseira da charrete elétrica, com comprimento mínimo de 1,34 metros com módulo de redução;

• Motor elétrico acoplado ao eixo motriz com sistema de diferencial com potência mínima de 1500W/60V, potência de utilização de
3000W e controlador de 3000W;

• Lâmpadas automotivas para sinalização e iluminação

• Voltímetro para medição da bateria;

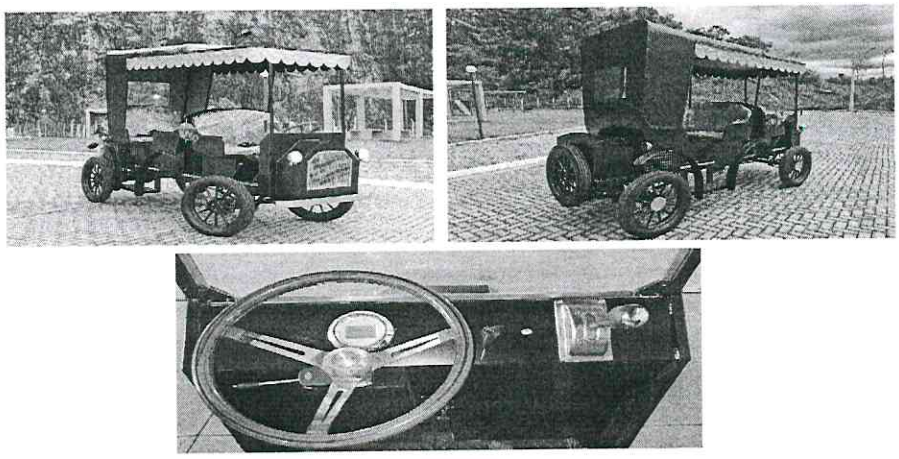


Imagem ilustrativa referência da charrete elétrica de Tiradentes/MG

4.4. Das características do condutor da charrete

O condutor da charrete deverá estar trajando roupa de época apresentada em um estilo clássico e formal, típico do século XIX ou início do século XX conforme descrição detalhada da vestimenta:

Chapéu

- Tipo: Chapéu alto e cilíndrico, conhecido como topete ou chapéu-coco.

Características: feito de feltro ou couro, com acabamento lustroso e bordas largas que podem ser ajustadas para proteger o rosto do sol.

Casaco

- Tipo: O casaco tipo fraque, também chamado de redingote.

Características: Fraque em cores escuras (preto, marrom ou cinza), com mangas compridas e botões decorativos ao longo da frente, corte estruturado, com caudas levemente abertas nas costas. Pode ter detalhes bordados ou apliques discretos, indicando profissionalismo e respeitabilidade.

Camisa

- Tipo: Uma camisa branca tradicional.

Detalhes: Manga comprida de botões e com gola alta.

Gravata

- Tipo: Gravata preta, marrom ou cinza, do tipo gravata-borboleta ou uma gravata simples.

Calças

- Tipo: Calças pretas ou cinza escuro.

Detalhes: Corte justo, mas confortável para permitir movimentos durante a condução. Podem ter detalhes de bainhas ou botões laterais, seguindo o estilo da época.

Sapatos

- Tipo: Sapatos altos, conhecidos como botas de cano alto.

Detalhes: Feitos de couro, com altura que cobre boa parte da panturrilha, oferecendo proteção e suporte e solados grossos e antiderrapantes.

Luvas

- Tipo: Luvas pretas ou castanhas.

Acessórios

- Laço ou lenço: Um pequeno lenço ou laço branco pode estar preso à lapela do fraque, adicionando um toque de elegância.

- Relógio de bolso: Embora não visível, é possível que o motorista carregue um relógio de bolso, pendurado em uma corrente.

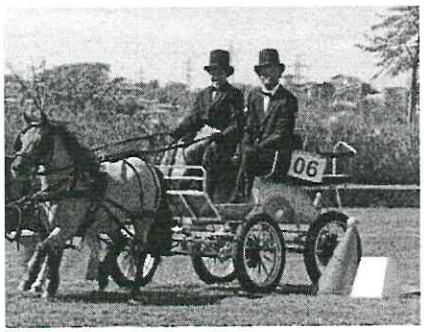
Estilo Geral

O conjunto deve refletir um padrão de vestimenta funcional e elegante, típico dos motoristas de charretes em épocas passadas. Essa escolha de roupas contribui para criar uma atmosfera histórica e imersiva.

Imagens ilustrativas de referências de figurino:











4.5. Prazos e Locais de Entrega

O prazo para entrega do veículo deve ser **até o dia 10 de julho de 2025**.

O prazo estabelecido se justifica em razão do Município de Mariana celebrar no dia 16 de julho, seu aniversário, data de relevância histórica e cultural, marcada por festividades tradicionais e pelo aumento do fluxo turístico. A entrega da carruagem elétrica nessa data permitirá a integração do novo modal turístico à programação oficial de comemoração, garantindo ampla visibilidade ao projeto e promovendo sua aceitação pela população e pelos visitantes.

O fornecedor deve garantir a entrega do objeto em condições operacionais plenas, sem necessidade de ajustes ou adaptações pós-entrega.

4.6. Adequação a Exigências Legais e Infralegais

Os veículos devem atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações aplicáveis.
Devem possuir certificação de conformidade com normas ambientais, garantindo baixa emissão de ruídos e impacto ambiental reduzido.

Atendimento às normas da ABNT e demais regulamentos de segurança veicular aplicáveis.
Caso o modelo tenha baterias removíveis, estas devem estar em conformidade com as normas de descarte e reciclagem de resíduos eletroeletrônicos.

4.7. Manutenção e Assistência Técnica

O fornecedor deve garantir suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva por um período mínimo de 12 meses.

A manutenção corretiva e preventiva deve ser prestada em prazo máximo de 24 horas após a solicitação, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

Deve ser disponibilizado um estoque mínimo de peças de reposição para substituições imediatas.

4.8. Garantia

A garantia mínima exigida para os veículos e seus componentes deve ser de 12 meses a partir da entrega do objeto.

Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas operacionais deverão ser corrigidos sem custos adicionais ao município.

A garantia deve cobrir motor, bateria, sistema elétrico, freios e demais componentes essenciais ao funcionamento do objeto.

4.9 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma a garantir a eficiência e segurança do serviço prestado:

4.9.1 O veículo deverá ser do tipo charrete/carruagem elétrica, respeitando as caracterizas já estabelecidas neste Termo de Referência, com capacidade adequada para transporte de passageiros, respeitando as normas de segurança e acessibilidade.

4.9.2 O veículo deverá possuir dispositivos de segurança, como cintos para os passageiros, freios eficientes e sistema de iluminação para operação noturna.

4.9.3 Deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento, livre de defeitos mecânicos que possam comprometer a prestação do serviço e a segurança dos usuários.

4.9.4 A operação ocorrerá às **quintas e sextas-feiras, das 12h às 20h, e aos sábados e domingos, das 9h às 21h**, podendo ser alterado esses dias a critério da administração municipal.

4.9.5 O itinerário será previamente estabelecido pelo Município e deverá ser rigorosamente seguido, visando minimizar impactos no trânsito local e maximizar a experiência turística.

4.9.6 A velocidade máxima permitida deverá ser compatível com a segurança dos passageiros e pedestres, respeitando a legislação vigente.

4.9.7 A empresa deverá garantir que o(s) condutor(es)esteja(m) uniformizado(s) e identificado(s), proporcionando atendimento cordial e respeitoso aos passageiros.

4.9.8 O(s) condutore(s) deverá(ão) possuir habilitação compatível com a atividade, além de treinamento específico para condução segura do veículo.

4.9.9 O(s) condutore(s) deverá(ão) possuir conhecimento sobre os pontos históricos do roteiro e estar aptos a fornecer informações básicas sobre os atrativos turísticos.

4.9.10 Não será permitido o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias que possam comprometer a segurança da condução durante a jornada de trabalho

4.9.11 A contratada deverá garantir um serviço de alta qualidade, proporcionando uma experiência segura e agradável para os usuários

4.9.12 Reclamações e sugestões dos usuários deverão ser registradas e tratadas de maneira adequada.

4.9.13 O atendimento ao público deverá ser realizado de forma cortês, respeitando a diversidade de visitantes e garantindo acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

I- Da Manutenção e assistência Técnica:

4.9.14 A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da charrete/carruagem elétrica, garantindo sua disponibilidade durante os dias e horários de operação.

4.9.15 Caso ocorra falha mecânica, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo ou reparo imediato, evitando interrupção do serviço.

4.9.16 A empresa deverá manter um canal de atendimento para suporte técnico e emergências durante todo o período de operação.

II- Das normas Ambientais e Sustentabilidade:

4.9.17 A empresa deverá garantir que a charrete/carruagem elétrica atenda às normas ambientais vigentes, minimizando impactos ao meio ambiente.

4.9.18 O descarte de resíduos gerados pela operação deverá ser feito de forma adequada.

III- Do acompanhamento da prestação do serviço:

4.9.19 O Município de Mariana será responsável pelo monitoramento e fiscalização do serviço contratado, garantindo que as condições estabelecidas neste Termo de Referência sejam cumpridas.

4.9.20 O descumprimento das obrigações previstas poderá resultar na aplicação de penalidades conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no contrato firmado.

5. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

5.1 Habilitação Jurídica

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. Habilitação Fiscal

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

5.3. Habilitação Técnica

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais ou similares ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ e demais dados do emitente do documento.

5.4. Qualificação Econômica Financeira

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

5.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

6. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo para entrega da charrete/carruagem elétrica deverá ser **até o dia 10 de julho de 2025**.

O prazo estabelecido se justifica em razão do Município de Mariana celebrar no dia 16 de julho, seu aniversário, data de relevância histórica e cultural, marcada por festividades tradicionais e pelo aumento do fluxo turístico.

A entrega da charrete elétrica nessa data permitirá a integração do novo modal turístico à programação oficial de comemoração, garantindo ampla visibilidade ao projeto e promovendo sua aceitação pela população e pelos visitantes.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 O fornecedor deve garantir a entrega do objeto em condições operacionais plenas, sem

necessidade de ajustes ou adaptações pós-entrega.

7.2 A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Obrigações da contratada:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
8.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
8.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
8.1.5. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato.
8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo
complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.
8.1.9. Dar plena execução ao serviço contratado.
8.1.10. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço.
8.1.11. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

8.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

8.1.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço.

8.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.15. A CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, armazenamento e segurança do bem (charrete elétrica), uma vez que este é de sua propriedade. Devendo providenciar um local seguro, coberto e adequado para armazenar a charrete quando esta não estiver em operação.

8.1.16. Durante o período de locação, a CONTRATADA será a única responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios da charrete elétrica de época, independentemente da causa.

8.1.17. Eventuais reparos necessários devido a danos ocorridos durante a guarda, transporte ou operação do veículo serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2. Obrigações do município de Mariana

8.2.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2.2 Após a entrega do objeto, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;

8.2.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, e a prestação do serviço sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.2.7 Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação do serviço;

8.2.8 Notificar a empresa contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

8.2.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto desta licitação será mensal e efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal e do recibo de comprovação dos serviços prestados devidamente assinados;

9.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada;

9.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

24.003.23.695.0016.2.468.3.3.39 Ficha 629 – Fonte 1500

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Do Gestor:

11.1.1 Compete ao Gestor exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão

sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

11.2 Do Fiscal:

11.2.1 Compete ao Fiscal do contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

13.1 -. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, **e nos termos do § 3º do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU nº 1587/2023 – Plenário**, o valor

registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, **qual seja, __/__/____**, ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

13.4 - O Reajuste somente será aplicado a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

14. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

14.1 Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, em conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.1 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ARP se dará em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.2 Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

14.1.3 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
15.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;
b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;
c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;
d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

15.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21;

15.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

17. ASSINATURAS

17.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 24 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO

63

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

6

0063

Análise de Riscos

O presente Mapa de Risco possibilita a identificação e gestão dos riscos envolvidos na contratação, garantindo maior segurança jurídica, operacional e econômica para a execução do projeto-piloto de passeios turísticos com carruagem elétrica em Mariana.

A adoção de medidas mitigadoras e de monitoramento permitirá uma implementação mais segura e eficaz, assegurando que o objetivo de fomento ao turismo e à economia local seja alcançado.

Categoria de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Técnico	Falha operacional da carruagem elétrica	Média	Alta	Exigir manutenção preventiva e corretiva no contrato	Fiscal do contrato
Jurídico	Inadimplência contratual da empresa fornecedora	Baixa	Alta	Definir penalidades e condições claras no contrato	Procuradoria / Jurídico do Município
Econômico	Subestimação do custo da locação e manutenção	Média	Média	Realizar estudo de mercado para definição do preço de referência	Coordenadoria de compras
Operacional	Dificuldade na aceitação do público-alvo	Média	Média	Implementar estratégia de divulgação e avaliar feedbacks	Secretaria Municipal de Patrimonio Cultural e Turismo
Regulatório	Ausência de autorização municipal ou ambiental	Baixa	Alta	Realizar consulta prévia aos órgãos competentes	Secretaria Municipal de Patrimonio Cultural e Turismo
Segurança	Acidentes envolvendo passageiros e terceiros	Média	Alta	Exigir treinamentos, seguro e medidas de segurança	Gestor e Fiscal do Contrato e

3- Plano de Monitoramento e Resposta aos Riscos:

- **Monitoramento Contínuo:** Acompanhamento periódico da execução contratual e avaliação dos riscos durante a execução do projeto-piloto.
- **Plano de Contingência:** Estabelecimento de estratégias para solução rápida de eventuais problemas, incluindo substituição do fornecedor ou ajustes contratuais conforme necessário.
- **Auditoria e Controle:** Revisão periódica dos resultados e impacto econômico, garantindo transparência e eficácia da contratação.
- Registro de ocorrências para avaliação periódica da execução contratual.
- Aplicabilidade de sanções previstas no contrato em caso de descumprimento de obrigações.

Gislaine Fernanda da Silva
Responsável pela elaboração da Análise de Risco

Filipe Vieira Babsky
Responsável pela revisão da Análise de Risco

Aprovo a presente Análise de Risco, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

PREFEITURA DE MARIANA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA** Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança	065
CI - Comunicação Interna	N° 021	Ano: 2025

De:	**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**
Para:	**COORDENADORIA DE COMPRAS**
Assunto:	**SOLICITAÇÃO**

À Coordenadoria Geral de Compras,

Prezados,

Encaminhamos a pesquisa de preço realizada junto ao fornecedor VERTH TECNOLOGIA utilizada para precificar ETP- Estudo Técnico Preliminar.

Conseguimos também orçamento junto ao fornecedor ITS-INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.

Solicitamos ao compras a realização de mais pesquisa de mercado para o orçamento definitivo desta contratação , em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei n. 14.133/2021, e notadamente aqueles relacionados à estimativa de preços conforme o artigo 23 da referida norma bem como regulamento do Município.

Antecipamos agradecimentos.

Att.

Gislaine Fernanda da Silva
Coordenadoria de Licitações

Recebido em/...../2025	Assinatura:_____

066

Gmail **LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>**

solicitação de orçamento para carruagem/charrete elétrica- Prefeitura Municipal de Mariana

2 mensagens

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 17 de março de 2025 às 14:04

Para: passarelli@itsco.com.br

Boa tarde !

Prezados, encaminhamos em anexo solicitação de orçamento para a seguinte demanda: Carruagem/charrete elétrica destinada a passeio turístico na cidade de Mariana.

Solicitamos que nos envie o quanto antes a resposta a este pedido.

Desde já agradecemos a atenção.

Gislaine Fernanda da Silva
Coordenadoria de Licitações.
--

COORDENADORIA DE LICITAÇÔES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO alterado.doc
5198K

José Passarelli <passarelli@itsco.com.br> 18 de março de 2025 às 12:09
Para: LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

De acordo com e-mail recebido segue cotaçao para itens solicitados,

Dúvidas favor nos contatar

José Passarelli
Phone: +55 11 5535.1093
passarelli@itsco.com.br
http://www.itsco.com.br

think before you link

Esta mensagem contém informações confidenciais, a reprodução parcial ou total do conteúdo não autorizada, está sujeita às sanções legais!

This message contains confidential information, the unauthorized partial or total reproduction. is subject to legal sanctions

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO .pdf
277K

008

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados,

A Prefeitura de Mariana/MG , está realizando um estudo para a implantação de carruagem elétrica destinada a passeios turísticos no Centro Histórico da cidade de Mariana.

Diante disso, solicitamos orçamento para a demanda em comento a seguir:

FORNECEDOR deverá enviar o orçamento em papel timbrado da empresa com os dados abaixo:

its

Razão social: **ITS -INTEGRAÇAO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**

CNPJ:**07.592.845/0001-62**

Endereço: **RUA VIEIRA DE MORAES 420 SALA 133,SÃO PAULO, CAMPO BELO**

Telefone:**11-55351093**

Email:**PASSARELLI@ITSCO.COM.BR**

Data da cotação :**18/03/2025**

Prazo de Validade da cotação: **60 DIAS**

Identificação do Responsável pela Cotação: **JOSE PASSARELLI**

Assinatura do Responsável pela Cotação: jose passarelli

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança

Coordenadoria de Licitações -(31)3557 9055 licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA FUTURA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRAS/SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

ORÇAMENTO 1- Valor para aquisição de carruagem elétrica e custo estimado de manutenção preventiva e corretiva.

Carruagem : valor uni **R$ 198.000,00**

Manutenção preventiva e corretiva por 12 meses: valor mensal **R$3.450,00**

ORÇAMENTO 2- Valor para locação da carruagem elétrica, incluindo serviço de manutenção.

Locação da Carruagem por 12 meses: valor mensal **R$ 9.200,00**

Manutenção preventiva e corretiva por 12 meses: valor mensal R**$3.450,00**

ORÇAMENTO 3- Valor para locação da carruagem elétrica com mão de obra (condutor) e manutenção. O serviço funcionara 4 vezes por semana da seguinte forma:

Quinta-feira e sexta-feira : 12 h às 20h

Sábado e Domingo:09h às 21h.

Locação da Carruagem com mão de obra (condutor) por 12 meses

valor mensal **R$ 17.135,00**

Manutenção preventiva e corretiva por 12 meses: valor mensal **R$.3.450,00**

Anexo I

Descritivo e Requisitos da demanda solicitada:

A implantação de carruagem(s) elétrica(s) para passeios turísticos no Centro Histórico da cidade de Mariana deve considerar elementos que respeitem e valorizem o patrimônio histórico e cultural da cidade. Mariana, como a primeira capital de Minas Gerais, possui mais de 300 anos de história refletidos em seu conjunto arquitetônico, urbanístico e em suas vias públicas, caracterizadas predominantemente por calçamentos em "pé de moleque" e ladeiras, elementos que remetem à sua origem colonial.

Diante dessas particularidades, é essencial que o modelo da carruagem elétrica a ser adotado tenha um design que remeta ao passado, garantindo harmonia com a paisagem histórica e contribuindo para a imersão turística. O resgate estético de elementos tradicionais de traço colonial, como linhas clássicas, acabamentos em madeira e detalhes que remetam às antigas carruagens de trânsito urbano, é um aspecto primordial na definição do modelo.

Outro fator relevante é a adequação do veículo ao tipo de pavimentação e relevo do Centro Histórico. As ruas de calçamento irregular demandam um sistema de suspensão adequado, garantindo segurança e conforto aos passageiros, além de uma estrutura leve e resistente que possibilite a locomoção eficiente em ladeiras e aclives típicos da região.

O modelo de carruagen elétrica utilizado na cidade de Tiradentes é uma referência relevante para a implantação em Mariana, uma vez que ambas as cidades possuem características urbanas semelhantes, com vias de calçamento histórico, relevo acidentado e forte apelo turístico vinculado ao seu passado colonial. A experiência bem-sucedida em Tiradentes demonstra a viabilidade de um modelo que concilie inovação e respeito ao patrimônio histórico, promovendo o turismo sustentável e a valorização do centro urbano de Mariana.

Portanto, a escolha do modelo de carruagem elétrica deve contemplar não apenas a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental, mas também a coerência estética e funcional com a identidade histórica de Mariana, garantindo uma experiência autêntica e enriquecedora para moradores e visitantes.

Neste sentido o objeto demandando deve observar os seguintes requisitos:

071

1. Qualidade

- As carruagens elétricas devem ser fabricadas com materiais de alta durabilidade e resistência, adequados para uso contínuo em vias urbanas e históricas.
- O acabamento deve ser de qualidade superior, com pintura automotiva ou revestimentos resistentes às intempéries e ao desgaste natural.
- Devem ser ergonomicamente projetadas para proporcionar conforto aos passageiros e ao condutor.

2. Desempenho

- Os veículos devem possuir um sistema de motorização elétrica eficiente
- O sistema de tração deve garantir deslocamento seguro, estável e silencioso, sem impactos bruscos.
- A velocidade máxima permitida deve estar de acordo com as normas municipais e regulamentações de trânsito.
- Deve contar com sistema de frenagem seguro e eficaz, adequado para vias urbanas e ladeiras.

3. Funcionalidade

- A charrete elétrica deve ter capacidade mínima para **4 passageiros**, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente.
- Deve dispor de cobertura contra sol e chuva, garantindo a proteção dos passageiros em diferentes condições climáticas.
- Deve dispor de mecanismos que possibilitem mobilidade inclusiva para os portadores de necessidades especiais

4.Parte técnica do objeto

I. **Requisitos Estruturais**

- Estrutura em aço carbono (metalon reforçado) e madeira de lei;
- Chassi reforçado em aço carbono;
- Para-brisas com policarbonato (transparente) e detalhes em dourado;
- Acabamento em madeira de lei para assentos, encosto e assoalho;
- Estofados com espuma e com acabamento em courvin (couro sintético) - Cor: à definir pela CONTRATANTE;
- Rodas em aro 21 - modelo raiada - Reforçada com cubo de 4 furos
- Pneu diagonal na medida 4x50xR21);

- Cinto de Segurança de 2 pontos para o motorista e os 4 passageiros;
- Capota: Fixa;
- Capacidade: 1 motorista. e 4 passageiros;
- Para-choque somente na parte dianteira da carruagem;
- Parte frontal da carruagem semi-alongada;
- Capacidade máxima de carga: 500Kg;
- Setas (Direita e Esquerda): Tipo arandelas clássicas;
- Farois dianteiros arredondados e cromados;
- Lanterna traseira - modelos arredondados;
- Baú fechado (com kit de ferramentas: macaco mecânico + chave de roda + triângulo de sinalização + chave de roda 17" + chave de roda 21" (para o estepe) + chave allen) na parte traseira com adição de estepe. Baú e estepe com fácil remoção;
- Espaço para caixa térmica (dentro do baú);
- Pontos para reboque (um na parte dianteira e outro na parte traseira da carruagem);
- Largura Total: 1,50m;
- Altura total: 2,55m;
- Peso Aproximado: 710 Kg;
- Comprimento Total: 3,85m;
- Velocidade máxima: 20 km/h;
- Autonomia mínima: 35 km;
- 2 espelhos retrovisores arredondados, cromados e com regulagem;
- Suporte para auxiliar na subida do motorista: Puxador + Estribo;
- Suporte para auxílio na passagem de chicote elétrico;
- Fácil acessibilidade aos sistemas elétricos principais (banco de baterias + controlador + disjuntores) encontram-se abaixo do banco traseiro dos passageiros, chicote elétrico do painel do carro encontra-se na parte frontal da carruagem;
- Kit reduzida;
- Para-brisa que evite qualquer chuva no painel;
- Estribos de acesso do motorista;
- Aumento no comprimento e largura da capota para prevenção contra chuvas;
- Trincos das portas reforçados;
- Local para adicionar a nomenclatura.

II. Requisitos Estéticos

- Cor do estofamento: à definir pela CONTRATANTE ;
- Cor do chassi em pintura automotiva automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;
- Cor da Carroceria em pintura automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;
- Detalhes da pintura e adornos: à definir pelo automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;

- Arandelas clássicas: à definir pela automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;
- Adorno (babado ao redor da capota): à definir pela CONTRATANTE
- Adição de limitador (batente) nas portas dos passageiros;
- Calota nas 5 rodas;

III. **Requisitos Mecânicos**

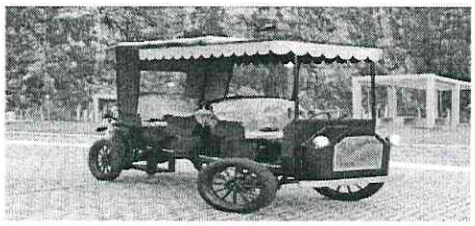
- Sistema de freios hidráulicos à disco;
- Kit freio de mão hidráulico;
- Kit reduzida + manete de acionamento;
- Suspensão nos quatro feixes de molas reforçado, com 4 molas em cada feixe;
- Batentes de fim de curso nos feixes de molas;
- Amortecedores dianteiros e traseiros reforçados;
- Posicionamento da mangueira de freio sem contato com partes móveis;
- Lubrificação do diferencial composto por mistura de óleo e graxa;
- Condição para cConferência da resposta dos freios (sangria);
- Suporte do eixo reforçado;

IV. **Requisitos Elétricos**

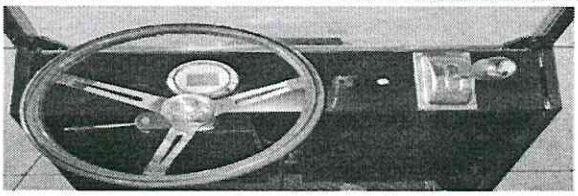
- Tempo de recarga: 6-8 horas;
- Bateria de lítio com tensão de operação de 60V, capacidade 120Ah / potência mínima de 10,5 kW / vida útil mínima de 2000 ciclos;
- Carregador de bateria para tensão de 220V;
- Câmbio de marchasautomático com opção (Drive, Ré e Parado);
- Eixo motriz com sistema de diferencial e acionamento com motor elétrico na traseira da carruagem, com comprimento mínimo de 1,34 metros com módulo de redução;
- Motor elétrico acoplado ao eixo motriz com sistema de diferencial com potência mínima de 1500W/60V, potência de utilização de 3000W e controlador de 3000W;
- Lâmpadas automotivas para sinalização e iluminação
- Voltímetro para medição da bateria;

Imagem ilustrativa de referência da charrete da cidade de Tiradentes:

374







4.1. Prazos de Entrega

- O prazo para entrega dos veículos deve ser de **3 meses, meses** a partir da assinatura do contrato.

jose passarelli

18/03/2025

6
075

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados,

A Prefeitura de Mariana/MG, está realizando um estudo para a implantação de carruagem elétrica destinada a passeios turísticos no Centro Histórico da cidade de Mariana.

Diante disso, solicitamos orçamento para a demanda em comento a seguir:

FORNECEDOR deverá enviar o orçamento em papel timbrado da empresa com os dados abaixo:

Razão social: Verth Tecnologia e serviços Ltda

CNPJ: 19.427.220/0001-24

Endereço: AV BPS, 1303, sala PCE 44, Pinheirinho Itajubá/MG CEP 37500-903

Telefone: 35 3622-1722

Email: alexandre.renno@verthtecnologia.com.br

Data da cotação :18/03/2025

Prazo de Validade da cotação: 60 dias

Identificação do Responsável pela Cotação: Alexandre Rennó Siqueira

Assinatura do Responsável pela Cotação: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA:19427220000124

Assinado de forma digital por VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA:19427220000124
Dados: 2025.03.18 11:06:48 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA FUTURA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRAS/SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

ORÇAMENTO 1- Valor para aquisição de carruagem elétrica e custo estimado de manutenção preventiva e corretiva.

Carruagem : valor uni **R$ 162.750,99**

Manutenção preventiva e corretiva por 12 meses: valor mensal **R$ 3.000,00**

ORÇAMENTO 2- Valor para locação da carruagem elétrica, incluindo serviço de manutenção.

Locação da Carruagem por 12 meses: valor mensal **R$ 7.656,23**

Manutenção preventiva e corretiva por 12 meses: valor mensal **R$ 3.000,00**

ORÇAMENTO 3- Valor para locação da carruagem elétrica com mão de obra (condutor) e manutenção. O serviço funcionara 4 vezes por semana da seguinte forma:

Quinta-feira e sexta-feira : 12 h às 20h

Sábado e Domingo:09h às 21h.

Locação da Carruagem com mão de obra (condutor) por 12 meses - valor mensal **R$ 15.656,23**

Manutenção preventiva e corretiva por 12 meses: valor mensal **R$ 3.000,00**

077

Anexo I

Descritivo e Requisitos da demanda solicitada:

A implantação de carruagem(s) elétrica(s) para passeios turísticos no Centro Histórico da cidade de Mariana deve considerar elementos que respeitem e valorizem o patrimônio histórico e cultural da cidade. Mariana, como a primeira capital de Minas Gerais, possui mais de 300 anos de história refletidos em seu conjunto arquitetônico, urbanístico e em suas vias públicas, caracterizadas predominantemente por calçamentos em "pé de moleque" e ladeiras, elementos que remetem à sua origem colonial.

Diante dessas particularidades, é essencial que o modelo da carruagem elétrica a ser adotado tenha um design que remeta ao passado, garantindo harmonia com a paisagem histórica e contribuindo para a imersão turística. O resgate estético de elementos tradicionais de traço colonial, como linhas clássicas, acabamentos em madeira e detalhes que remetam às antigas carruagens de trânsito urbano, é um aspecto primordial na definição do modelo.

Outro fator relevante é a adequação do veículo ao tipo de pavimentação e relevo do Centro Histórico. As ruas de calçamento irregular demandam um sistema de suspensão adequado, garantindo segurança e conforto aos passageiros, além de uma estrutura leve e resistente que possibilite a locomoção eficiente em ladeiras e aclives típicos da região.

O modelo de carruagem elétrica utilizado na cidade de Tiradentes é uma referência relevante para a implantação em Mariana, uma vez que ambas as cidades possuem características urbanas semelhantes, com vias de calçamento histórico, relevo acidentado e forte apelo turístico vinculado ao seu passado colonial. A experiência bem-sucedida em Tiradentes demonstra a viabilidade de um modelo que concilie inovação e respeito ao patrimônio histórico, promovendo o turismo sustentável e a valorização do centro urbano de Mariana.

Portanto, a escolha do modelo de carruagem elétrica deve contemplar não apenas a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental, mas também a coerência estética e funcional com a identidade histórica de Mariana, garantindo uma experiência autêntica e enriquecedora para moradores e visitantes.

Neste sentido o objeto demandando deve observar os seguintes requisitos:

1. Qualidade

- As carruagens elétricas devem ser fabricadas com materiais de alta durabilidade e resistência, adequados para uso contínuo em vias urbanas e históricas.
- O acabamento deve ser de qualidade superior, com pintura automotiva ou revestimentos resistentes às intempéries e ao desgaste natural.
- Devem ser ergonomicamente projetadas para proporcionar conforto aos passageiros e ao condutor.

2. Desempenho

- Os veículos devem possuir um sistema de motorização elétrica eficiente
- O sistema de tração deve garantir deslocamento seguro, estável e silencioso, sem impactos bruscos.
- A velocidade máxima permitida deve estar de acordo com as normas municipais e regulamentações de trânsito.
- Deve contar com sistema de frenagem seguro e eficaz, adequado para vias urbanas e ladeiras.

3. Funcionalidade

- A charrete elétrica deve ter capacidade mínima para **4 passageiros**, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente.
- Deve dispor de cobertura contra sol e chuva, garantindo a proteção dos passageiros em diferentes condições climáticas.
- Deve dispor de mecanismos que possibilitem mobilidade inclusiva para os portadores de necessidades especiais

4.Parte técnica do objeto

I. **Requisitos Estruturais**

- Estrutura em aço carbono (metalon reforçado) e madeira de lei;
- Chassi reforçado em aço carbono;
- Para-brisas com policarbonato (transparente) e detalhes em dourado;
- Acabamento em madeira de lei para assentos, encosto e assoalho;
- Estofados com espuma e com acabamento em courvin (couro sintético) - Cor: à definir pela CONTRATANTE;
- Rodas em aro 21 - modelo raiada - Reforçada com cubo de 4 furos
- Pneu diagonal na medida 4x50xR21);

- Cinto de Segurança de 2 pontos para o motorista e os 4 passageiros;
- Capota: Fixa;
- Capacidade: 1 motorista. e 4 passageiros;
- Para-choque somente na parte dianteira da carruagem;
- Parte frontal da carruagem semi-alongada;
- Capacidade máxima de carga: 500Kg;
- Setas (Direita e Esquerda): Tipo arandelas clássicas;
- Farois dianteiros arredondados e cromados;
- Lanterna traseira - modelos arredondados;
- Baú fechado (com kit de ferramentas: macaco mecânico + chave de roda + triângulo de sinalização + chave de roda 17" + chave de roda 21" (para o estepe) + chave allen) na parte traseira com adição de estepe. Baú e estepe com fácil remoção;
- Espaço para caixa térmica (dentro do baú);
- Pontos para reboque (um na parte dianteira e outro na parte traseira da carruagem);
- Largura Total: 1,50m;
- Altura total: 2,55m;
- Peso Aproximado: 710 Kg;
- Comprimento Total: 3,85m;
- Velocidade máxima: 20 km/h;
- Autonomia mínima: 35 km;
- 2 espelhos retrovisores arredondados, cromados e com regulagem;
- Suporte para auxiliar na subida do motorista: Puxador + Estribo;
- Suporte para auxílio na passagem de chicote elétrico;
- Fácil acessibilidade aos sistemas elétricos principais (banco de baterias + controlador + disjuntores) encontram-se abaixo do banco traseiro dos passageiros, chicote elétrico do painel do carro encontra-se na parte frontal da carruagem;
- Kit reduzida;
- Para-brisa que evite qualquer chuva no painel;
- Estribos de acesso do motorista;
- Aumento no comprimento e largura da capota para prevenção contra chuvas;
- Trincos das portas reforçados;
- Local para adicionar a nomenclatura.

II. **Requisitos Estéticos**

- Cor do estofamento: à definir pela CONTRATANTE ;
- Cor do chassi em pintura automotiva automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;
- Cor da Carroceria em pintura automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;
- Detalhes da pintura e adornos: à definir pelo automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;

- Arandelas clássicas: à definir pela automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;
- Adorno (babado ao redor da capota): à definir pela CONTRATANTE
- Adição de limitador (batente) nas portas dos passageiros;
- Calota nas 5 rodas;

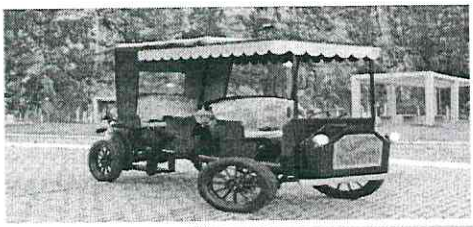
III. **Requisitos Mecânicos**

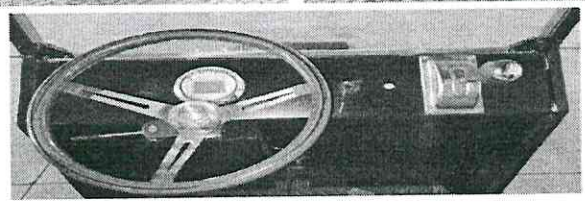
- Sistema de freios hidráulicos à disco;
- Kit freio de mão hidráulico;
- Kit reduzida + manete de acionamento;
- Suspensão nos quatro feixes de molas reforçado, com 4 molas em cada feixe;
- Batentes de fim de curso nos feixes de molas;
- Amortecedores dianteiros e traseiros reforçados;
- Posicionamento da mangueira de freio sem contato com partes móveis;
- Lubrificação do diferencial composto por mistura de óleo e graxa;
- Condição para cConferência da resposta dos freios (sangria);
- Suporte do eixo reforçado;

IV. **Requisitos Elétricos**

- Tempo de recarga: 6-8 horas;
- Bateria de lítio com tensão de operação de 60V, capacidade 120Ah / potência mínima de 10,5 kW / vida útil mínima de 2000 ciclos;
- Carregador de bateria para tensão de 220V;
- Câmbio de marchasautomático com opção (Drive, Ré e Parado);
- Eixo motriz com sistema de diferencial e acionamento com motor elétrico na traseira da carruagem, com comprimento mínimo de 1,34 metros com módulo de redução;
- Motor elétrico acoplado ao eixo motriz com sistema de diferencial com potência mínima de 1500W/60V, potência de utilização de 3000W e controlador de 3000W;
- Lâmpadas automotivas para sinalização e iluminação
- Voltímetro para medição da bateria;

Imagem ilustrativa de referência da charrete da cidade de Tiradentes:





.

4.1. Prazos de Entrega

- O prazo para entrega dos veículos deve ser de **3 meses meses** a partir da assinatura do contrato.

082

Gmail **LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>**

Alteração -Novo pedido de cotação para carruagem/ Charrete Elétrica- Prefeitura Municipal de Mariana

Alexandre Rennó Siqueira <alexandre.renno@verthtecnologia.com.br> 18 de março de 2025 às 11:52
Para: LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Prezada Gislaine,

Bom dia!!

Conforme solicitado segue em anexo cotação.

Ficamos à disposição.

Att.

Alexandre Rennó Siqueira

VERTH TECNOLOGIA

Fone: (35) 3622-1722

Celular: (19) 98870 0777

www.verthtecnologia.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VERTH TECNOLOGIA.pdf
273K

6
083

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados,

A Prefeitura de Mariana/MG, está realizando um estudo para a implantação de carruagem elétrica destinada a passeios turísticos no Centro Histórico da cidade de Mariana.

Diante disso, solicitamos orçamento para a demanda em comento a seguir:

FORNECEDOR deverá enviar o orçamento em papel timbrado da empresa com os dados abaixo:

Razão social: Verth Tecnologia e serviços Ltda

CNPJ: 19.427.220/0001-24

Endereço: AV BPS, 1303, sala PCE 44, Pinheirinho Itajubá/MG CEP 37500-903

Telefone: 35 3622-1722

Email: alexandre.renno@verthtecnologia.com.br

Data da cotação :18/03/2025

Prazo de Validade da cotação: 60 dias

Identificação do Responsável pela Cotação: Alexandre Rennó Siqueira

Assinatura do Responsável pela Cotação: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA:19427220000124

Assinado de forma digital por VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA:19427220000124
Dados: 2025.03.18 11:06:48 -03'00'

084

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA FUTURA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRAS/SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

ORÇAMENTO 1- Valor para aquisição de carruagem elétrica e custo estimado de manutenção preventiva e corretiva.

Carruagem : valor uni **R$ 162.750,99**

Manutenção preventiva e corretiva por 12 meses: valor mensal **R$ 3.000,00** = 36.000

198'750,99

ORÇAMENTO 2- Valor para locação da carruagem elétrica, incluindo serviço de manutenção.

Locação da Carruagem por 12 meses: valor mensal **R$ 7.656,23** = 91.874,76

Manutenção preventiva e corretiva por 12 meses: valor mensal **R$ 3.000,00** 36.000

124.874,76

ORÇAMENTO 3- Valor para locação da carruagem elétrica com mão de obra (condutor) e manutenção. O serviço funcionara 4 vezes por semana da seguinte forma:

Quinta-feira e sexta-feira : 12 h às 20h

Sábado e Domingo:09h às 21h.

Locação da Carruagem com mão de obra (condutor) por 12 meses - valor mensal **R$ 15.656,23** 187.874,76

Manutenção preventiva e corretiva por 12 meses: valor mensal **R$ 3.000,00** 36.000

223.874,76

Anexo I

Descritivo e Requisitos da demanda solicitada:

A implantação de carruagem(s) elétrica(s) para passeios turísticos no Centro Histórico da cidade de Mariana deve considerar elementos que respeitem e valorizem o patrimônio histórico e cultural da cidade. Mariana, como a primeira capital de Minas Gerais, possui mais de 300 anos de história refletidos em seu conjunto arquitetônico, urbanístico e em suas vias públicas, caracterizadas predominantemente por calçamentos em "pé de moleque" e ladeiras, elementos que remetem à sua origem colonial.

Diante dessas particularidades, é essencial que o modelo da carruagem elétrica a ser adotado tenha um design que remeta ao passado, garantindo harmonia com a paisagem histórica e contribuindo para a imersão turística. O resgate estético de elementos tradicionais de traço colonial, como linhas clássicas, acabamentos em madeira e detalhes que remetam às antigas carruagens de trânsito urbano, é um aspecto primordial na definição do modelo.

Outro fator relevante é a adequação do veículo ao tipo de pavimentação e relevo do Centro Histórico. As ruas de calçamento irregular demandam um sistema de suspensão adequado, garantindo segurança e conforto aos passageiros, além de uma estrutura leve e resistente que possibilite a locomoção eficiente em ladeiras e aclives típicos da região.

O modelo de carruagem elétrica utilizado na cidade de Tiradentes é uma referência relevante para a implantação em Mariana, uma vez que ambas as cidades possuem características urbanas semelhantes, com vias de calçamento histórico, relevo acidentado e forte apelo turístico vinculado ao seu passado colonial. A experiência bem-sucedida em Tiradentes demonstra a viabilidade de um modelo que concilie inovação e respeito ao patrimônio histórico, promovendo o turismo sustentável e a valorização do centro urbano de Mariana.

Portanto, a escolha do modelo de carruagem elétrica deve contemplar não apenas a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental, mas também a coerência estética e funcional com a identidade histórica de Mariana, garantindo uma experiência autêntica e enriquecedora para moradores e visitantes.

Neste sentido o objeto demandando deve observar os seguintes requisitos:

1. Qualidade

- As carruagens elétricas devem ser fabricadas com materiais de alta durabilidade e resistência, adequados para uso contínuo em vias urbanas e históricas.
- O acabamento deve ser de qualidade superior, com pintura automotiva ou revestimentos resistentes às intempéries e ao desgaste natural.
- Devem ser ergonomicamente projetadas para proporcionar conforto aos passageiros e ao condutor.

2. Desempenho

- Os veículos devem possuir um sistema de motorização elétrica eficiente
- O sistema de tração deve garantir deslocamento seguro, estável e silencioso, sem impactos bruscos.
- A velocidade máxima permitida deve estar de acordo com as normas municipais e regulamentações de trânsito.
- Deve contar com sistema de frenagem seguro e eficaz, adequado para vias urbanas e ladeiras.

3. Funcionalidade

- A charrete elétrica deve ter capacidade mínima para **4 passageiros**, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente.
- Deve dispor de cobertura contra sol e chuva, garantindo a proteção dos passageiros em diferentes condições climáticas.
- Deve dispor de mecanismos que possibilitem mobilidade inclusiva para os portadores de necessidades especiais

4.Parte técnica do objeto

I. **Requisitos Estruturais**

- Estrutura em aço carbono (metalon reforçado) e madeira de lei;
- Chassi reforçado em aço carbono;
- Para-brisas com policarbonato (transparente) e detalhes em dourado;
- Acabamento em madeira de lei para assentos, encosto e assoalho;
- Estofados com espuma e com acabamento em courvin (couro sintético) - Cor: à definir pela CONTRATANTE;
- Rodas em aro 21 - modelo raiada - Reforçada com cubo de 4 furos
- Pneu diagonal na medida 4x50xR21);

- Cinto de Segurança de 2 pontos para o motorista e os 4 passageiros;
- Capota: Fixa;
- Capacidade: 1 motorista. e 4 passageiros;
- Para-choque somente na parte dianteira da carruagem;
- Parte frontal da carruagem semi-alongada;
- Capacidade máxima de carga: 500Kg;
- Setas (Direita e Esquerda): Tipo arandelas clássicas;
- Farois dianteiros arredondados e cromados;
- Lanterna traseira - modelos arredondados;
- Baú fechado (com kit de ferramentas: macaco mecânico + chave de roda + triângulo de sinalização + chave de roda 17" + chave de roda 21" (para o estepe) + chave allen) na parte traseira com adição de estepe. Baú e estepe com fácil remoção;
- Espaço para caixa térmica (dentro do baú);
- Pontos para reboque (um na parte dianteira e outro na parte traseira da carruagem);
- Largura Total: 1,50m;
- Altura total: 2,55m;
- Peso Aproximado: 710 Kg;
- Comprimento Total: 3,85m;
- Velocidade máxima: 20 km/h;
- Autonomia mínima: 35 km;
- 2 espelhos retrovisores arredondados, cromados e com regulagem;
- Suporte para auxiliar na subida do motorista: Puxador + Estribo;
- Suporte para auxílio na passagem de chicote elétrico;
- Fácil acessibilidade aos sistemas elétricos principais (banco de baterias + controlador + disjuntores) encontram-se abaixo do banco traseiro dos passageiros, chicote elétrico do painel do carro encontra-se na parte frontal da carruagem;
- Kit reduzida;
- Para-brisa que evite qualquer chuva no painel;
- Estribos de acesso do motorista;
- Aumento no comprimento e largura da capota para prevenção contra chuvas;
- Trincos das portas reforçados;
- Local para adicionar a nomenclatura.

II. Requisitos Estéticos

- Cor do estofamento: à definir pela CONTRATANTE ;
- Cor do chassi em pintura automotiva automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;
- Cor da Carroceria em pintura automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;
- Detalhes da pintura e adornos: à definir pelo automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;

- Arandelas clássicas: à definir pela automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;
- Adorno (babado ao redor da capota): à definir pela CONTRATANTE
- Adição de limitador (batente) nas portas dos passageiros;
- Calota nas 5 rodas;

III. **Requisitos Mecânicos**

- Sistema de freios hidráulicos à disco;
- Kit freio de mão hidráulico;
- Kit reduzida + manete de acionamento;
- Suspensão nos quatro feixes de molas reforçado, com 4 molas em cada feixe;
- Batentes de fim de curso nos feixes de molas;
- Amortecedores dianteiros e traseiros reforçados;
- Posicionamento da mangueira de freio sem contato com partes móveis;
- Lubrificação do diferencial composto por mistura de óleo e graxa;
- Condição para cConferência da resposta dos freios (sangria);
- Suporte do eixo reforçado;

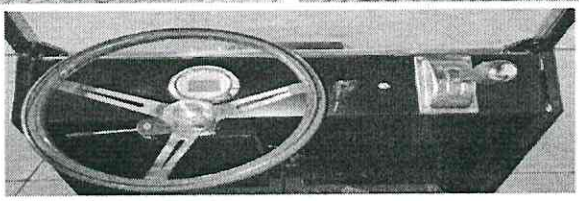
IV. **Requisitos Elétricos**

- Tempo de recarga: 6-8 horas;
- Bateria de lítio com tensão de operação de 60V, capacidade 120Ah / potência mínima de 10,5 kW / vida útil mínima de 2000 ciclos;
- Carregador de bateria para tensão de 220V;
- Câmbio de marchasautomático com opção (Drive, Ré e Parado);
- Eixo motriz com sistema de diferencial e acionamento com motor elétrico na traseira da carruagem, com comprimento mínimo de 1,34 metros com módulo de redução;
- Motor elétrico acoplado ao eixo motriz com sistema de diferencial com potência mínima de 1500W/60V, potência de utilização de 3000W e controlador de 3000W;
- Lâmpadas automotivas para sinalização e iluminação
- Voltímetro para medição da bateria;

Imagem ilustrativa de referência da charrete da cidade de Tiradentes:







4.1. Prazos de Entrega

- O prazo para entrega dos veículos deve ser de **3 meses meses** a partir da assinatura do contrato.

6090

Gmail

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

solicitação de orçamento alterado- Carruagem/ charrete elétrica para passeios turísticos- Prefeitura Municipal de Mariana

1 mensagem

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 17 de março de 2025 às 14:01
Para: russo@carretasrusso.com.br

Boa tarde !

Prezados, encaminhamos novamente em anexo solicitação de orçamento com alteração do descritivo para locação com mão de obra, para a seguinte demanda: Carruagem/charrete elétrica destinada a passeio turístico na cidade de Mariana.

Solicitamos que nos envie o quanto antes a resposta a este pedido.

Desde já agradecemos a atenção.

Gislaine Fernanda da Silva
Coordenadoria de Licitações.

COORDENADORIA DE LICITAÇÔES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO alterado.doc
5198K

Gmail

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Solicitação de orçamento para carruagem/ charrete- Prefeitura de Mariana MG

2 mensagens

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 17 de março de 2025 às 14:07
Para: sergio@mercans.com.br

Boa tarde !

Prezados, encaminhamos novamente em anexo solicitação de orçamento com alteração do descritivo para locação com mão de obra, para a seguinte demanda: Carruagem/charrete elétrica destinada a passeio turístico na cidade de Mariana.

Solicitamos que nos envie o quanto antes a resposta a este pedido.

Desde já agradecemos a atenção.

Gislaine Fernanda da Silva
Coordenadoria de Licitações.

--

COORDENADORIA DE LICITAÇÔES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO alterado.doc
5198K

sergio@mercans.com.br <sergio@mercans.com.br> 18 de março de 2025 às 10:50
Para: LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Bom dia Gislaine,

Email recebido, estou trabalhando no orçamento, tão pronto finalize farei contato.

Atte.,

Sergio Rodelo

MERCANS COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Fone|Wpp: +55 (47) 30816860

Celular: +55 (11) 98954-3553

Rua 1500, 838 – Sala 2 – Centro

Balneário Camboriú – Santa Catarina

www.mercans.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COORDENADORIA DE COMPRAS

CERTIDÃO

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa-CGM nº 01/2021 de 17/02/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, informamos que foi priorizada a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

A Coordenadoria de Compras do município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais em observância ao que estabelece o Art. 6º parágrafo 4º da Instrução Normativa nº 01/2021 IN de 17/02/2021, informamos que foram consultados sistemas de Banco de Preços, ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas em sistema de compras governamental como preço de referência de mercado, mas devido à especificidade do objeto que dispõe sobre a ***Locação de Charrete Elétrica para passeios turísticos no Centro Histórico***, mas não logrou êxito na obtenção de resultados.

Diante das dificuldades expostas acima, a Coordenadoria de Compras realizou a ampliação das pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade ou inexequibilidade de preços, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotando assim a consulta formal a fornecedores, tendo em vista as tentativas frustradas do uso dos dados dos Bancos de Preços. Foram consulados 04 (quatro) fornecedores através de e-mail e contato telefônico, mas somente 02 (dois) fornecedores encaminharam cotações, os demais não responderam. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade da Prefeitura de Mariana-MG, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas no Termo de Referência visando o sucesso do futuro certame.

Mariana, 26 de março de 2025.

Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenador Geral de Compras

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

eta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
I: 99710667627 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA									
)25	26/03/2025	1	I.T.S. INTEGRACAO, TECNOLOGIA E SOLUCOES EM	MS		12,00	20.585,00	247.020,00	Não
)25	26/03/2025	1	VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	MS		12,00	18.656,23	223.874,76	Sim ***
						Preço Médio -->	**19.620,62**	**235.447,38**	
							TOTAL GERAL:	**235.447,38**	

033

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 26/03/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **916292/2025**
Data do Bloqueio: 26/03/2025

Órgão:	24.000	SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade:	24.003	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Funcional:	23.695.0016	Turismo
Projeto/Atividade:	2.468	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA FOMENTO DO TURISMO
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	629	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	26/03/2025	63/2025	205.000,00	176.585,53	0,00	28.414,47

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE 01 (UMA) CARRUAGEM/;CHARRETE ELETRICA PARA PASSEIOS TURISTICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA/MG A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO. VALOR REFERENTE A NOVE MESES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO 2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	176.585,53

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE 01 (UMA) CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA PARA PASSEIOS TURISTICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA/MG A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO sob o julgamento de menor valor global** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24 003 23 695 0016 2 468 339039 Ficha 629 Fonte 1500 RECURSO PRÓPRIO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 235.447, 38 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Mariana, 26 de março de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

RECEBEMOS
26 MAR. 2025
Horário: 16 : 49
Comissão Permanente de Licitação

De acordo:

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 165/2025

LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE

Solicitante: MARCOS EDUARDO BATISTA **Data da Solicitação:** 26/03/2025
Organograma: 2400100424 - SEC MUN CULTURA PATRIMONIO TURISMO LAZER
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE 01 (UMA) CARRUAGEM/;CHARRETE ELETRICA PARA PASSEIOS TURISTICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA/MG A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.
Justificativa: JUSTIFICA-SE TAL CONTRATACAO PARA DIVERSIFICAR E FOMENTAR O TURISMO LOCAL COM ATIVIDADES TURISTICAS PARA PROPORCIONAR UMA NOVA OPCAO DE LAZRR PARA TURISTAS E MORADORES, A FIM DE FOMENTAR O TURISMO LOCAL
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12,000	MS	LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	19.620,6150	235.447,38

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 235.447,38

Mariana, 26 de Março de 2025.

MARCOS EDUARDO BATISTA

Termo de Abertura/autuação

Ao 26º dia do mês de março do Ano de 2025, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 63/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros Titulares:

- Gislaine Fernanda da Silva – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Gustavo Grijó dos Santos Augusto – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Jakcele Nunes de Oliveira - **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Marcelle Roberto Soares – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**

II – Como Suplentes:

- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – **Equipe de Apoio;**
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – **Equipe de Apoio;**

Art. 2º - Os processos licitatórios serão distribuídos para os Pregoeiros designados de acordo com a conveniência administrativa e controle de demandas por servidor, cabendo aos substitutos a atuação em caso de ausência de agentes titulares que possam ocasionar prejuízos aos andamentos dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 002, de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COODENADOROA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Edital de licitação

Processo licitatório nº 63/2025

Pregão eletrônico n° 07/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CHARRETE/CARRUAGEM ELÉTRICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA OPERACIONAL PARA PASSEIOS TURÍSTICOS PELO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE MARIANA/MG, VISANDO FOMENTAR O TURISMO LOCAL.

Acolhimento da proposta e dos documentos:
Até as 09:00 horas do dia 15/04/2025
Data e horário do início da disputa:
As 09:00 horas do dia 15/04/2025

Modo de disputa: aberto
Tipo: Menor valor Global

Valor Estimado: R$235.447,38 (Duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)
Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da lei federal 14.133/2021.

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Edital de licitação

Processo licitatório nº 63/2025

Pregão eletrônico n° 07/2025

PREÂMBULO

O município de Mariana/MG realizará procedimento de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço GLOBAL,** modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11.833/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente edital é modelo padrão adotado pelo Município de Mariana –MG para todas as licitações na modalidade de pregão eletrônico. As regras relativas à utilização do sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência, constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas a itens e regras constantes do termo de referência e seus anexos.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da portaria 005/2025:

Pregoeiro(a): **Michelle de Pádua Aneli da Silva**

Equipe de apoio: **Gislaine Fernanda da Silva**

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Marcelle Roberto Soares

Jakcele Nunes de Oliveira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM LICITA", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de charrete/carruagem elétrica com manutenção preventiva e corretiva e mão de obra operacional para passeios turísticos pelo centro histórico da cidade de Mariana/MG, visando fomentar o turismo local.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I) e DEMAIS anexos e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de Mariana MG como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM LICITA.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

A) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;

B) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;

C) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;

D) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021;

E) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

F) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

G)Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá, pois, o serviço a ser contratado é comumente prestado por empresas individualmente capacitadas, sem necessidade de agrupamento empresarial para atingir os requisitos de habilitação técnica ou econômico-financeira. Sendo assim, a possibilidade de formação de consórcio não se justifica, pois não há complexidade técnica ou financeira que exija a reunião de empresas para viabilizar a execução do contrato.

H) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.4 – No presente certame, em cumprimento da lei complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela lei complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPES, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da lei federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar 123/06.

3.7- A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4° da lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota principal – lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota reservada – lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada lote/item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma AMM LICITA.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da lei complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte "acessar".

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM LICITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM LICITA (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM LICITA, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de propostas e lances e de julgamento

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes preencher, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública:

A) proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste edital;

a.1) Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontosofertados na fase de lances. Quando se tratar de julgamento global/lote o desconto deverá ser de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A proposta readequada com os seus anexos deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação no prazo estabelecido no item 7.1.1 do edital.

5.3– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.2.1 Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 7 e subitens e no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste edital.

5.3 – As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6- Conforme lei 14.133/2021, as propostas deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados no sistema eletrônico da plataforma no prazo estabelecido do item 7.1.1 sob pena de serem desclassificados.

5.7- A postagem no AMM LICITA é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

5.7.2- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7.3-Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo, de mínimo 03 (Três) horas, ou outro definido pelo agente de contratação sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7.5-Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro (a), via sistema.

5.7.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7.8-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) valor unitário e total do item **ou** percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

B) marca (quando couber)

C) fabricante (quando couber)

D) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência (anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

- É opcional para a(s) empresa(s) participante(s) desta licitação caso desejar(em), o encaminhamento da sua(s) documentação(ões) de habilitação junto ao envio da proposta.

7.1.1 - Os documentos referidos no item 7.1 deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, ou outro definido pelo pregoeiro contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro (a).

7.1.2 - A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro (a); ou de ofício, a critério do Pregoeiro (a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade.

Nota 1: Aplicar-se-á o prazo do disposto no item **7.1.1** à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário

7.1.3 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívidaAtiva da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

7.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar o seguinte documento, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

7.6 Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados, conforme anexo IV.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência (anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo menor valor GLOBAL, conforme o tipo determinado para o pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$100,00 (Cem Reais), sendo adotado o critério de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como modo de disputa o sistema aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPES participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar 123/06.

8.20 – Nessas condições, as propostas de MPEs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EM CASO DE EMPATE

8.24 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da lei federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

A) Por empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

B) Por empresas brasileiras;

C) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

D) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo(a) pregoeiro(a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou outro definido pelo pregoeiro para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O pregoeiro junto com a Secretaria requisitante verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no termo de referência – anexo I do edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (cláusula 6.6 do edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra/prospecto/catálogo, se houver, CONFORME Termo de Referência (anexo I). Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.

10.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

A) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

B) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

C) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

D) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, ou outro definido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.8 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do

mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – das sanções administrativas** deste edital e seus anexos

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 – Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo de 01 (uma) hora previsto no item 12.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da AMM licita ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

13.1.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMMLicita ou pelo e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.

14.3 – Caberá ao(à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

14.6 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência;

15.3.2 - Multa, conforme os percentuais fixadas no Termo de Referência (anexo I) e no contrato (anexo IV). e;

15.3.2.1- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

A) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

B) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

C) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da contratante;

D) descumprimento de cláusula contratual.

15.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4 -Aa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

15.5.1 – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

16 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico ou e-mail ou AR a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (anexo VI) para que no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos conforme determina a lei 14.133/2021.

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O pagamento do objeto desta licitação seguirá o estabelecido no item 9-" Condições do pagamento" do Termo de Referência

18.1.1. O pagamento do objeto desta licitação será mensal e efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal e dos recibos de comprovação da prestação dos serviços.

18.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

18.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

18.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes

à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

18.5 Na Hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem **18.4** caberá a aplicação de percentual de multa nos termos do item 2.2.10 da minuta de contrato, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

18.6 Não haverá pagamento antecipado em hipótese alguma.

18.7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.003.23.695.0016.2.468.3.3.39 Ficha 629 – Fonte 1500

Valor estimado: R$235.447,38 (Duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)

19 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

19.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma AMM licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

19.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

19.3 – O licitante poderá obter, junto à AMM licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.

19.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma AMM licita.

I) Os interessados à participação no presente pregão eletrônico deverão obter perante a AMM licita, sem a possibilidade de inclusão do município de mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao AMM licita ou ao pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

19.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

120

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O certame será conduzido por pregoeiro e equipe de apoio que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

A) Abrir e conduzir a sessão pública;

B) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

C) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

D) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

E) Verificar e julgar as condições de habilitação;

F) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

G) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H) Indicar o vencedor do certame;

I) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

J) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

20.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.9 – Caso este edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

20.11 – Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

I) é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço sem a previa consulta e anuência da secretaria requisitante.

20.13 – O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de Mariana/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.15 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Minuta de Contrato

20.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.17- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.18- Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.

20.19 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mariana-MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.20 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.21 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021.

Mariana, 27 de março de 2025.

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor Unitário Média/mês	Valor Total Média
1	Locação de 01 (uma) Charretecarruagem Elétrica com manutenção preventiva e corretiva e mão de obra (condutor) para passeios turísticos no Centro Histórico de Mariana MG. 4 vezes na semana: Quinta-feira- Sexta-feira 12:00 às 20:00 Sábado-Domingo 09:00 às 21:00	mês	12	R$ 19.620,62	R$ 235.447,38

Obs: A especificação detalhada da charrete/carruagem elétrica encontra-se disposta no Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá apresentar junto a proposta readequada a planilha detalhada com os valores conforme especificado abaixo:

item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor Unitário Média/mês	Valor total
01	Locação de 01 (uma) Charrete/ carruagem Elétrica	mês	12		
02	Mão de Obra	mês	12		
03	Manutenção preventiva e corretiva	mês	12		

TERMO DE REFERÊNCIA 61/2025

TERMO DE REFERÊNCIA 61/2025

O presente termo de referência é parte integrante do edital da licitação e visa fornecer às empresas o conjunto de parâmetros e elementos descritivos adequados para definir e dimensionar o objeto da licitação.

Foi elaborado com fulcro no Estudo Técnico Preliminar, objetivando assegurar a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo do serviço, a definição dos métodos e do prazo de sua execução, nos moldes do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

1. ORGÃO DEMANDANTE

1.1 Trata-se de uma demanda advinda da **Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto

125

2.1.1 Constitui escopo da presente licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de charrete/carruagem elétrica com manutenção preventiva e corretiva e mão de obra operacional para passeios turísticos pelo Centro Histórico da cidade de Mariana/MG, visando fomentar o turismo local.

2.1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade **pregão na forma eletrônica**, precedida de pesquisa de mercado, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Aplica-se para a modalidade definida, as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas correlatas.

2.1.2.1 Conforme preceitua o art. 55, II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021, os prazos para a apresentação de propostas e lances contados a partir da data de divulgação do edital, serão de 10 (dez) dias úteis.

2.2 Justificativa para o não parcelamento do item

Considerando a lei de licitações 14133/2021 e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de fracionamento das contratações publicas quando técnica e economicamente viável, verifica-se que, no presente caso, o parcelamento da demanda mostra-se inviável.

Como se trata de um projeto piloto, o Município de Mariana pretende iniciar o mesmo com a implantação de **apenas uma** charrete /carruagem elétrica.

A charrete /carruagem elétrica não se trata de um bem que possa ser adquirido em partes separadas ou por componentes distintos. Seu fornecimento depende de uma integração completa e funcional desde a fabricação, montagem e configuração dos sistemas elétricos e mecânicos até

os testes de operação . Qualquer tentativa de parcelamento comprometeria a entrega do produto final adequado para uso imediato.

Ademais, o parcelamento do objeto não geraria ganhos financeiros ou operacionais, pois não se trata de um item de grande demanda ou produção em larga escala. A aquisição unificada evita custos adicionais com montagem, logística separada e riscos de integração inadequada, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Outro ponto importante é que o fabricante ou fornecedor da carruagem deve ser responsável pela entrega do bem em pleno funcionamento, garantindo a compatibilidade entre todos os componentes e a observância das normas técnicas de segurança e desempenho. A fragmentação da contratação poderia gerar incompatibilidades técnicas e dificuldades na responsabilização por falhas ou vícios, além de aumentar riscos na garantia e assistência técnica.

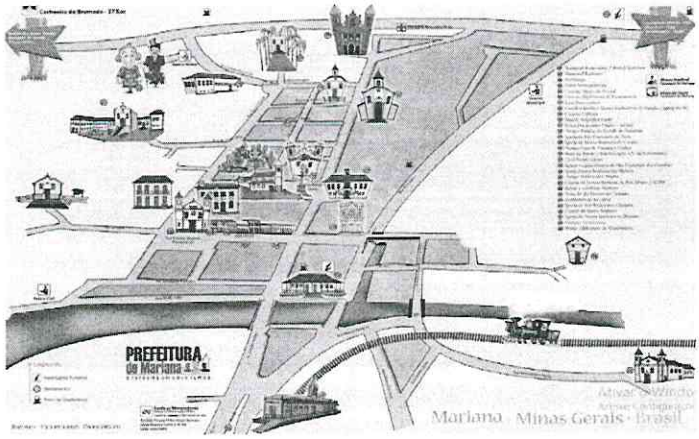
Por fim, a charrete /carruagem elétrica será utilizada como meio de transporte turístico e deve ser disponibilizada pronta para uso na data estipulada de até 16 de julho de 2025, data comemorativa dos 329 anos de Mariana. O parcelamento da demanda poderia gerar atrasos, prejudicando a implementação do serviço e comprometendo a programação de inauguração prevista para o aniversário da cidade

2.3 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

O serviço a ser contratado é comumente prestado por empresas individualmente capacitadas, sem necessidade de agrupamento empresarial para atingir os requisitos de habilitação técnica ou econômico-financeira. Sendo assim, a possibilidade de formação de consórcio não se justifica, pois não há complexidade técnica ou financeira que exija a reunião de empresas para viabilizar a execução do contrato.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Mariana, primeira capital de Minas Gerais, é uma cidade histórica que compõe, juntamente com Ouro Preto, Congonhas, São João Del-Rei, Tiradentes e Catas Altas, um dos mais importantes patrimônios arquitetônicos colonial-barrocos do Brasil, com seus sobrados, igrejas, praça com coreto e chafariz, assim como as suas ruas históricas repletas de belas construções.



Mapa de atrações turísticas de Mariana. Autor: Cristiano Cassimiro. Fonte: https://mariana.org.br/mapa-turistico

Embora a cidade de Mariana seja reconhecida por sua importância histórica, cultural e arquitetônica e apesar de seu potencial turístico, o município enfrenta um desafio recorrente: **a baixa permanência dos visitantes**, que muitas vezes optam por estadias curtas, impactando negativamente inclusive na economia local.

3.1. Diagnóstico da situação atual

a) **Turismo Predominantemente de Passagem**

128

A maioria dos turistas que visitam Mariana chegam em excursões de curta duração, permanecendo na cidade por **poucas horas** e, consequentemente, **reduzindo os gastos no comércio local**, como hotéis, restaurantes e lojas de artesanato.

Muitos visitantes se deslocam para Ouro Preto, que possui uma infraestrutura turística mais consolidada e diversificada, o que reforça a necessidade de Mariana se destacar com novos atrativos.

b) **Falta de Experiências Turísticas Diferenciadas**

Embora Mariana tenha um patrimônio histórico rico, a forma tradicional de exploração turística ainda se limita a visitas guiadas a pé ou a deslocamentos convencionais.

Não há **experiências imersivas e inovadoras** que tornem a cidade mais atrativa para diferentes perfis de turistas, especialmente famílias, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Neste ponto a questão de acessibilidade se apresenta como um desafio a ser superado.

A geografia acidentada da cidade, com ladeiras íngremes e vias predominantemente calçadas com pedras irregulares, típicas das cidades históricas de Minas Gerais, dificulta a circulação de idosos, e demais indivíduos com limitações físicas. Isso acaba restringindo parte da população e dos turistas de vivenciarem plenamente a riqueza histórica e cultural de Mariana, privando-os do direito fundamental de ir e vir.

c) **Impacto Econômico da Baixa Permanência Turística**

A permanência curta dos turistas reduz a ocupação hoteleira e limita a movimentação financeira no setor gastronômico, cultural e comercial da cidade, desta forma o município perde

oportunidades de fomentar sua economia por meio do turismo sustentável e da valorização dos negócios locais.

3.2 O turismo como um motor da economia de Mariana:

O Município de Mariana precisa enxergar além da mineração, e pelo seu forte potencial, o turismo deve ser encaixado nesse cenário como sendo também um dos principais motores econômicos da cidade, e para isso é fundamental investir em iniciativas que ampliem e modernizem a experiência dos visitantes e da sua população nativa.

O projeto piloto para a implantação de charretes/carruagem elétrica para passeios turísticos surge como uma opção inovadora e sustentável para que o município inicie esse trabalho de desenvolvimento do turismo local.

Tradicionais em cidades históricas como, Tiradentes, Poços de Caldas, Petrópolis (RJ) e Morro de São Paulo (BA), os passeios de charrete/carruagem elétrica são atrativos que se mostram eficazes na promoção do turismo e valorizam a experiência do visitante. Esse tipo de experiência proporcionará aos visitantes e a população da cidade:

• Uma imersão na história local por meio de roteiros informativos;

• Forma diferenciada de conhecer a parte histórica da cidade, agregando conforto e entretenimento;

• Experiência informativa, conduzida por charreteiro(s) que compartilham curiosidades e histórias locais;

• Opção acessível para visitantes que desejam explorar a cidade sem grande esforço físico, e;

• Meio de transporte silencioso e adequado para áreas tombadas e de trânsito reduzido.

Esse modelo de veículo motorizado oferece uma alternativa de transporte confortável e acessível, permitindo que todos os públicos possam explorar o Centro Histórico da cidade de maneira segura e também inclusiva. Além disso, a charrete/carruagem elétrica possui baixo impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes de preservação do patrimônio e sustentabilidade, essenciais para cidades históricas como Mariana.

Outro fator relevante é o potencial econômico da iniciativa. A melhoria na acessibilidade tende a atrair um número maior de visitantes, impulsionando o setor turístico e beneficiando diretamente comerciantes, artesãos, guias turísticos e demais atores envolvidos na cadeia produtiva do turismo. Dessa forma, a implantação da(s) charrete(s)/carruagem(ns) e elétrica(s) não apenas fortalece o turismo , tornando-o acessível a todo o público, mas também contribui para o desenvolvimento econômico local de maneira sustentável.

Destaca-se que nos últimos anos, há uma tendência crescente das cidades que possuem essa atração turística em substituir as tradicionais charretes puxadas por cavalos por versões elétricas. Essa modernização visa não apenas reduzir impactos ambientais e promover a sustentabilidade, como também, melhorar o conforto e a segurança do usuário, manter a tradição dos passeios sem impactos negativos como preservar o bem-estar eliminando o uso de tração animal.

Por fim, reforça-se que o principal objetivo com a implantação dessa atração turística é contribuir para o fortalecimento do turismo histórico local e para a valorização do patrimônio cultural de Mariana.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1. Após o levantamento estima-se o quantitativo abaixo para atender as demandas do Município de Mariana:

Item	Descrição	Quantitativo	Uni
01	Locação de Charrete Elétrica com manutenção preventiva e corretiva e mão de obra (condutor) para passeios turísticos no Centro Histórico de Mariana MG. 4 vezes na semana: Quinta-feira- Sexta-feira 12:00 às 20:00 Sábado-Domingo 09:00 às 21:00	12	meses

4.2 - Objeto demandado deverá ser executado obedecendo os seguintes parâmetros:

4.2.1. Qualidade

As charretes elétricas devem ser fabricadas com materiais de alta durabilidade e resistência, adequados para uso contínuo em vias urbanas e históricas.

O acabamento deve ser de qualidade superior, com pintura automotiva ou revestimentos resistentes às intempéries e ao desgaste natural.

Devem ser ergonomicamente projetadas para proporcionar conforto aos passageiros e ao condutor.

4.2.2. Desempenho

Os veículos devem possuir um sistema de motorização elétrica eficiente

O sistema de tração deve garantir deslocamento seguro, estável e silencioso, sem impactos bruscos.

A velocidade máxima permitida deve estar de acordo com as normas municipais e regulamentações de trânsito.

Deve contar com sistema de frenagem seguro e eficaz, adequado para vias urbanas e ladeiras.

4.2.3. Funcionalidade

I. A charrete elétrica deve ter capacidade mínima para 4 passageiros, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente.

A Carruagem /charrete deve ter Acessibilidade Universal. Para garantir isso, o veículo deverá possuir os seguintes recursos:

Rampa de Acesso:

O veículo deverá ser equipado com uma rampa de acesso de fácil operação, de forma que pessoas com cadeira de rodas ou dificuldade de locomoção possam embarcar e desembarcar sem dificuldades. A rampa deve ser de material antideslizante, com inclinação suave, garantindo segurança e conforto para os usuários. A operação da rampa deve ser automatizada ou manual, mas de fácil manuseio, de acordo com a necessidade do usuário.

Sistema de Cintos de Segurança:

O veículo deverá ser equipado com cintos de segurança adaptáveis também para pessoas com mobilidade reduzida. Estes cintos devem ser de fácil ajuste, garantindo que todos os passageiros,

especialmente os com necessidades especiais, possam ser devidamente segurados durante o passeio. Os cintos devem ser de alta qualidade, resistentes e confortáveis.

Revestimento Antiderrapante:

Os pisos do veículo devem ser revestidos com material antiderrapante, evitando qualquer risco de escorregamento para todos os usuários, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida.

Manutenção e Acessibilidade Regular:

O veículo deverá ser submetido a manutenções regulares para garantir que os sistemas de acessibilidade, como a rampa e os cintos de segurança, estejam sempre em perfeito estado de funcionamento.

Esse conjunto de características garante que o veículo atenda adequadamente a todos os passageiros, proporcionando segurança e conforto, independentemente de suas necessidades especiais.

Isso também pode ser adaptado conforme exigências específicas do município ou de normas locais.

II. Deve dispor de cobertura contra sol e chuva, garantindo a proteção dos passageiros em diferentes condições climáticas.

4.3. Parte técnica do objeto - referência charrete elétrica de Tiradentes

A escolha do modelo da charrete elétrica a ser utilizada em Mariana tem como referência o modelo desenvolvido e implementado na cidade de Tiradentes. Essa decisão baseia-se nas semelhanças geográficas entre as duas cidades, incluindo topografia, ladeiras acentuadas, calçamentos de pedra e vias históricas de circulação restrita. A charrete/carruagem elétrica adotada em Tiradentes foi desenvolvida com a participação da associação dos charreteiros da cidade, contribuindo para a eficácia do resultado no que tange às condições estruturais e logísticas do centro histórico, garantindo segurança, conforto e sustentabilidade. O modelo desse

veículo foi testado na cidade de Mariana. Desta forma o modelo deverá ser igual, semelhante ou superior aos requisitos estruturais abaixo, que se referem ao modelo adotado em Tiradentes.





I. Requisitos Estruturais

• Estrutura em aço carbono (metalon reforçado) e madeira de lei;

• Chassi reforçado em aço carbono;

• Para-brisas com policarbonato (transparente) e detalhes em dourado;

• Acabamento em madeira de lei para assentos, encosto e assoalho;

• Estofados com espuma e com acabamento em courvin (couro sintético) - Cor: à definir pela CONTRATANTE;

• Rodas em aro 21 - modelo raiada - Reforçada com cubo de 4 furos

• Pneu diagonal na medida 4x50xR21);

• Cinto de Segurança de 2 pontos para o motorista e os 4 passageiros;

• Capota: Fixa;

• Capacidade: 1 motorista. e 4 passageiros;

• Para-choque somente na parte dianteira da charrete elétrica;

• Parte frontal da charrete elétrica semi-alongada;

• Capacidade máxima de carga: 500Kg;

• Setas (Direita e Esquerda): Tipo arandelas clássicas;

• Farois dianteiros arredondados e cromados;

• Lanterna traseira - modelos arredondados;

• Baú fechado (com kit de ferramentas: macaco mecânico + chave de roda + triângulo de sinalização + chave de roda 17" + chave de roda

21" (para o estepe) + chave allen) na parte traseira com adição de estepe. Baú e estepe com fácil remoção;

• Espaço para caixa térmica (dentro do baú);

• Pontos para reboque (um na parte dianteira e outro na parte traseira da charrete eletrica);

• Largura Total: 1,50m;

• Altura total: 2,55m;

• Peso Aproximado: 710 Kg;

• Comprimento Total: 3,85m;

• Velocidade máxima: 20 km/h;

• Autonomia mínima: 35 km;

• 2 espelhos retrovisores arredondados, cromados e com regulagem;

• Suporte para auxiliar na subida do motorista: Puxador + Estribo;

• Suporte para auxílio na passagem de chicote elétrico;

• Fácil acessibilidade aos sistemas elétricos principais (banco de baterias + controlador + disjuntores) encontram-se abaixo do banco traseiro dos passageiros, chicote elétrico do painel do carro encontra-se na parte frontal da charrete eletrica;

• Kit reduzida;

• Para-brisa que evite qualquer chuva no painel;

• Estribos de acesso do motorista;

• Aumento no comprimento e largura da capota para prevenção contra chuvas;

• Trincos das portas reforçados;

• Local para adicionar a nomenclatura.

- Rampa de Acesso:

O veículo deverá ser equipado com uma rampa de acesso de fácil operação, de forma que pessoas com cadeira de rodas ou dificuldade de locomoção possam embarcar e desembarcar sem dificuldades. A rampa deve ser de material antideslizante, com inclinação suave, garantindo segurança e conforto para os usuários. A operação da rampa deve ser automatizada ou manual, mas de fácil manuseio, de acordo com a necessidade do usuário.

II. Requisitos Estéticos

• Cor do estofamento: à definir pela CONTRATANTE;

• Cor do chassi em pintura automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;

• Cor da Carroceria em pintura automotiva com cor a ser definida pela

CONTRATANTE;

• Detalhes da pintura e adornos: à definir pelo automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;

• Arandelas clássicas: à definir pela automotiva com cor a ser definida pela CONTRATANTE;

• Adorno (babado ao redor da capota): à definir pela CONTRATANTE

• Adição de limitador (batente) nas portas dos passageiros;

• Calota nas 5 rodas;

III. Requisitos Mecânicos:

• Sistema de freios hidráulicos à disco;

• Kit freio de mão hidráulico;

• Kit reduzida + manete de acionamento;

• Suspensão nos quatro feixes de molas reforçado, com 4 molas em cada feixe;

• Batentes de fim de curso nos feixes de molas;

• Amortecedores dianteiros e traseiros reforçados;

• Posicionamento da mangueira de freio sem contato com partes móveis;

• Lubrificação do diferencial composto por mistura de óleo e graxa;

• Condição para Conferência da resposta dos freios (sangria);

• Suporte do eixo reforçado;

N. Requisitos Elétricos

• Tempo de recarga: 6-8 horas;

•Bateria de lítio com tensão de operação de 60V, capacidade 120Ah / potência mínima de 10,5 kW / vida útil mínima de 2000 ciclos;

• Carregador de bateria para tensão de 220V;

• Câmbio de marchas automático com opção (Drive, Ré e Parado);

• Eixo motriz com sistema de diferencial e acionamento com motor elétrico na traseira da charrete elétrica, com comprimento mínimo de 1,34 metros com módulo de redução;

• Motor elétrico acoplado ao eixo motriz com sistema de diferencial com potência mínima de 1500W/60V, potência de utilização de

3000W e controlador de 3000W;

• Lâmpadas automotivas para sinalização e iluminação

• Voltímetro para medição da bateria;

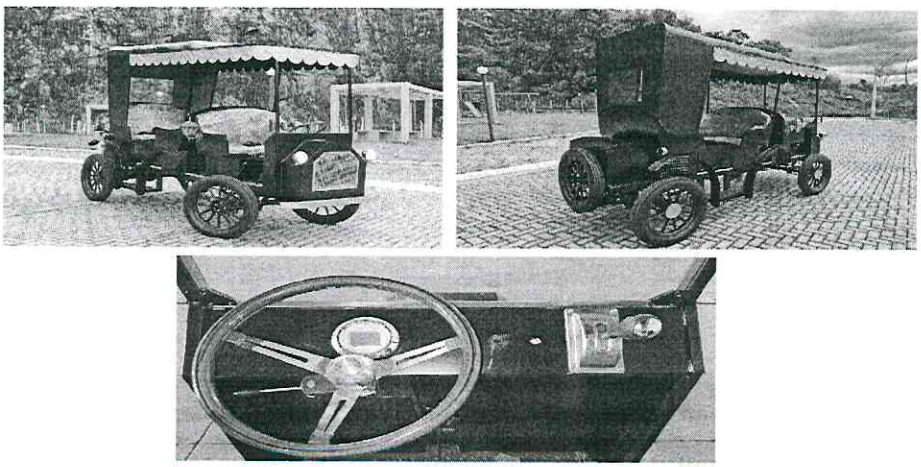


Imagem ilustrativa referência da charrete elétrica de Tiradentes/MG

4.4. Das características do condutor da charrete

O condutor da charrete deverá estar trajando roupa de época apresentada em um estilo clássico e formal, típico do século XIX ou início do século XX conforme descrição detalhada da vestimenta:

Chapéu

- Tipo: Chapéu alto e cilíndrico, conhecido como topete ou chapéu-coco.

Características: feito de feltro ou couro, com acabamento lustroso e bordas largas que podem ser ajustadas para proteger o rosto do sol.

Casaco

- Tipo: O casaco tipo fraque, também chamado de redingote.

Características: Fraque em cores escuras (preto, marrom ou cinza), com mangas compridas e botões decorativos ao longo da frente, corte estruturado, com caudas levemente abertas nas costas. Pode ter detalhes bordados ou apliques discretos, indicando profissionalismo e respeitabilidade.

Camisa

- Tipo: Uma camisa branca tradicional.

Detalhes: Manga comprida de botões e com gola alta.

Gravata

- Tipo: Gravata preta, marrom ou cinza, do tipo gravata-borboleta ou uma gravata simples.

Calças

- Tipo: Calças pretas ou cinza escuro.

Detalhes: Corte justo, mas confortável para permitir movimentos durante a condução. Podem ter detalhes de bainhas ou botões laterais, seguindo o estilo da época.

Sapatos

- Tipo: Sapatos altos, conhecidos como botas de cano alto.

Detalhes: Feitos de couro, com altura que cobre boa parte da panturrilha, oferecendo proteção e suporte e solados grossos e antiderrapantes.

Luvas

- Tipo: Luvas pretas ou castanhas.

Acessórios

- Laço ou lenço: Um pequeno lenço ou laço branco pode estar preso à lapela do fraque, adicionando um toque de elegância.

- Relógio de bolso: Embora não visível, é possível que o motorista carregue um relógio de bolso, pendurado em uma corrente.

Estilo Geral

O conjunto deve refletir um padrão de vestimenta funcional e elegante, típico dos motoristas de charretes em épocas passadas. Essa escolha de roupas contribui para criar uma atmosfera histórica e imersiva.

Imagens ilustrativas de referências de figurino:






06





4.5. Prazos e Locais de Entrega

O prazo para entrega do veículo deve ser **até o dia 10 de julho de 2025**.

O prazo estabelecido se justifica em razão do Município de Mariana celebrar no dia 16 de julho, seu aniversário, data de relevância histórica e cultural, marcada por festividades tradicionais e pelo aumento do fluxo turístico. A entrega da carruagem elétrica nessa data permitirá a integração do novo modal turístico à programação oficial de comemoração, garantindo ampla visibilidade ao projeto e promovendo sua aceitação pela população e pelos visitantes.

O fornecedor deve garantir a entrega do objeto em condições operacionais plenas, sem necessidade de ajustes ou adaptações pós-entrega.

4.6. Adequação a Exigências Legais e Infralegais

Os veículos devem atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações aplicáveis.

Devem possuir certificação de conformidade com normas ambientais, garantindo baixa emissão de ruídos e impacto ambiental reduzido.

Atendimento às normas da ABNT e demais regulamentos de segurança veicular aplicáveis.

Caso o modelo tenha baterias removíveis, estas devem estar em conformidade com as normas de descarte e reciclagem de resíduos eletroeletrônicos.

4.7. Manutenção e Assistência Técnica

O fornecedor deve garantir suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva por um período mínimo de 12 meses.

A manutenção corretiva e preventiva deve ser prestada em prazo máximo de 24 horas após a solicitação, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

Deve ser disponibilizado um estoque mínimo de peças de reposição para substituições imediatas.

4.8. Garantia

A garantia mínima exigida para os veículos e seus componentes deve ser de 12 meses a partir da entrega do objeto.

Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas operacionais deverão ser corrigidos sem custos adicionais ao município.

A garantia deve cobrir motor, bateria, sistema elétrico, freios e demais componentes essenciais ao funcionamento do objeto.

4.9 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma a garantir a eficiência e segurança do serviço prestado:

4.9.1 O veículo deverá ser do tipo charrete/carruagem elétrica, respeitando as caracterizas já estabelecidas neste Termo de Referência, com capacidade adequada para transporte de passageiros, respeitando as normas de segurança e acessibilidade.

4.9.2 O veículo deverá possuir dispositivos de segurança, como cintos para os passageiros, freios eficientes e sistema de iluminação para operação noturna.

4.9.3 Deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento, livre de defeitos mecânicos que possam comprometer a prestação do serviço e a segurança dos usuários.

4.9.4 A operação ocorrerá às **quintas e sextas-feiras, das 12h às 20h, e aos sábados e domingos, das 9h às 21h**, podendo ser alterado esses dias a critério da administração municipal.

4.9.5 O itinerário será previamente estabelecido pelo Município e deverá ser rigorosamente seguido, visando minimizar impactos no trânsito local e maximizar a experiência turística.

4.9.6 A velocidade máxima permitida deverá ser compatível com a segurança dos passageiros e pedestres, respeitando a legislação vigente.

4.9.7 A empresa deverá garantir que o(s) condutor(es)esteja(m) uniformizado(s) e identificado(s), proporcionando atendimento cordial e respeitoso aos passageiros.

4.9.8 O(s) condutore(s) deverá(ão) possuir habilitação compatível com a atividade, além de treinamento específico para condução segura do veículo.

4.9.9 O(s) condutore(s) deverá(ão) possuir conhecimento sobre os pontos históricos do roteiro e estar aptos a fornecer informações básicas sobre os atrativos turísticos.

4.9.10 Não será permitido o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias que possam comprometer a segurança da condução durante a jornada de trabalho

4.9.11 A contratada deverá garantir um serviço de alta qualidade, proporcionando uma experiência segura e agradável para os usuários

4.9.12 Reclamações e sugestões dos usuários deverão ser registradas e tratadas de maneira adequada.

4.9.13 O atendimento ao público deverá ser realizado de forma cortês, respeitando a diversidade de visitantes e garantindo acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

I- Da Manutenção e assistência Técnica:

4.9.14 A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da charrete/carruagem elétrica, garantindo sua disponibilidade durante os dias e horários de operação.

4.9.15 Caso ocorra falha mecânica, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo ou reparo imediato, evitando interrupção do serviço.

4.9.16 A empresa deverá manter um canal de atendimento para suporte técnico e emergências durante todo o período de operação.

II- Das normas Ambientais e Sustentabilidade:

4.9.17 A empresa deverá garantir que a charrete/carruagem elétrica atenda às normas ambientais vigentes, minimizando impactos ao meio ambiente.

4.9.18 O descarte de resíduos gerados pela operação deverá ser feito de forma adequada.

III- Do acompanhamento da prestação do serviço:

4.9.19 O Município de Mariana será responsável pelo monitoramento e fiscalização do serviço contratado, garantindo que as condições estabelecidas neste Termo de Referência sejam cumpridas.

4.9.20 O descumprimento das obrigações previstas poderá resultar na aplicação de penalidades conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no contrato firmado.

5. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

5.1 Habilitação Jurídica

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato

constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. Habilitação Fiscal

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

5.3. Habilitação Técnica

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais ou similares ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ e demais dados do emitente do documento.

5.4. Qualificação Econômica Financeira

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

5.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

6. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo para entrega da charrete/carruagem elétrica deverá ser **até o dia 10 de julho de 2025**.

O prazo estabelecido se justifica em razão do Município de Mariana celebrar no dia 16 de julho, seu aniversário, data de relevância histórica e cultural, marcada por festividades tradicionais e pelo aumento do fluxo turístico.

A entrega da charrete elétrica nessa data permitirá a integração do novo modal turístico à programação oficial de comemoração, garantindo ampla visibilidade ao projeto e promovendo sua aceitação pela população e pelos visitantes.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 O fornecedor deve garantir a entrega do objeto em condições operacionais plenas, sem necessidade de ajustes ou adaptações pós-entrega.

7.2 A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Obrigações da contratada:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.5. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato.

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.9. Dar plena execução ao serviço contratado.

8.1.10. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço.

8.1.11. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

8.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

8.1.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço.

8.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.15. A CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, armazenamento e segurança do bem (charrete elétrica), uma vez que este é de sua propriedade. Devendo

providenciar um local seguro, coberto e adequado para armazenar a charrete quando esta não estiver em operação.

8.1.16. Durante o período de locação, a CONTRATADA será a única responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios da charrete elétrica de época, independentemente da causa.

8.1.17. Eventuais reparos necessários devido a danos ocorridos durante a guarda, transporte ou operação do veículo serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2. Obrigações do município de Mariana

8.2.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2.2 Após a entrega do objeto, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;

8.2.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, e a prestação do serviço sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.2.7 Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação do serviço;

8.2.8 Notificar a empresa contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

8.2.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto desta licitação será mensal e efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal e do recibo de comprovação dos serviços prestados devidamente assinados;

9.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada;

9.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

24.003.23.695.0016.2.468.3.3.39 Ficha 629 – Fonte 1500

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Do Gestor:

11.1.1 Compete ao Gestor exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

11.2 Do Fiscal:

11.2.1 Compete ao Fiscal do contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

13.1 -. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, **e nos termos do § 3º do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU nº 1587/2023 – Plenário**, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, **qual seja, __/__/____**, ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

13.4 - O Reajuste somente será aplicado a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

14. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

14.1 Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, em conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.1 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ARP se dará em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.2 Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

14.1.3 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

15.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21;

15.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

158

17. ASSINATURAS

17.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 24 de março de 2025

Filipe Vieira Babsky

Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

ANEXO II

Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às Condições de participação

Processo licitatório nº 63/2025

Pregão eletrônico N° 07/2025

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 63/2025

Pregão eletrônico N° 07/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Local e data. (carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

161

ANEXO IV

Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 63/2025

Pregão eletrônico N° 07/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

..... ,..... de de 2024

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COODENADOROA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 63/2025

Pregão eletrônico N° 07/2025

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço completo:_____ telefone/e-mail:_____

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Declaramos a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo Termo de Referência referente ao objeto desta licitação.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2025 – **Pregão Eletrônico** nº _____/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado (empresa) _____, localizado na Rua _____, n° _____, complemento _____, no Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, s/n°, Centro, na cidade de Mariana , estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Sr. Prefeito Juliano Duarte e pelo Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R$ _____ (_____).

2.2. Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após o fornecimento/ prestação do serviço e o envio da nota fiscal, seguirá ao estabelecido do Termo de Referência e será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana MG.

2.2.2 A Prefeitura Municipal de Mariana pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2.2.3. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas deste edital.

2.2.4. A Contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

2.2.5. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta.

2.2.6. O pagamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Termo de Referência.

2.2.7. A Contratada sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

2.2.8. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos da Lei de licitações 14.133/2021.

2.2.9. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.10. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.11. O Município de Mariana MG poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

2.2.13. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade da prestação do

serviço

2.2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (TX/30)

EM = (I x N / 100) x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.2.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.16. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.2.17. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.18. A Contratada ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal).

2.3. Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.4 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

2.3.5 - O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

2.4. Do Reequilíbrio de Preço

2.4.1. Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada, conforme previsão do item 4.5.3 deste instrumento.

2.4.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

Nº da Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de _____ meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que em conformidade com o prazo e requisitos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

7.1. As obrigações elencadas no item 8 do Termo de Referência independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

I - Constituem também OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela Contratante;
b) Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
h) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias;
i) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato, cumprindo com todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais e disponibilizando a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as exigências legais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
j) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
k) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;
l) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
m) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
n) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
o) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado;
p) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, de forma imediata, contado da sua notificação;
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na lei 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;
t) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

u) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
v) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
x) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, substituindo o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição;
y) Demais obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

II – Constituem também obrigações DO CONTRATANTE, além do estabelecido no item 8 do Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.
b) Através da Secretaria Municipal de _____, acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando pagamentos nas condições e preços estabelecidos;
c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante termo de recebimento; conforme artigo 140, I, "b", da Lei Federal 14.133/21;
g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
h) Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, inclusive, podendo contratar consultoria especializada para subsidiar a conferência das especificações técnicas.

i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

j) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

k) Demais obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

Com base no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado pelo servidor _____, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da Contratante à Contratada, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da Contratada, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

9.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLAÚSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido/prestado na forma prevista no Termo de Referência (local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução);

11.2. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

11.3. Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

11.4. A Contratada garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 e 156 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência por escrito: comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 - MULTA, conforme os percentuais definidos a seguir:

12.1.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do município de Mariana MG;
d) Descumprimento de cláusula contratual.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a administração pública.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Mariana pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.4. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

12.5. As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.9. A Contratante/adjudicatária poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

12.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

12.11. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL 13.709/2018)

13.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da Contratante, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do

cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A Contratada que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A Contratada ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Termo de Referência e demais anexos, sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato que se complementam.

175

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 15ª- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto n° 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca do Município de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariana, 04 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de _____

Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025. PROCESSO ELETRONICO 63/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CARRUAGEM/CHERRETE ELÉTRICA - ARTIGO 53, I E II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. PROSSEGUIMENTO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do procedimento da minuta de Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (uma) carruagem/charrete elétrica para passeios turísticos no centro histórico da cidade de Mariana/MG, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo.

O presente auto encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização da Demanda nº 61/2025 (fls. 001/003);
- Estudo Técnico Preliminar nº 61 (fls. 004/035)
- Termo de Referência nº 61/2025 (fls. 036/063);
- Mapa de Riscos (fl. 064);
- Cotações (fls. 065/091);
- Mapa de preços - Preço médio obtido (fl. 093);
- Saldo da dotação – bloqueio orçamentário (fl. 094);
- Abertura de Processo Licitatório (fl. 095);
- Solicitação de compra nº 165/2025 (fl. 096);
- Termo de abertura/autuação (fl. 097);
- Portaria nº 005/2025, que designa o pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios (fl. 098);
- Edital de Licitação e Anexos (fls. 099/175).

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se no Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o relatório.

2. DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a

questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (uma) carruagem/charrete elétrica para passeios turísticos no centro histórico da cidade de Mariana/MG, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, sob a modalidade de pregão na sua forma eletrônica, do tipo menor valor global.

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3.2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois, os serviços de publicação dos avisos de editais, licitações e outros atos administrativos, foram qualificados como comuns pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI e art. 29, da Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço.

Observa-se no edital e anexos juntados às fls. 099/175 adotou o tipo menor preço (global), sendo atendida a exigência legal.

3.3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 11.812/2024, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) Definição do objeto;
b) Requisição interna de mercadorias e serviços (RIMS);
c) Justificativa do ato;
d) Termo de Referência;
e) Estudos técnicos preliminares; e
f) Matrizes de Risco pela unidade requisitante.

Dito isso, percebe-se que majoritariamente, os documentos foram juntados, conforme relatório abaixo.

Referidos documentos são de natureza essencialmente técnica, cujo conteúdo foge à competência do controle exercido pela Procuradoria Geral do Município, conforme já delimitado neste Parecer de fase interna do Pregão Eletrônico, porém, serão feitas algumas considerações meramente orientativas.

3.3.2. Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise dos documentos de formalização da demanda, percebe-se que foram apresentadas justificativas da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação imediaticidade pretendida para a conclusão da contratação.

Os estudos técnicos preliminares elaborados foram aprovados pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, e contém a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e como um todo; estimativa de quantidade e do valor de eventual fornecimento pelo detentor do preço registrado, acompanhada dos preços referenciais e dos documentos que lhe dão suporte; justificativas para o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 11.812/2024.

3.3.3. Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que "Mapa de Riscos" não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

O gerenciamento de riscos é obrigatório no pregão eletrônico e desempenha um papel crucial na governança das contratações públicas.

De acordo com renomada Consultoria Zênite, *in* artigo denominado "O que é análise de risco e quando deve ser realizada: no ETP, TR ou em apartado? Nova lei de licitações, publicado em 05 de setembro de 2023:

> "[...] esse passo a passo define a atividade denomina gerenciamento de risco" e que constitui o núcleo do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021[1]. Trata-se, em

[1] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

> última análise, de uma oportunidade para a Administração – sobretudo tendo em vista os registros históricos de suas licitações e contratações – se antecipar a ocorrência de problemas que possam frustrar os objetivos da licitação e da contratação e definir ações de prevenção e contingenciamento para assegurar os resultados mínimos para sua atuação. A rigor, deve ser realizada após a elaboração dos estudos técnicos preliminares com o objetivo de alimentar a elaboração do termo de referência, sem prejuízo da sua constante atualização a ser realizada ao longo de todo o processo de contratação com o objetivo de antever problemas e, na medida do possível, definir ações para contorná-los caso venham a se concretizar.

A mesma Consultoria Zênite prossegue informando que, "para o adequado desenvolvimento dessa atividade na fase de planejamento das contratações, cumpre destacar 3 aspectos":

> 1) A atividade de gerenciamento de riscos incumbe prioritariamente aos responsáveis pelo planejamento da contratação;
> 2) Trata-se de uma atividade circunstancial, episódica, dirigida a cada contratação e estritamente vinculada às suas características. Por isso, não há meios de se estabelecer um gerenciamento de riscos geral e abstrato que se ocupe da totalidade das contratações. O que pode ser feito é a definição de um procedimento que conduzirá a realização do gerenciamento de riscos, o qual poderá ser pensando considerando a natureza e características dos diversos grupos de contratações, a exemplo das (i) compras, (ii) serviços gerais, (iii) serviços terceirizados com e sem mão de obra em regime de exclusividade, (iv) soluções de tecnologia da informação e (v) obras e serviços de engenharia – que inclusive, essa é uma medida bem-vinda; e
> 3) Ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico, ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito (destacamos).

Ainda, a Zênite esclarece que, "convém registrar que a atividade de análise de riscos prevista no art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, não se

[...]
X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

confunde com a cláusula de matriz de risco, apesar desta, quando estabelecida, constituir o resultado do primeiro. Melhor explicando:

> [...] durante a atividade de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento dos eventos futuros e incertos que, caso venham a acontecer, ocasionarão impactos sobre os objetivos da contratação. Para os riscos com potencial para determinar o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, a Administração poderá contemplá-los na cláusula contratual de matriz de riscos, promovendo a alocação da responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes desses eventos entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados. Dessa forma, a cláusula contratual assegurará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

No âmbito da União, a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional prevê no inciso VII, do art. 6º que a gestão de riscos e controle preventivo é instrumento de governança nas contratações públicas, sendo dessa forma obrigatório na fase interna do respectivo processo administrativo, sendo que deve ser utilizado desde o planejamento até a entrega dos serviços ou produtos na forma de um mapeamento[2].

Assim, a análise de riscos, também conhecida como "mapa de riscos", deve ser abordada na fase interna da licitação, compreendendo as situações que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. No pregão em análise, tratando-se de prestação de serviço continuado, o mapa de riscos se encontra acostado à fl. 064.

3.3.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

2 "Empregar a gestão de riscos no planejamento das contratações evita prejuízos à Administração e torna as contratações mais resilientes, com maiores chances de sucesso", ressalta o secretário de Gestão, Cristiano Heckert. https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/setembro/ministerio-da-economia-lanca-modulo-de-gestao-de-riscos-no-sistema-de-compras-publicas-do-governo-federal.

Cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, consta dos autos o Termo de Referência em modelo padrão, elaborado pela área requisitante, datados e assinados.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou as exigências contidas nos normativos acima citados.

Orienta-se também indicar, se for a hipótese, o regime de execução do contrato, cláusula obrigatória para os termos do art. 92, IV, da Lei n. 14.133, de 2021.

O Termo de Referência e a minuta do edital com respectivos anexos também dispõem sobre a habilitação do licitante (jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira e trabalhista), além da declaração de que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz.

3.3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133, de 2021), deverão ser tomados cuidados gerais:

a) Definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
b) Justificar a exigência nos autos;
c) Verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
d) Verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações do edital devem conter critérios de sustentabilidade, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade. Em análise prévia, verifica-se cumprido o presente requisito.

3.3.6. Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento dos itens que compõem a cesta de produtos, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos, preços e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

Compulsando os autos, verifica-se que foi juntado o mapa de preços à fl. 096, sendo que a solicitação de cotação de preços foi realizada por servidores devidamente identificados, com consulta aos sistemas de banco de preços, e consulta formal à fornecedores, conforme especificado em certidão de fl. 092.

Considerando que se trata de matéria técnica, cabe à Procuradoria orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa de preços.

3.3.7. Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Juntada de Portaria que comprova a designação do Pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021), para instrução do feito. (fl. 098).

3.3.8. Do Regime de Execução

Como regra, exige-se que as características qualitativas e quantitativas do objeto sejam previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

Quando isso não é possível, ou seja, quando não se sabe ao certo a estimativa precisa dos itens e quantitativos que compõem o objeto a ser contratado, o gestor deve avaliar a melhor forma de execução contratual.

Diante do exposto, consta descrição detalhada do objeto e quantitativo no edital e Termo de Referência, restando cumprida esta exigência.

3.4. DAS MINUTAS DE EDITAL E DOS ANEXOS

Recomenda-se a utilização das minutas padronizadas, conforme art. 19, IV, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada, por exemplo, pela CGU/AGU no âmbito da União e por esta Procuradoria Geral no âmbito municipal.

Nesse sentido, temos que foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria da Advocacia Geral da União, vazado no enunciado do BPC nº 06:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos

> recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados. Convém ainda que os Órgãos Consultivos se articulem com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Presente a utilização da minuta-padrão deste município, com os requisitos e elementos previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades da contratação.

3.5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Administração Pública, como regra, não pode instaurar processo licitatório sem que disponha de recursos orçamentários para honrar as obrigações pecuniárias dele decorrentes, nos termos do art. 150, da Lei nº 14.133, de 2021, segundo o qual "nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.".

No caso dos autos, foi indicado o saldo da dotação e o bloqueio orçamentário (fls. 094).

3.6. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- Cópia integral do edital com seus anexos;
- Resultado da licitação;

- Contratos firmados e notas de empenho emitidas.

Diante do exposto, recomenda-se que se atente a secretaria ordenadora de despesa pela obrigatoriedade da publicização do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do termo de contrato.

4. DO MÉRITO

Da análise do Edital e Termo de Referência, todo o trâmite legal até a devida publicação foi regularmente cumprido. Não há mácula aparente. No que diz respeito aos atos procedimentais, de modo geral, até o presente momento, foram devidamente cumpridos, na forma do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre o critério de julgamento, no pregão é sempre o menor preço, de acordo com as diretrizes contidas na norma do artigo 4º, inciso X, da Lei do Pregão.

Enfim, é imperioso que alguns cuidados primordiais sejam tomados. Essencialmente, a especificação do objeto deve ser a estritamente necessária, de modo a suprir todas as exigências e necessidades da Administração, sem, todavia, inviabilizar a competição; a publicidade deve ser ampla, a fim de cientificar o maior número possível de interessados; os critérios de julgamento e demais itens do edital devem ser claros e objetivos; e os requisitos de habilitação devem ser suficientes para que a Administração inabilite e afaste qualquer licitante inidôneo.

Tomadas as precauções e as cautelas do parágrafo anterior, afastam-se, em regra, ações movidas pela má-fé. E, assim, afastam-se erros substanciais capazes de ensejar a nulidade do procedimento. Deste modo, possíveis equívocos materiais e formais podem ensejar a devida correção, sem, todavia, inviabilizar o procedimento.

Ato contínuo, prosseguindo com a análise, pode-se afirmar que em tese e até o presente momento, os atos administrativos realizados estão livres de quaisquer vícios. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados; preservaram-se a competitividade e a isonomia; e os critérios de julgamento e demais itens do edital igualmente se apresentam claros e objetivos.

Finalmente, pode-se inferir que o procedimento licitatório em análise não traz vícios insanáveis aparentes. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados. Cumpriu-se, em tese, as disposições legais aplicáveis. De qualquer modo, nunca é demais lembrar que é imprescindível que as decisões administrativas vinculadas ao procedimento sejam sempre motivadas. Desde decisões do Pregoeiro, se acaso provocado, como da autoridade competente para homologar o procedimento.

Sendo assim, obedecido ao devido procedimento administrativo licitatório, a transparência e a publicidade, com publicações nos prazos legais; obedecidos ainda os demais princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, dentre tantos outros convergindo para a probidade administrativa, não há nada aparente que inviabilize esta licitação.

5. CONCLUSÃO

Pelas razões acima, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 28 de fevereiro de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

198

AUTORIZAÇÃO

Após conhecimento do teor do parecer de controle prévio de legalidade com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e estando os autos em conformidade com as análises jurídicas.

Nos termos do art.53 §3° da lei 14.133/2021 determino a PUBLICAÇÃO do edital de licitação pregão eletrônico 007/2025 nos meios oficiais.

Mariana 28 de março de 2025.

Marcos Eduardo Batista

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3334 de 31 de Março de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

03º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 15/2023/CMM - CONTRATADO: MARIA DO CARMO OLIVEIRA IBRAHIM DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 04.069.086/0001-60. **OBJETO:** Prorrogação do contrato original até 31/03/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **FUND. LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - FORNECEDOR: PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57**. OBJETO:** Registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 28/03/2025. **VALOR GLOBAL:** R$9.174,75 (nove mil cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - FORNECEDOR: JULIANA DE ALMEIDA LIMA, inscrita no CNPJ nº 52.701.180/0001-32**. OBJETO:** Registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 28/03/2025. **VALOR GLOBAL:** R$34.853,50 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

O Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo, no uso de suas atribuições legais, baseado no Art. 29 da lei Paulo Gustavo, *in verbis*: *"as prestações de contas das ações emergências de que trata esta lei complementar deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse ao ente da federação, no que se refere aos deveres dos estados e dos municípios em relação a união".*

190

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação do prazo das prestações de contas dos proponentes da Lei Paulo Gustavo – LPG para o município de Mariana tendo como limite irrevogável o dia **30/01/2026**;

Art. 2° - REVOGA as disposições em contrário.

Mariana, 28 de março de 2025.

Marcos Eduardo Batista

Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de charrete/carruagem elétrica com manutenção preventiva e corretiva e mão de obra operacional para passeios turísticos pelo Centro Histórico da cidade de Mariana/MG, visando fomentar o Turismo Local. Abertura da sessão: 15/04/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https//ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 28 de março de 2025. Marcos Eduardo Batista. Sec. Mun. . Patrimônio e Turismo

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMUNICA que se encontra disponível no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site **https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes** os seguintes procedimentos de acordo com a Lei 14.133/2021. - **RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 - Objeto:** Construção de Célula do Aterro Sanitário, situado na Rua Aluízio Andrade Chaves, Bairro Satélite Andradina. Recursos: Próprios, **Empresa Vencedora:** CFL CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA, **CNPJ:** 20.670.046/0001-14, **Valor Total:** R$ 438.999,99. - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 - Objeto: Reforma do telhado da Secretaria de Finanças e Administração. Recursos:** Próprios, **Empresa Vencedora:** RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 23.008.696/0001-06, **Valor Total:** R$ 100.000,00. **INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182.**

Ituiutaba – MG em 28 de março de 2025

Renato Santos Oliveira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG - AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL 001/2025 - Objeto: Alienação de animais de grande porte, apreendidos nas rodovias e vias públicas da Sede e Distritos do Município de Mariana. Abertura da sessão: 25/04/2025 às 09:00. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: e-mail: licitacaoprefeituradamariana@gmail.com. Tel: (31) 3557-9055. Mariana, 28 de março de 2025. Duarte Eustáquio Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de charrete/carruagem elétrica com manutenção preventiva e corretiva e mão de obra operacional para passeios turísticos pelo Centro Histórico da cidade de Mariana/MG, visando fomentar o Turismo Local. Abertura da sessão: 15/04/2025 às 09:00. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https://ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeituradamariana@gmail.com. Tel: (31) 3557-9055. Mariana, 28 de março de 2025. Marcos Eduardo Batista - Secretário Municipal de Patrimônio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE-MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - A Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico, sob o número 012/2025, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0 km tipo Pick-up, Utilitário (TA01- Conv.1231000314/2024/SEAPA), com abertura para o dia 14/04/2025 às 08:00 horas. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos através do e-mail serradasaudademg@gmail.com. Marcos Alexandre de Almeida Bacelar - Sec. Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório n.º 055/2025, LOE n.º 002/2025.Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica por meio da Ata de Registro de Preços n.º 189/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das seguintes empresas:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 167.915,81
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 166.942,38
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 131.288,00
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	R$ 129.580,78
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	R$ 96.768,34
SIRIO PHARMA EIRELI	R$ 96.493,61
PROMEFARMA MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 87.725,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 82.434,31
BH FARMA COMERCIO LTDA	R$ 79.862,45
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 79.777,28
ALFALAGOS LTDA	R$ 72.090,82
SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	R$ 71.893,10
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 67.663,02
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 66.800,27
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 39.760,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 38.499,73
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	R$ 29.100,00
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.	R$ 27.661,00
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 19.680,00
CHIESI FARMACEUTICA LTDA	R$ 18.420,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.	R$ 6.888,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	R$ 6.882,11
MEDFUTURA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. DE SAÚDE	R$ 1.277,30
CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR	R$ 89,91

Valor global da contratação R$ 1.585.493,01. Diamantina, 27 de março de 2025.Geferson Giordani Burgarelli – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA -Processo Licitatório n.º 141/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 058/2024. Objeto:Contratação de empresa prestadora de serviço especializado na modalidade "multirriscos" para transportes de obras do acervo museológico. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecerem interessados a sessão pública realizada dia 26 de março de 2025 na plataforma AMM Licita, a Pregoeira declarou deserto o presente certame. Diamantina, 26 de março de 2025. Thamiris de Assis Pereira – Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Igarapé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Extrato da Segunda Errata referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, Processo Administrativo nº 04/2024. Objeto: Constitui objeto do presente Chamamento Público executar o Projeto Viver Bem, no âmbito do Município de Igarapé, para fomentar as políticas públicas de maneira articulada, em benefício dos munícipes, para a realização de ações de interesse público consubstanciada por profissionais de diversas áreas. No qual irão desenvolver atividades voltadas à saúde; ao cuidado ambiental; à assistência e inclusão social; à educação e formação de valores; bem como, estímulo às práticas culturais e esportivas, possibilitando que crianças, jovens, adultos e idosos, tenham acesso ao serviço público municipal mais efetivo, publicado no jornal o Tempo, de 28.02.2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG realizará o seguinte procedimento de acordo com a Lei 14.133/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO** – 63/2025, Proc. 19/2025 – Tipo menor preço – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10), QUE ATENDERÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO E DIVERSOS ÓRGÃOS CONVENIADOS COM A REFERIDA PREFEITURA).** Abertura dia 11/04/2025 às 09:30h. Obs: Editais disponíveis no PNCP ou no site https://ammlicita.org.br/; https://www.sinepomuceno.mg.gov.br/licitacoes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS - MG

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 009/2025

O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 09/2025, com amparo no Artigo 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.1333/2021. Objeto: Contratação de empresa para realização de assessoria e consultoria, a fim de proporcionar à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis, as atualizações das legislações acerca das políticas públicas de educação dos programas geridos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação (MEC). Valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Favorecido: Bra consultoria gestão e prestação de serviços ltda. 28 de março de 2025. Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A P.M. de Marilac/MG torna público o extrato de Edital do Processo Licitatório 039/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, instalação, desinstalação e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado tipo split Hi-Wall, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, de acordo com as necessidades do Município de Marilac/MG. Início da Sessão Eletrônica dia 15 de abril de 2025 às 08h00min. O Edital e demais anexos encontram-se disponíveis no portal: https://licitardigital.com.br

Marilac/MG, 28 de março de 2025

Aldo França Souto

Prefeito Municipal

copasa

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

Companhia Aberta

CNPJ nº 17.281.106/0001-03 - NIRE 31.300.036.375

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG a se reunirem em AGOE, a ser realizada às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2025, na sede social da Companhia, situada na rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária (AGO): (i) aprovação do relatório anual da administração, balanço patrimonial e das demonstrações financeiras da COPASA MG, individuais e consolidadas, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024; (ii) destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício encerrado em 31/12/2024, com a retenção de parte do lucro líquido para reinvestimento e a ratificação dos valores declarados como dividendos e Juros sobre Capital Próprio - JCP, a serem considerados como dividendo anual mínimo obrigatório, bem como a definição da data de pagamento dos dividendos e JCP referentes ao quarto trimestre de 2024; (iii) aprovação do Programa de Investimentos da COPASA MG para o exercício de 2025, nos termos do § 2º, do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976. Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE): (i) fixação da verba para remuneração global dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Companhia; (ii) elevação do Capital Social no montante de R$1.393.468.821,55, sem emissão de novas ações, mediante a transferência desse valor da Reserva de Retenção de Lucros; (iii) alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a deliberação do item (ii) desta AGE; (iv) instauração de processo administrativo licitatório para aquisição de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre - ACL. Conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 81/2022 e considerando a dispersão da base acionária, visando facilitar a participação dos acionistas, a Companhia informa que a participação nesta AGOE poderá ocorrer presencialmente ou de modo parcialmente digital (remota) ou por meio do Boletim de Voto à Distância, conforme instruções abaixo: (a) os acionistas que optarem pela participação remota deverão solicitar à Gerência de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@copasa.com.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGOE, o link e os dados de acesso à plataforma digital. A solicitação deverá estar acompanhada da documentação pertinente. (b) para a participação por meio do Boletim de Voto à Distância, os acionistas devem enviar seus Boletins de Voto, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, por meio: (i) de seus respectivos agentes de custódia; (ii) da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia (Bradesco S.A.); ou (iii) diretamente à Companhia, observando as orientações descritas na Resolução CVM nº 81/2022. Para a participação na forma presencial ou parcialmente digital (remota), solicita-se a entrega dos seguintes documentos na sede da Companhia, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, até o dia 28 de abril de 2025: (i) extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela Brasil, Bolsa, Balcão (B3) ou pelo Bradesco S.A., instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia; (ii) para aqueles que se fizerem representar por procuração, instrumento de mandato com observância das disposições legais aplicáveis (artigo 126 da Lei nº 6.404/1976). Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGOE, ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, no endereço eletrônico ri.copasa.com.br e no website da CVM e da B3, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 e o artigo 6º da Resolução CVM nº 81/2022.

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Hamilton Amadeo

Presidente do Conselho de Administração



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento SIRP nº 066/2025 - Beneficiária: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado e bombas de dreno, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação. Sessão do Pregão: 23/04/2025 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Propostas Comerciais: INÍCIO dia 31/03/2025 às 14h30min e TÉRMINO dia 23/04/2025, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeiro: Helbert Bruno Paulino Lourenço. Belo Horizonte, 28.03.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Aviso de Abertura de Dispensa de Licitação - PL 18/2025 - Dispensa 03/2025. Chamamento Público que tem como Objeto a Dispensa Emergencial de Licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021, visando à contratação de empresa no ramo de engenharia civil para reconstrução de ponte do córrego do penacho na comunidade do Munibuca, zona rural de Pavão - prestação de serviços em caráter emergencial (Decreto 1.127/25). Edital disponível em www.pavao.mg.gov.br. O recebimento das propostas e envio da documentação será até às 09:00h do dia 03/04/25 por meio eletrônico através do e-mail: pmpavao.mg.licitacao@gmail.com. Ag. de Contratação. Rísian A. dos Santos. Pavão, 28/03/25.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E TERCEIRIZADAS DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS NAS REGIÕES METROPOLITANAS E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDIMETRO/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 63, § 2º do estatuto em vigor do Sindicato dos Empregados em Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Privadas e Terceirizadas de Transportes sobre Trilhos nas Regiões Metropolitanas e nos demais Municípios do Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 26.269.605/0001-76, com sede a rua Tabaiares, n.º 41 – Floresta - Belo Horizonte/MG, por meio dos associados que assinam o presente edital, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nos artigos 55, 59 ao 63 do Estatuto do em vigor, publicam presente chamamento com a seguinte finalidade:

1. Convocação da categoria dos trabalhadores metroviários para o 7º Congresso dos Metroviários de Minas Gerais, que ocorrerá na Sede do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E TERCEIRIZADAS DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS NAS REGIÕES METROPOLITANAS E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DEMINAS GERAIS–SINDIMETRO/MG - Rua Tabaiares, 41, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais;
2. Convocação dos trabalhadores associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, dia 04 de abril de 2025, sexta-feira, às 16h30min em primeira convocação e às 17h em segunda chamada, na sede social do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E TERCEIRIZADAS DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS NAS REGIÕES METROPOLITANAS E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS–SINDIMETRO/MG – Rua Tabaiares, 41 – Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais.

A assembleia poderá ocorrer de forma híbrida ou virtual pela plataforma Zoom, Google Meet ou outra, com link a ser encaminhado aos seus filiados por e-mail e/ou WhatsApp além de outros meios de comunicação do sindicato. Todas as informações necessárias para participação da assembleia híbrida ou virtual e meios de votação, estarão disponíveis a partir do dia 31 de março de 2025, na página do sindicato www.sindimetromg.org.br.

Na ordem do dia está o seguinte ponto:

a. **Eleição dos membros da comissão auxiliar, nos termos dos artigos 60, 61, 62 e 63 do estatuto vigente.**

Os candidatos interessados em se inscrever para participar da comissão auxiliar deverão observar o que prevê o estatuto em especial, o parágrafo segundo do artigo 60 e se inscrever de forma prévia exclusivamente através do e-mail - sindimetro@sindimetromg.org.br, no período de 30/03/2025 a 03/04/2025, informando nome completo, matrícula, área de lotação e telefone para contato. Não serão aceitos outros meios de inscrição e/ou fora do prazo previsto no presente edital.

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

1. Alda Lucia Fernandes dos Santos – 2000.713
2. Alexandre Teixeira da Silva – 2001.017
3. André Luiz De Sena Ramos – 2001.516
4. Carine Cristina da Silva Tavares – 200127
5. Daniel Gloria Carvalho – 2001.297
6. Denise Lacerda Beirão – 72.000.111
7. Edméia Alves Campos – 2001.004
8. Edvilson Mesquita da Silva – 2000.806
9. Elmar Correa Machado – 2000.770
10. Emerson Douglas de Oliveira Arantes – 2000.902
11. Flavio de Souza Cabral – 2001.295
12. Hélio Dionisio da Silva Junior – 2001.241
13. Iremar Borges da Costa – 2000.362
14. Marilda Teixeira Silva – 2001.528
15. Osias Paura Oliveira – 2001.015
16. Pablo Henrique Ramos de Azevedo - 2001783
17. Paulo Roberto Carcavalli de Souza – 2001.047
18. Raimundo Bartolomeu Goncalves França – 2000.367
19. Robson Aparecido Zeferino Goncalves – 2000.754
20. Sergio Leoncio – 2000.514

ASSOCIADOS AO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SOCIEDADES E ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E TERCEIRIZADAS DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS NAS REGIÕES METROPOLITANAS E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

copasa

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

RESUMO DO EDITAL

DE ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE BENS Nº 04/2025

A COPASA MG torna público que levará à alienação (leilão) 20 veículos, por meio de Sistema Eletrônico de Alienação, que poderá ser acessado através do site www.copasa.com.br. INÍCIO SESSÃO ELETRÔNICA: 17/04/2025, às (08:00) horas. EXPOSIÇÃO: Pátio COPASA – BELO HORIZONTE/MG – BR 040, KM 550-Bairro JARDIM CANADA – NOVA LIMA/ MG. VISITAÇÃO: 14,15 e 16/04/2025, de 08:30 h às 11:30 h e de 13:00 h às 16:00 horas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 100% do bem arrematado em até 48 horas após a data de realização da alienação, exclusivamente, por meio de boleto bancário, que ficará disponível no site. TEXTO INTEGRAL DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: Site: www.copasa.com.br, email: comissaodealienacao@copasa.com.br – Tel.: (31) 3250.1335 – Sr. Rogério. Os veículos serão alienados no estado em que se encontram não cabendo reclamações posteriores.

Comissão Especial de Alienação da COPASA MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. Aviso de Licitação. Licitação nº 37/2025 - Pregão Eletrônico nº 01/2025. O Município de Rio Novo, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, a abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2025, Tipo Menor Preço por Item, modo de disputa Aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a contratação de empresas interessadas no fornecimento de material esportivo, com recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação até às 08h00min do dia 15/04/2025 e início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 15/04/2025, horário de Brasília, através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/58309, conforme consta no Edital que se encontra a disposição de todos os interessados no referido endereço eletrônico, na sede Prefeitura Municipal ou através do e-mail: licitacao@rionovo.mg.gov.br. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da Lei. Rio Novo, 28 de março de 2025. Gislene Aparecida Ferreira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025. Extrato de Inexigibilidade de Licitação. Processo de Licitação Nº 038/2025. Inexigibilidade nº 013/2025. O Município de Rio Novo faz saber que celebrou contrato por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, V Lei nº 14.133/2021, com Thaysa Moreira Miranda e Thayná Gonçalves Moreira. Valor Global: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), objetivando a locação de imóvel para instalação da

197

Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRONICO - PE 007/2025

Cadastre-se como fornecedor.É simples e rápido.

Clique aqui e faça seu cadastro para retirar o EDITAL !

Você será notificado e respeito de suspensões, reaberturas, bem como eventuais esclarecimentos , retificações e informações adicionais ocorridas no instrumento licitatório

Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRONICO - PE 007/2025
Tipo: Menor Preco
Status: Em Aberto
Data da Publicação: 31/03/2025
Data e Hora da Abertura: 15/04/2025 09:00:00
Local: https://ammlicita.org.br/

Clique aqui e retire o EDITAL sem efetuar o cadastro!

Fica o interessado ciente que ao escolher esta ferramenta, o mesmo não será notificado das alterações citadas na opção anterior , sendo responsável pelo acompanhament diário do site. A CPL se exime da responsabilidade de comunicação das informações já inseridas no site

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE CHARRETE/CARRUAGEM ELETRICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA OPERACIONAL PARA PASSEIOS TURISTICOS PELO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE MARIANA/MG, VISANDO FOMENTAR O TURISMO LOCAL

193

Edital nº 7/2025

Acessar Contratação

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

ata de início de recebimento de propostas: 31/03/2025 15:53 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000040/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE 01 (UMA) CARRUAGEM/;CHARRETE ELETRICA PARA PASSEIOS TURISTICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA/MG A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 235.447,44

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e

Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRONICO - PE 007/2025

194

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome:Licitacao		**Email:**licitacao@ibiz.net.br	
Empresa:Ibiz Tecnologia	**Razão Social:**Ibiz Tecnologia LTDA		**Número de inscrição:** 02.535.533/0001-01
Rua:R Borges Lagoa	**Número:** 1065	**Complemento:** cj. 135	
Bairro:Vila Clementino	**Cidade:**São Paulo	**CEP:**04038-032	**Estado:**SP
Telefone:(11) 5579-3178	**Ativo:** Sim	**Data do cadastro:**29/11/2016 12:22:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

31/03/2025 19:00:55

Alexandre Rennó Siqueira - Verth Tecnologia e Serviços Ltda

Nome:Alexandre Rennó Siqueira		**Email:**alexandre.renno@verthtecnologia.com.br	
Empresa:Verth Tecnologia	**Razão Social:**Verth Tecnologia e Serviços Ltda		**Número de inscrição:** 19.427.220/0001-24
Rua:AV BPS	**Número:** 1303	**Complemento:** Prédio PCE, sala 44	
Bairro:Pinheirinho	**Cidade:**ITAJUBÁ	**CEP:**37500-903	**Estado:**MG
Telefone:(19) 9887-0077	**Ativo:** Sim	**Data do cadastro:**02/04/2025 13:36:15	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

02/04/2025 13:48:08	02/04/2025 13:52:09

Visualizações de Erratas

ETP, DFD, TR - 02/04/2025 13:52:32	ETP, DFD, TR - 02/04/2025 13:53:21	ETP, DFD, TR - 02/04/2025 13:54:29

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **7/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **63/2025**

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
1 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA

Fornecedor: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 19.427.220/0001-24
Email: alexandre.renno@verthtecnologia.com.br	**Telefone:** (19) 98870-0777
Data/hora de envio 11/04/2025 15:29:23	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVALOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVALOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	12,00	MES	19.327,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI	**CNPJ/CPF:** 22.855.003/0001-40
Email: acaoeventosop@gmail.com	**Telefone:** (31) 98505-7804
Data/hora de envio 14/04/2025 14:56:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVALOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVALOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	12,00	MES	19.620,50

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Michelle de Pádua - Pregoeiro(a)

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	63/2025	7/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
19.427.220/0001-24	VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Verth Tecnologia

CEP	Endereço
37500-903	Avenida Bps, 1303 Sala Pce 44

Bairro	Cidade / UF
Pinheirinho	Itajubá / MG

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
ALEXANDRE RENNÓ SIQUEIRA	Diretor	alexandre.renno@verthtecnologia.com.br	(19) 98870-0777

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Sim	11/04/2025 15:29:23

Documentos

Link
Anexo_II_-_Declaracao_conjunta_sobre_atendimento_as_condicoes_de_participacao_-_VERTH_TECNOLOGIA
Anexo_III_-_Declaracao_de_enquadramento_fiscal_-_VERTH_TECNOLOGIA
Anexo_IV-_Declaracao_conjunta_-_VERTH_TECNOLOGIA
Anexo_V_-_Proposta_Comercial_-_VERTH_TECNOLOGIA
Atestado_de_capacidade_tecnica_-_Instituto_Arbo_-_Tiradentes
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_-_Prefeitura_de_Vila_Velha
Atestado_de_Capacidade_Verth_Tecnologia_-_Fadema_-_Pocos_de_Caldas
Cartao_CNPJ_-_VERTH_TECNOLOGIA
CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_-_VERTH_TECNOLOGIA
Certidao_FGTS_-_VERTH_TECNOLOGIA
CND_Estadual_-_VERTH_TECNOLOGIA
CND_Federal_-_VERTH_TECNOLOGIA
CND_Municipal_-_VERTH_TECNOLOGIA
CND_Trabalhista_-_VERTH_TECNOLOGIA
Contrato_Social_-_VERTH_TECNOLOGIA

Lotes e Itens

Lote 1 - 1 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final

1 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVALOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	12,00	19.620,62	R$ 19.327,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Valor Total			R$ 231,924.00

Valor Total do Fornecedor (R$ 231,924.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declarado que não me enquadro nas vedações previstas no §1º art. 9º da Lei Federal 14.133/21
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Mariana / MG

Impressão: 16/04/2025 08:43:19

Ciente

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 63/2025

Pregão eletrônico N° 07/2025

Nome do licitante: Verth Tecnologia e Serviços Ltda

CNPJ: 19.427.220/0001-24

Endereço completo: Av BPS 1303, Prédio PCE sala 44, Bairro Pinheirinho

Itajubá/MG CEP 37500-903

Telefone: 19 98870-0777

Email: alexandre.renno@verthtecnologia.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor Unitário/mês	Valor Total
1	Locação de 01 (uma) Charrete-carruagem Elétrica com manutenção preventiva e corretiva e mão de obra (condutor) para passeios turísticos no Centro Histórico de Mariana MG. 4 vezes na semana: Quinta-feira- Sexta-feira 12:00 às 20:00 Sábado-Domingo 09:00 às 21:00	Mês	12	R$ 19.327,00	R$ 231.924,00

Detalhamento do Item 1. da Proposta acima:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	Valor Unitário/mês	Valor Total
01	Locação de 01 (uma) charrete-carruagem Elétrica	Mês	12	R$ 7.913,00	R$ 94.956,00
02	Mão de Obra	Mês	12	R$ 8.114,00	R$ 97.368,00
03	Manutenção preventiva e corretiva	Mês	12	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Declaramos a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo Termo de Referência referente ao objeto desta licitação.

Itajubá, 15 de abril de 2025

ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA:69346542691

Assinado de forma digital por ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA:69346542691
Dados: 2025.04.10 15:52:57 -03'00'

Alexandre Rennó Siqueira

CPF: 693.465.426-91 - RG M4.163.237

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

202

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210027466	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2441440789

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITAJUBA
Local

23 OUTUBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12099116 em 11/11/2024 da Empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31210027466 e protocolo 246618507 - 07/11/2024. Efeitos do registro: 23/10/2024. Autenticação: 80E42E649BE138217DF323364AAAD7B981E3183D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/661.850-7 e o código de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

203

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/661.850-7	MGN2441440789	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
693.465.426-91	ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12099116 em 11/11/2024 da Empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31210027466 e protocolo 246618507 - 07/11/2024. Efeitos do registro: 23/10/2024. Autenticação: 80E42E649BE138217DF323364AAAD7B981E3183D. Marinely de Paula
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Alexandre Rennó Siqueira, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. M 4.163.237, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 693.465.426-91, residente e domiciliado na Rua Casa Branca, nº 108, Condomínio Marambaia, bairro Marambaia em Vinhedo/SP, CEP 13280-000;

Decio Mazagão Garcia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, portador da cédula de identidade nº 9.457.814-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 025.328.878-93, residente e domiciliado na Alameda Suécia, nº 537, Residencial 1 – Alphaville em Barueri/SP, CEP 06474-230.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, registrada na JUCEMG sob nº. 3121002746-6 em 18/12/2013, e inscrita no CNPJ sob nº 19.427.220/0001-24, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Nesta data retira-se da sociedade o sócio **Decio Mazagão Garcia**, acima qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 105.070 (Cento e cinco mil e setenta) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 105.070,00 (cento e cinco mil e setenta reais) ao sócio **Alexandre Rennó Siqueira**, acima qualificado, dando o cedente ao cessionário ampla, plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda: Em decorrência da modificação no quadro societário, o capital social continua sendo R$ 525.350,00 (quinhentos e vinte cinco mil e trezentos e cinqüenta reais), dividido em 525.350 (quinhentas e vinte cinco mil e trezentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quant. De Quotas	Valor
Alexandre Rennó Siqueira	525.325	R$ 525.350,00
Total	525.350	R$ 525.350,00

Cláusula Terceira: Tendo em vista as modificações promovidas no contrato social, os sócios deliberam pela consolidação do contrato, passando o mesmo ter a seguinte redação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12099116 em 11/11/2024 da Empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31210027466 e protocolo 246618507 - 07/11/2024. Efeitos do registro: 23/10/2024. Autenticação: 80E42E649BE138217DF323364AAAD7B981E3183D. Marinely de Paula
e informe nº do protocolo 24/661.850-7 e o código de

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Alexandre Rennó Siqueira, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. M 4.163.237, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 693.465.426-91, residente e domiciliado na Rua Casa Branca, nº 108, Condomínio Marambaia, bairro Marambaia em Vinhedo/SP, CEP 13280-000;

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, registrada na JUCEMG sob nº. 3121002746-6 em 18/12/2013, e inscrita no CNPJ sob nº 19.427.220/0001-24.

Cláusula Primeira: A sociedade tem a denominação social de **VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, e nome fantasia VERTH TECNOLOGIA, com sede na Rua Coronel Rennó, nº 07, Sala PC 2.2.02-A, bairro Centro em Itajubá/MG, CEP 37.500-015.

Cláusula Segunda: O objeto social é o comércio atacadista de maquinas e equipamentos, partes e peças e a prestação de serviços de desenvolvimento, integração, implantação, operação, gerenciamento e manutenção de infraestrutura de tecnologia, destinados às áreas de automação de processos de negócios em geral, incluindo; Sistema de rastreamento, monitoramento e identificação de pessoas, veículos e objetos; Sistemas de gestão, segurança, rastreamento e monitoramento de tráfego, arrecadação eletrônica de pedágio, automação de praças de pedágio, de frotas, portos e rodovias; Sistemas de identificação com RFID e captura e processamento de dados; Prestação de serviços de consultoria técnica para desenvolvimento, implantação e operação de soluções; Administração de sistemas de estacionamentos em vias Públicas; Estacionamento Rotativo de Veículos Próprios ou de Terceiros, Serviços de guarda, manobra e estacionamento de veículos terrestres automotores; Prestação de Serviços de Digitação de Dados e Emissão de Relatório na área de Informática; Prestação de serviços de digitalização de documentos; Locação de equipamentos de tecnologia da Informação, sistemas e softwares; Prestação de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, arquivamento, preparação de material para envio por correio; Elaboração de programas de computador, serviços de programação de sistemas informatizados, desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02/12/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12099116 em 11/11/2024 da Empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31210027466 e protocolo 246618507 - 07/11/2024. Efeitos do registro: 23/10/2024. Autenticação: 80E42E649BE138217DF323364AAAD7B981E3183D. Marinely de Paula
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/661.850-7 e o código de

Cláusula Quarta: O capital social é de R$ 525.350,00 (quinhentos e vinte cinco mil e trezentos e cinqüenta reais), dividido em 525.350 (quinhentas e vinte cinco mil e trezentas e cinqüenta) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas pelos sócios, a saber:

Sócios	Quant. De Quotas	Valor
Alexandre Rennó Siqueira	525.350	R$ 525.350,00
Total	525.350	R$ 525.350,00

Clausula Quinta: A sociedade é administrada isoladamente pelo sócio ALEXANDRE RENNÓ SIQUEIRA, e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador é exigido a atuação pessoal, não lhe sendo permitido fazer-se substituir nas suas funções, mas tão somente, constituir, nos limites dos seus poderes, mandatários da sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que podem praticar.

Parágrafo Segundo: É vedado ao administrador, sob pena de destituição, o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objeto social, ou por sua natureza gratuitos, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, saques de favor e abonos.

Clausula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: As deliberações sociais devem ser tomadas em reunião, convocada para decidir sobre todos os assuntos sociais, e nomeadamente, uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão convocadas por correio eletrônico ou por carta com recibo na cópia, com antecedência de oito dias, contendo a ordem do dia com a matéria a ser tratado. É dispensada a convocação quando os sócios se declararem, por escrito, cientes da data, do local, da hora e da ordem do dia da reunião ou quando à reunião comparecerem todos os sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações e resoluções dos sócios quotistas tomadas em reunião devem ser lavradas em livro de atas, assinada pelos sócios que as aprovaram, devendo ser levadas ao

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12099116 em 11/11/2024 da Empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31210027466 e protocolo 246618507 - 07/11/2024. Efeitos do registro: 23/10/2024. Autenticação: 80E42E649BE138217DF323364AAAD7B981E3183D. Marinely de Paula
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/661.850-7 e o código de

Registro de Empresas Mercantis para averbação junto à inscrição da sociedade, se tiverem repercussão relativamente a terceiros.

Cláusula Oitava: Pelos serviços que efetivamente prestar à sociedade, o Administrador receberá a remuneração, a título de pró-labore, que for fixada pelos sócios em reunião convocada para tal fim.

Cláusula Nona: Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, salvo se houver exigência legal de quorum especial.

Parágrafo Único: O sócio pode ser representado nas deliberações sociais por outro sócio quotistas ou por advogado, mediante exibição e entrega à sociedade do instrumento de mandato, que ficará arquivado na sede social.

Cláusula Décima: As quotas sociais não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios. O consentimento deve ser expresso no próprio instrumento de cessão.

Parágrafo Único: Será ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com infração a esta regra.

Cláusula Décima Primeira: O falecimento, a incapacidade, insolvência, falência de sócio ou a extinção de sociedade sócia determina a liquidação da respectiva quota com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da comunicação da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da(s) quota(s) liquidada(s) será efetuado em 18 (dezoito) prestações mensais, consecutivas e iguais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação 120 (cento e vinte) dias após o falecimento, ou a comunicação da incapacidade, insolvência, falência de sócio ou a extinção de sociedade sócia.

Parágrafo Segundo: A sociedade pode continuar com os herdeiros do sócio falecido, se houver acordo entre eles e os demais sócios. Nesse caso, não há liquidação da quota.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios têm o direito de retirar-se da sociedade quando divergirem de qualquer modificação do contrato social, desde que o façam com comunicação por escrito nos 60 (sessenta) dias subseqüentes à reunião. Nesse caso, será levantado um balanço geral extraordinário para apuração do patrimônio líquido a preços do mercado, o qual deverá ser encerrado dentro de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: O patrimônio líquido será apurado conforme os preços e valores do mercado, por profissional habilitado tecnicamente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12099116 em 11/11/2024 da Empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31210027466 e protocolo 246618507 - 07/11/2024. Efeitos do registro: 23/10/2024. Autenticação: 80E42E649BE138217DF323364AAAD7B981E3183D. Marinely de Paula
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/661.850-7 e o código de

Parágrafo Segundo: O sócio retirante receberá em pagamento de suas quotas sociais o resultado da divisão do patrimônio líquido a preços de mercado pelo número total de quotas (nas quais se divide o capital social), multiplicando este resultado pelo número de quotas possuídas pelo retirante e pelo número proporcional de quotas liberadas em poder da Sociedade, nos prazos e condições estabelecidas no Parágrafo Primeira da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Terceiro: Depois de exercido o direito de retirada e pagas as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade oferecerá por escrito aos demais sócios quotistas remanescentes, a opção de compra das cotas adquiridas. A opção de compra deverá ser exercida na proporção das quotas possuídas pelos sócios remanescentes. Caso os sócios remanescentes não exerçam o direito de opção de compra, as quotas permanecerão em poder da sociedade, como quotas liberadas.

Cláusula Décima Terceira: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano ser levantados o Inventário e o Balanço Patrimonial e de Resultado Econômico da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Quarta: Depois de feitas às amortizações e provisões, o lucro terá a destinação que for deliberada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Para fins de apuração de lucros e sua eventual destinação poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços parciais;

Parágrafo Segundo: Os resultados apurados nos balanços parciais serão divididos ou suportados entre os sócios da seguinte forma:
I - por deliberação unânime, os resultados poderão ser atribuídos ou suportados pelos sócios, independentemente da participação proporcional de cada um no capital social;
II – não havendo unanimidade serão divididos ou suportados entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital.

Cláusula Décima Quinta: Qualquer sócio poderá, às suas expensas, incumbir pessoa credenciada sob o compromisso de sigilo profissional, ou então se encarregar, ele próprio da verificação dos livros e documentos da sociedade, na presença dos Administradores e mediante prévio agendamento de data.

Cláusula Décima Sexta: Nenhum sócio poderá, sem a prévia e expressa concordância da Sociedade, ocasional ou profissionalmente, efetuar transações concorrentes, por conta própria ou de terceiros, ou participar de empresas concorrentes. Mesmo que qualquer sócio se retire da Sociedade, durante 2 (dois) anos, a contar da data de sua efetiva retirada, não poderá efetuar transações concorrentes ou participar de sociedades concorrentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12099116 em 11/11/2024 da Empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31210027466 e protocolo 246618507 - 07/11/2024. Efeitos do registro: 23/10/2024. Autenticação: 80E42E649BE138217DF323364AAAD7B981E3183D. Marinely de Paula
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/661.850-7 e o código de

Cláusula Décima Sétima: No caso de dissolução da sociedade, os Administradores serão os liquidantes. O valor do acervo apurado na liquidação será distribuído entre os sócios quotistas na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de quotistas que representem à maioria legal.

Clausula Décima Nona: Fica eleito o foro de Itajubá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única, que será assinada digitalmente pelos sócios e encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Itajubá/MG, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Alexandre Rennó Siqueira
(sócio administrador)

(assinado digitalmente)
Decio Mazagao Garcia
(sócio retirante)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12099116 em 11/11/2024 da Empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31210027466 e protocolo 246618507 - 07/11/2024. Efeitos do registro: 23/10/2024. Autenticação: 80E42E649BE138217DF323364AAAD7B981E3183D. Marinely de Paula
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/661.850-7 e o código de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

210

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/661.850-7	MGN2441440789	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
693.465.426-91	ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA
025.328.878-93	DECIO MAZAGAO GARCIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12099116 em 11/11/2024 da Empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31210027466 e protocolo 246618507 - 07/11/2024. Efeitos do registro: 23/10/2024. Autenticação: 80E42E649BE138217DF323364AAAD7B981E3183D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/661.850-7 e o código de

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE RIBAMAR DOS SANTOS DA SILVA, com inscrição ativa no(a) CRC/(SP) sob o nº 278330, expedida em 07/01/2013, inscrito no CPF nº 303.168.188-60, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE - 6 página(s)

Itajuba/MG , 29 de outubro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOSE RIBAMAR DOS SANTOS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12099116 em 11/11/2024 da Empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31210027466 e protocolo 246618507 - 07/11/2024. Efeitos do registro: 23/10/2024. Autenticação: 80E42E649BE138217DF323364AAAD7B981E3183D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/661.850-7 e o código de

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP, de NIRE 3121002746-6 e protocolado sob o número 24/661.850-7 em 07/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12099116, em 11/11/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
693.465.426-91	ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
693.465.426-91	ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA
025.328.878-93	DECIO MAZAGAO GARCIA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.168.188-60	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS DA SILVA

Belo Horizonte. segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 11/11/2024, às 09:55 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/661.850-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12099116 em 11/11/2024 da Empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31210027466 e protocolo 246618507 - 07/11/2024. Efeitos do registro: 23/10/2024. Autenticação: 80E42E649BE138217DF323364AAAD7B981E3183D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/661.850-7 e o código de

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12099116 em 11/11/2024 da Empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31210027466 e protocolo 246618507 - 07/11/2024. Efeitos do registro: 23/10/2024. Autenticação: 80E42E649BE138217DF323364AAAD7B981E3183D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/661.850-7 e o código de

214

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.427.220/0001-24 MATRIZ		18/12/2013

NOME EMPRESARIAL
VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VERTH TECNOLOGIA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BPS	1303	SALA PCE 44

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.500-903	PINHEIRINHO	ITAJUBA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VERTHTECNOLOGIA@GMAIL.COM	(35) 3622-1722

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **15:40:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Alexandre Renno Siqueira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.427.220/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:46 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2025.
Código de controle da certidão: **E6C1.3ADE.F432.0042**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

216

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/03/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/06/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003289036.00-32	CNPJ/CPF: 19.427.220/0001-24	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV BPS		NÚMERO: 1303
COMPLEMENTO: SALA PCE 44,	BAIRRO: PINHEIRINHO	CEP: 37500903
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITAJUBA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000855905784

217

Município de Itajubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.427.220/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 14 de março de 2025
Válida até o dia: 13/05/2025

Código de controle da certidão: 4E0EF524188A1D7FA84F

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Município de Itajubá

218

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.427.220/0001-24
Razão Social: VERTH INFORMATICA LTDA EPP
Endereço: R JOSE MANSO PEREIRA CABRAL 175 / SAO VICENTE / ITAJUBA / MG / 37502-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032519512124812330

Informação obtida em 01/04/2025 15:30:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

219

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.427.220/0001-24
Certidão nº: 16960378/2025
Expedição: 25/03/2025, às 09:38:52
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.427.220/0001-24, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITAJUBÁ

220

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.427.220/0001-24

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Março de 2025 às 11:07

ITAJUBÁ, 14 de Março de 2025 às 11:08

Código de Autenticação: 2503-1411-0812-0346-0808

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Instituto Arbo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.427.220/0001-24, situada na Rua Av. BPS, 1303, Campus UNIFEI, Prédio J3, Sala 44, Pinheirinho, Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-903, forneceu 01 (uma) carruagem elétrica para o **INSTITUTO ARBO**, inscrito no CNPJ número 41.708.191/0001-28, com sede à Rua Juiz de Fora, nº 1454, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-061 Belo Horizonte/MG, dentro do projeto do município de Tiradentes – MG, denominado "Transição do veículo de tração animal para a inovação (Protótipo – Tiradentes)" com as seguintes especificações técnicas:

Requisitos Estruturais

- Estrutura em aço carbono (metalon reforçado) e madeira de lei;
- Chassi reforçado levando em consideração o relevo do terreno de Tiradentes;
- Para-brisas com policarbonato (transparente) e detalhes em dourado;
- Acabamento em madeira de lei para assentos, encosto e assoalho;
- Rodas em aro 21 - modelo raiada - Reforçada com cubo de 4 furos;
- Pneu diagonal na medida 4x50xR21;
- Cinto de Segurança de 2 pontos para o motorista e os 4 passageiros;
- Capota: Fixa;
- Capacidade: 1 motorista. e 4 passageiros;
- Para-choque somente na parte dianteira da carruagem;
- Parte frontal da carruagem semi-alongada;
- Capacidade máxima de carga: 500Kg;
- Setas (Direita e Esquerda): Tipo arandelas clássicas;
- Faróis dianteiros arredondados e cromados;
- Lanterna traseira - modelos arredondados;
- Baú fechado (com kit de ferramentas: macaco mecânico + chave de roda + triângulo de sinalização + chave de roda 17" + chave de roda 21" (para o estepe) + chave allen) na parte traseira com adição de estepe. Baú e estepe com fácil remoção;
- Espaço para caixa térmica (dentro do baú);
- Pontos para reboque (um na parte dianteira e outro na parte traseira da carruagem);
- Largura Total: 1,50m;
- Altura total: 2,55m;
- Peso Aproximado: 710 Kg;
- Comprimento Total: 3,85m;
- Velocidade máxima: 20 km/h;
- Autonomia mínima: 35 km;
- 2 espelhos retrovisores arredondados, cromados e com regulagem;
- Adesivo com régua de logos das instituições participantes do projeto;
- Encosto para o motorista cômodo e na mesma altura dos encostos dos passageiros;
- Suporte para auxiliar na subida do motorista: Puxador + Estribo;
- Suporte para auxílio na passagem de chicote elétrico;
- Fácil acessibilidade aos sistemas elétricos principais (banco de baterias + controlador + disjuntores) encontram-se abaixo do banco traseiro dos passageiros, chicote elétrico

do painel do carro encontra-se na parte frontal da carruagem;
- Kit reduzida;
- Para-brisa que evite qualquer chuva no painel (remover frestas);
- Espelho Convexo;
- Suporte segurança de fusca;
- Proteção lateral para chuvas;
- Para-brisa em poliéster estendido;

Requisitos Estéticos

- Estofados com espuma e com acabamento em courvin (couro sintético) - Cor: Vermelho;
- Estofado com encosto elevado para o motorista;
- Cor do chassi / estrutura - Pintura Automotiva Brilhante: Preto;
- Capota fixa em cor preta;
- Detalhes da pintura e adornos: Dourado;
- Arandelas clássicas: Dourado;
- Adorno (babado ao redor da capota): Dourado;
- Calota nas 5 rodas;
- Lateral direita do motorista fechado de chapa (para inibir a subida pelo lado incorreto);
- Pintura automotiva mais resistente;

Requisitos Mecânicos

- Sistema de freios à disco nas 4 rodas;
- Kit freio de mão hidráulico;
- Kit reduzida + manete de acionamento;
- Suspensão nos quatro feixes de molas reforçado, com 4 molas em cada feixe com 4 amortecedores;
- Batentes de fim de curso nos feixes de molas;
- Kit chave de roda + macaco mecânico;
- Alavanca de reduzida: limitador de fim de curso, regulagem de encaixe das relações e verificar posicionamento interno da alavanca no cockpit;
- Suporte do eixo reforçado (Material maciço utilizado para travar o eixo traseiro no feixe de mola);

Requisitos Elétricos

- Tempo de recarga: 6-8 horas;
- Bateria de lítio com tensão de operação de 60V, capacidade 120Ah / potência mínima de 10,5 kW / vida útil mínima de 2000 ciclos;
- Carregador de bateria para tensão de 220V;
- Câmbio para reduzida (modelo carruagem protótipo);
- Câmbio de marchas manual;

Instituto Arbo

- Eixo motriz com sistema de diferencial e acionamento com motor elétrico na traseira da carruagem, com comprimento mínimo de 1,34 metros com módulo de redução;
- Motor elétrico acoplado ao eixo motriz com sistema de diferencial com potência mínima de 1500W/60V, potência de utilização de 3000W e controlador de 3000W;
- Lâmpadas automotivas para sinalização e iluminação

DECLARAMOS que para este fornecimento, foram cumpridos todos os prazos de entrega dos equipamentos acima descritos, e que, até o momento a empresa fornecedora está atendendo todas as expectativas e qualidades exigidas no projeto em questão.

Belo Horizonte/MG, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA REIS PEREIRA
Data: 03/04/2025 20:41:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO ARBO

(Devidamente representado por sua Diretora Presidente **PATRÍCIA REIS PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 058.712.546-24)

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.427.220/0001-24, situada na Rua Av. BPS, 1303, Campus UNIFEI, Prédio J3, Sala 44, Pinheirinho, Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-903, forneceu 01 (uma) carruagem elétrica para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA), inscrita no CNPJ sob n° 03.049.886/0001-56, dentro do projeto de P&D "Sistema de eficiência inteligente para monitoramento de qualidade de energia gerada e armazenada, impacto regulatório e financeiro na implantação de mobilidade elétrica" da chamada n° 022/2018 projeto estratégico, Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente com as seguintes especificações técnicas:

- Chassi e Estrutura: cantoneiras de aço carbono e madeira de lei;
- Suspensão: 04 feixes de molas reforçados;
- Rodagem: composta de 02 eixos, sendo utilizado em ambos com 02 rodas em aço raiadas de tamanho de aro de 21;
- Pneu diagonal com câmara na medida 4X50XR21;
- Sistema de Freio: tipo tambor com lona de freio, atuado mecanicamente por uma alavanca localizada próxima ao assento do condutor, podendo ser utilizado tanto como freio de serviço, quanto como freio de estacionamento;
- Assento e Encosto: Base em madeira de lei e estofado com espuma;
- Capota Protetora: fixa, protegendo todos os assentos;
- Estrutura da capota fabricada em aço carbono e madeira e cobertura em vinil;
- Pintura de Fundo: zarcão cinza;
- Pintura de Acabamento: esmalte sintético em diversas cores;
- Capacidade Máxima de Carga: 500 kg;
- Capacidade de Passageiros: 01 condutor e 04 passageiros;
- Banco dianteiro: 01 banco dianteiro para capacidade de 01 condutor;
- Bancos traseiros: 02 Bancos instalados face-a-face com capacidade de 02 passageiros cada;
- Dimensões:
 - Largura Total: 1,60 m
 - Altura Total: 2,50 m
 - Comprimento Total: 3,50 m
- Peso aproximado: 410 Kg;
- Baú fechado instalado na traseira;
- Eixo motriz com sistema de diferencial e acionamento com motor elétrico na traseira da carruagem;
- Eixo direcional com sistema de barras de direção e articulação com juntas tipo olhal na parte dianteira da carruagem;
- Sistema de freio estacionário e freio para condução da carruagem;
- Sistema de direção acoplada ao eixo direcional;
- Sistema elétrico contendo controle de baterias, carregadores, faróis e lanternas traseiras;
- Conjunto de pedais de acelerador e freio para acionamento da tração da carruagem;
- Motor elétrico com potência mínima de 60V – 1.500W
- Potência de pico de 3.000W
- Conjunto de Bateria de chumbo
- Voltagem mínima de 60V
- Corrente Nominal mínima de 174 Ah
- Potência mínima de 10.500W
- Vida útil mínima de 2.000 ciclos
- Autonomia (ciclos X autonomia) mínima de 400.00 Km
- Tensão de recarga da bateria: 220V

DECLARAMOS que para este fornecimento, foram cumpridos todos os prazos de entrega dos equipamentos acima descritos, e que, até o momento a empresa fornecedora está atendendo todas as expectativas e qualidades exigidas no projeto em questão.

Itajubá-MG, 12 de Setembro de 2023

Atenciosamente,

Yull Heilordt Henao Roa
Coordenador do Projeto beneficiado

Deborah Sepini Batista
Diretora Presidente da FADEMA

DECLARAÇÃO VERTH- CARRUAGEM.docx

225

Documento número #655d114c-7361-463f-8e3f-150c614618d7

Hash do documento original (SHA256): f5f96104257810814fb5cf42d7c07b3743f3fd9a84776d4a129acb241115b949

Assinaturas

Yull Heilordt Henao Roa
CPF: 232.367.678-47
Assinou em 12 set 2023 às 11:05:46

Deborah Batista Sepini
CPF: 048.501.016-07
Assinou em 12 set 2023 às 10:39:43

Log

12 set 2023, 10:24:03	Operador com email fademajuridico@gmail.com na Conta e782cc4d-240e-4c9e-bb50-4772287300b0 criou este documento número 655d114c-7361-463f-8e3f-150c614618d7. Data limite para assinatura do documento: 12 de outubro de 2023 (10:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 set 2023, 10:24:04	Operador com email fademajuridico@gmail.com na Conta e782cc4d-240e-4c9e-bb50-4772287300b0 adicionou à Lista de Assinatura: heilordt.roa@ifsuldeminas.edu.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yull Heilordt Henao Roa.
2 set 2023, 10:24:04	Operador com email fademajuridico@gmail.com na Conta e782cc4d-240e-4c9e-bb50-4772287300b0 adicionou à Lista de Assinatura: deborah.batista@ifsuldeminas.edu.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Deborah Batista Sepini.
12 set 2023, 10:39:43	Deborah Batista Sepini assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail deborah.batista@ifsuldeminas.edu.br. CPF informado: 048.501.016-07. IP: 200.131.10.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.6939948 e longitude -45.8944721. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.591.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 set 2023, 11:05:46	Yull Heilordt Henao Roa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail heilordt.roa@ifsuldeminas.edu.br. CPF informado: 232.367.678-47. IP: 186.193.149.254. Componente de assinatura versão 1.591.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 set 2023, 11:05:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 655d114c-7361-463f-8e3f-150c614618d7.

226

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 655d114c-7361-463f-8e3f-150c614618d7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

227

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 19.427.220/0001-24, situada na Av. BPS, 1303 – Campus UNIFEI, Prédio J3, INCIT, Sala 44 – Itajubá-MG, presta serviços de implantação de Sistema inteligente para Segurança Pública, Integrado de Hardware e Software para Coletar, Transmitir e Processar Eletronicamente Imagens, sendo que para tal, a empresa forneceu, instalou, configurou, testou, certificou, forneceu treinamento de utilização, e executa serviços de manutenção (preventiva e corretiva) na modalidade 24x7, para os seguintes equipamentos, materiais e serviços:

- 50 (CINQUENTA) CÂMERAS OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres) PARA COLETA E CAPTURA E RECONHECIMENTO DE PLACAS (LPR) DE VEÍCULOS, COM LENTE, CAIXA DE PROTEÇÃO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.
- 50 (CINQUENTA) ILUMINADORES INFRAVERMELHO COM SUPORTE.
- 50 (CINQUENTA) LAÇOS INDUTIVOS PRÉ-FABRICADO PARA DETECÇÃO VEICULAR.
- 50 (CINQUENTA) SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA OPERAR EM AMBIENTE OUTDOOR, COM O OBJETIVO DE CAPTURAR, PROCESSAR, ARMAZENAR E TRANSMITIR, IMAGENS E INFORMAÇÕES RELATIVAS A PASSAGENS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- 50 (CINQUENTA) MATERIAIS DE CABEAMENTO LÓGICO, ATIVACAO, IDENTIFICAÇÃO E TESTES.
- 30 (TRINTA) POSTES METÁLICOS DE 6 METROS.
- 08 (OITO) SEMIPÓRTICOS METÁLICOS.
- 19 (DEZENOVE) MATERIAIS DE CABEAMENTO ELÉTRICO, ENERGIZACAO E ATERRAMENTO.
- 19 (DEZENOVE) CONEXÕES INTERNET ENTRE OS PONTOS DE COLETAS E A CENTRAL DE MONITORAMENTO COM ACESSÓRIOS.
- 19 (DEZENOVE) NOBREAKS INTELIGENTE.
- 01 (UM) SERVIDOR DE GERENCIA (MASTER BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO).
- 01 (UM) SERVIDOR DE GRAVACAO (STORAGE) DE 65 TB.
- 01 (UM) SWITCH GIGABITETHERNET CAMADA 3 GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS.
- 19 (DEZENOVE) SWITCH INDUSTRIAL DE BORDA DE 8 PORTAS (TEMP. EXTENDIDA).
- 01 (UM) SOFTWARE SISTEMA DE INTELIGÊNCIA PARA SEGURANÇA PÚBLICA, COM ANALÍTICO DE IMAGENS, E ANÁLISES DE COMPORTAMENTO A PARTIR DE INFORMACOES DE COLETA E CAPTURA DE PLACAS DE VEICULOS AUTOMOTORES.
- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE SISTEMA DE INTELIGÊNCIA PARA SEGURANÇA PÚBLICA, COM ANALÍTICO DE IMAGENS, E ANÁLISES DE COMPORTAMENTO.
- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) PONTOS DE COLETA E CAPTURA EM VIAS PÚBLICAS.
- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES
- TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SOFTWARE.
- MANUTENÇÃO ASSISTIDA NOS EQUIPAMENTOS, LINKS E SOFTWARE NO PERÍODO 24X7.

- LOCAL DA OBRA (ONDE FORAM REALIZADOS SERVIÇOS E ENTREGUES OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E MATERIAIS):

Vias públicas do município de Vila Velha - ES e Central de Monitoramento situado na COVV – GUARDA Municipal de Vila Velha, situado na Rodovia Darly Santos, 2121 – Jardim Asteca – Vila Velha - ES.

228

- DADOS DO CONTRATO

Número do Contrato: 019/2021
Data da Assinatura: 14/04/2021

- RESPONSÁVEL PELO CONTRATO (CONTRATANTE):

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
CNPJ: 27.165.554/0031-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMTI

- RESPONSÁVEL TÉCNICO (CONTRATADA):

Período: De 14/04/2021 a 07/07/2022
Engº. Lucas Monteiro Correa
CREA n.º MG 141998633-3

Período: A partir de 07/07/2022
Engº. Anthony Guedes de Carvalho
CREA n.º MG 142103797-1

DECLARAMOS que para este fornecimento, estão sendo cumpridos todos os prazos de entrega dos equipamentos, sistemas e serviços acima descritos, e que, até o momento a empresa fornecedora está atendendo todas as expectativas e qualidades exigidas no projeto em questão.

Vila Velha – ES , 22/12/2022

Atenciosamente,

MARCELO DOS SANTOS MACHADO:01197974610

Assinado de forma digital por MARCELO DOS SANTOS MACHADO:01197974610
Dados: 2022.12.22 14:15:57 -03'00'

Marcelo dos Santos Machado - Matrícula 10004438
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

229

ANEXO II

Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às Condições de participação

Processo licitatório nº 63/2025

Pregão eletrônico N° 07/2025

Prezados senhores,

A empresa Verth Tecnologia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.427.220/0001-24, por intermédio de seu representante legal o sr. Alexandre Rennó Siqueira inscrito no CPF sob o nº 693.465.426-91, e portador da carteira de identidade nº M 4.163.237, declara, sob as penalidades da lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1° do art. 9° da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Itajubá, 15 de abril de 2025

ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA:69346542691

Assinado de forma digital por ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA:69346542691
Dados: 2025.04.10 15:29:04 -03'00'

19.427.220/0001-24
VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Av. BPS, 1303-Prédio J3, INCIT
3° andar, Sala 27
Pinheirinho - CEP: 37.500-903
ITAJUBÁ - MG

ANEXO IV

Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 63/2025

Pregão eletrônico N° 07/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

Itajubá, 15 de abril de 2025

ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA:69346542691

Assinado de forma digital por ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA:69346542691
Dados: 2025.04.10 15:27:50 -03'00'

19.427.220/0001-24
VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Av. BPS, 1303-Prédio J3, INCIT
3° andar, Sala 27
Pinheirinho - CEP: 37.500-903
ITAJUBÁ - MG

ANEXO III

Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 63/2025

Pregão eletrônico N° 07/2025

Prezados senhores,

Verth Tecnologia e Serviços Ltda, localizada na Avenida BPS, 1303, sala PSC 44, Pinheirinho, Itajubá/MG CEP 37.500-903, inscrita no CNPJ sob o nº 19.427.220/0001-24 neste ato representada pelo sócio administrador Alexandre Rennó Siqueira, portador da carteira de identidade nº M 4.163.237, inscrito no CPF sob o nº 693.465.426-91, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

• Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Itajubá, 15 de abril de 2025

ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA:69346542691

Assinado de forma digital por ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA:69346542691
Dados: 2025.04.10 15:28:26 -03'00'

19.427.220/0001-24
VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Av. BPS, 1303-Prédio J3, INCIT
3º andar, Sala 27
Pinheirinho - CEP: 37.500-903
ITAJUBÁ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

233

CI - Comunicação Interna	Nº	592	Ano	2025

De:	Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo - Filipe Vieira Babsky
Para:	Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência – Setor de Licitação

Assunto: Parecer para verificação da necessidade de análise técnica Processo 063/2025

À Comissão Permanente de Licitação,

Informamos que no dia 16 de abril de 2025 a comissão de compras da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo se reuniu para analisar a proposta da empresa qualificada para os lotes abaixo no Pocesso 063/2025 e Pregão 007/2025– **"CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE 01 (UMA) CARRUAGEM/;CHARRETE ELETRICA PARA PASSEIOS TURISTICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA/MG A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO".** Levando em consideração os documentos da empresa qualificada, verificou-se a conformidade com as especificações solicitadas, tendo concluído o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	FORNECEDOR	EMPRESA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO
1	Locação de Charrete Elétrica com manutenção preventiva e corretiva e mão de obra (condutor) para passeios turísticos no Centro Histórico de Mariana MG. 4 vezes na semana: Quinta-feira- Sexta-feira 12:00 às 20:00 Sábado-Domingo 09:00 às 21:00	VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
FILIPE VIEIRA BABSKY
Data: 22/04/2025 08:10:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Local de entrega: Licitação
Recebido em 16/04/2025

Assinatura:
Nome Completo:

FORNECEDORES HABILITADOS

234

PREGÃO Nº. **7/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **63/2025**

Final da Proposta/Início da Sessão: **15/04/2025 às 09:00**

Fornecedor: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	**CPF/CNPJ:** 19.427.220/0001-24
E-mail: alexandre.renno@verthtecnologia.com.br	**Telefone:** (19) 98870-0777

Lote 1

1 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA

Descrição Comprador

1 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVALOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVALOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	12,00	MES	19.327,00	231.924,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Total de VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **R$ 231.924,00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Abril de 2025.

Michelle de Pádua – Pregoeiro(a)

Gustavo Grijó dos Santos Augusto - Equipe de Apoio

Marcelle Roberto Soares - Equipe de Apoio

GISLAINE FERNANDA DA SILVA - Equipe de Apoio

JAKCELE NUNES DE OLIVEIRA - Equipe de Apoio

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	63/2025	7/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
19.427.220/0001-24	VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Verth Tecnologia

CEP	Endereço
37500-903	Avenida Bps, 1303 Sala Pce 44

Bairro	Cidade / UF
Pinheirinho	Itajubá / MG

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
ALEXANDRE RENNÓ SIQUEIRA	Diretor	alexandre.renno@verthtecnologia.com.br	(19) 98870-0777

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Sim	11/04/2025 15:29:23

Documentos

Link
Anexo_II_-_Declaracao_conjunta_sobre_atendimento_as_condicoes_de_participacao_-_VERTH_TECNOLOGIA
Anexo_III_-_Declaracao_de_enquadramento_fiscal_-_VERTH_TECNOLOGIA
Anexo_IV-_Declaracao_conjunta_-_VERTH_TECNOLOGIA
Anexo_V_-_Proposta_Comercial_-_VERTH_TECNOLOGIA
Atestado_de_capacidade_tecnica_-_Instituto_Arbo_-_Tiradentes
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_-_Prefeitura_de_Vila_Velha
Atestado_de_Capacidade_Verth_Tecnologia_-_Fadema_-_Pocos_de_Caldas
Cartao_CNPJ_-_VERTH_TECNOLOGIA
CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_-_VERTH_TECNOLOGIA
Certidao_FGTS_-_VERTH_TECNOLOGIA
CND_Estadual_-_VERTH_TECNOLOGIA
CND_Federal_-_VERTH_TECNOLOGIA
CND_Municipal_-_VERTH_TECNOLOGIA
CND_Trabalhista_-_VERTH_TECNOLOGIA
Contrato_Social_-_VERTH_TECNOLOGIA

Lotes e Itens

Lote 1 - 1 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final

1 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVALOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	12,00	19.620,62	R$ 19.327,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Valor Total			R$ 231,924.00

237

Valor Total do Fornecedor (R$ 231,924.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declarado que não me enquadro nas vedações previstas no §1º art. 9º da Lei Federal 14.133/21
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Mariana / MG

Impressão: 22/04/2025 16:00:47

Ciente

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

Quadro comparativo de preços (Quebra por fornecedor) - CMM

so/Ano: 63/2025
o: 7/2025 - PE
lade: Pregão eletrônico
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE 01 (UMA) CARRUAGEM/;CHARRETE ELETRICA PARA PASSEIOS TURISTICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA/MG A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Preço Total
dor: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA					
:AO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS :OS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA NTIVA - 99710667627		12,000	MS	19327,0000	231924,00

Total do Fornecedor: R$231.924,00

Total dos Itens Vencedores: R$231.924,00

239

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

240

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 7/2025**, Processo Administrativo nº **63/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE 01 (UMA) CARRUAGEM/;CHARRETE ELETRICA PARA PASSEIOS TURISTICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA/MG A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - 19.427.220/0001-24 alexandre.renno@verthtecnologia.com.br - (19) 9887-0077	235.447,44	231.924,00	3.523,44 Proveito (1,50%)
Totais	**235.447,44**	**231.924,00**	**3.523,44** **Proveito (1,50%)**

Detalhes

Marcos Eduardo Batista na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.427.220/0001-24

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 22/04/2025 15:49:44**

1 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVALOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	12,00	MES	19.327,00	231.924,00

Mariana, 22 de Abril de 2025.

Autoridade Competente: Marcos Eduardo Batista

ATA PREGÃO

241

PREGÃO Nº. **7/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **63/2025**

Às **09:00** do dia **15/04/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE 01 (UMA) CARRUAGEM/;CHARRETE ELETRICA PARA PASSEIOS TURISTICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA/MG A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **31/03/2025**
Limite de impugnação: **10/04/2025 09:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **15/04/2025 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

1 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA

Fornecedor: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 19.427.220/0001-24
Data/hora de envio 11/04/2025 15:29:23	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVALOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVALOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	12,00	MES	19.327,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	*Negociação*	*VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA 19.427.220/0001-24*	*231.924,00*	*15/04/2025 09:13:27*

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	15/04/2025 09:00:54
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	15/04/2025 09:01:35
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	15/04/2025 09:01:35
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, bom dia! Daremos início a disputa. Estejam à vontade para dar seus lances, contudo, peço que se atentem as especificações do objeto.	15/04/2025 09:02:33
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/04/2025 09:02:41
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, conforme edital solicito que a empresa arrematante se manifeste sobre a possibilidade de negociação do valore vencido para continuidade do certame, bem como verifique se o valor ofertado está correto observando o atendimento as especificações de cada item conforme estabelecido em edital.	15/04/2025 09:13:24
Fornecedor 1	O valor ofertado está correto.	15/04/2025 09:14:13
Pregoeiro(a)	Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Prezados licitantes, procedida as tentativas de negociação, tendo em vista que o valor se encontra dentro das médias estimadas pelo município, será findada essa fase.	15/04/2025 09:15:33
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	15/04/2025 09:15:38
Pregoeiro(a)	Dito isso, a pregoeira da continuidade ao certame intimando a empresa arrematante para que no prazo de 24 horas, conforme estabelecido no item 7.1.1 do edital, apresente os documentos de habilitação, bem como a proposta readequada ao valor ofertado.	15/04/2025 09:16:27
Pregoeiro(a)	A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA READEQUADA A PLANILHA COM OS VALORES DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS CONFORME ANEXO I DO ATO CONVOCATÓRIO.	15/04/2025 09:16:39
Pregoeiro(a)	Conforme edital, aplicar-se-á o prazo do disposto no item 7.1.1 à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário	15/04/2025 09:17:08
Pregoeiro(a)	Fornecedor: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, a pregoeira intima a empresa arrematante para que no prazo de 24 horas, conforme estabelecido no item 7.1.1 do edital, apresente os documentos de habilitação, bem como a proposta readequada ao valor ofertado. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA READEQUADA A PLANILHA COM OS VALORES DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS CONFORME ANEXO I DO ATO CONVOCATÓRIO.	15/04/2025 09:18:56
Pregoeiro(a)	Paralelo a readequação da proposta pela empresa arrematante, a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação juntamente com a Secretaria requisitante, responsável pela análise de qualificação técnica e proposta apresentada. Dessa forma, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados posteriormente da data e horário para comunicação do resultado.	15/04/2025 09:20:41
Pregoeiro(a)	A sessão encontra-se suspensa a partir deste momento.	15/04/2025 09:21:48
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, a pregoeira e sua equipe de apoio, intima as interessadas para a continuidade da sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025, que ocorrerá no dia 22/04/2025, às 13:30 horas. Na oportunidade, será informado o resultado da análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante, bem como demais procedimentos que se fizerem necessários.	16/04/2025 14:00:40
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, boa tarde! Conforme intimado, a pregoeira dará continuidade a sessão.	22/04/2025 13:32:44
Pregoeiro(a)	Antes de passar ao resultado da habilitação, ainda que já tenha sido realizada a consulta junto a empresa sobre a possibilidade de negociação, em diligência aos autos, verificou-se que a empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA forneceu orçamento na fase interna do processo. Dessa forma, a pregoeira mais uma vez solicita que a empresa arrematante se manifeste sobre a possibilidade de melhorar o valor ofertado.	22/04/2025 13:42:28
Fornecedor 1	O fornecedor **01** solicitou envio de mensagem.	22/04/2025 13:43:11
Fornecedor 1	Informamos que após a analise detalhada do objeto e o termo de referência publicado, encontramos custos adicionais antes não dimensionados. informamos que o valor ofertado se encontra no nosso limite, portanto, o valor permanece o mesmo.	22/04/2025 13:46:17

242

Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, peço que aguardem um momento e permaneçam online. Já daremos continuidade a sessão.	22/04/2025 14:06:25
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, diante da manifestação da empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, a pregoeira da continuidade ao certame.	22/04/2025 14:15:45
Pregoeiro(a)	A pregoeira procedeu com à análise da documentação de regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômico – Financeira. Conforme previsto no Decreto Municipal nº 11.813/2024, a análise da documentação de qualificação técnica e proposta, ficou a cargo da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.	22/04/2025 14:16:58
Pregoeiro(a)	Após análise dos documentos de habilitação pela pregoeira, juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, verificou-se que a documentação da empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA foi apresentada em conformidade com as exigências do edital, sendo, portanto, a empresa declarada HABILITADA.	22/04/2025 14:18:26
Sistema	O fornecedor **VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	22/04/2025 14:30:03
Pregoeiro(a)	O parecer técnico da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo encontra-se anexo a plataforma na aba documentos.	22/04/2025 14:30:35
Pregoeiro(a)	Diante das decisões até aqui informadas, conforme edital, será aberto o prazo para que as empresas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso.	22/04/2025 14:31:16
Sistema	O fornecedor **VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	22/04/2025 14:31:36
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **60** minuto(s) - *(Prazo inicial: 22/04/2025 14:32:00, Prazo final: 22/04/2025 15:32:00).*	22/04/2025 14:31:52
Pregoeiro(a)	Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, a autoridade competente dará continuidade ao certame adjudicando o item à empresa vencedora e por fim, o processo será encaminhado para os pareceres finais e posterior homologação.	22/04/2025 15:42:11
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**.	22/04/2025 15:49:44

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	19.427.220/0001-24	231.924,00
2	AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI	22.855.003/0001-40	235.446,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
16/04/2025 13:57:14	Prezados licitantes, a pregoeira e sua equipe de apoio, intima as interessadas para a continuidade da sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025, que ocorrerá no dia 22/04/2025, às 13:30 horas. Na oportunidade, será informado o resultado da análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante, bem como demais procedimentos que se fizerem necessários.
22/04/2025 13:33:06	Prezados licitantes, boa tarde! Conforme intimado, a pregoeira dará continuidade a sessão.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	22/04/2025 15:49:44	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Abril de 2025.

Michelle de Pádua – Pregoeiro(a)

Gustavo Grijó dos Santos Augusto - Equipe de Apoio

Marcelle Roberto Soares - Equipe de Apoio

GISLAINE FERNANDA DA SILVA - Equipe de Apoio

JAKCELE NUNES DE OLIVEIRA - Equipe de Apoio

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 063/2025

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO – LOCAÇÃO DE 01 CARRUAGEM/CHARRETE ELÉTRICA PARA PASSEIOS TURÍSTICOS NO CENTRO HISTÓRICO - PROCESSAMENTO E TRÂMITE REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (uma) carruagem/charrete elétrica para passeios turísticos no centro histórico da Cidade de Mariana/MG, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo.

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda – Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo (fls. 001/003);
- Estudo Técnico Preliminar - Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo (fls. 004/035);
- Mapa de Riscos – Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo (fls. 036/062);
- Mapa de Riscos (fls. 063/064);
- Pesquisas de preços/Relatórios de Cotações (fls. 065/092);
- Preço médio obtido (fl. 093);
- Saldo da dotação e bloqueio orçamentário (fl. 094);
- Abertura de processo licitatório (fl. 095);
- Solicitação de Compra n° 165/2025 (fl. 096);
- Termo de abertura/autuação (fl. 097);
- Portaria nº 005, de 20 de janeiro de 2025 – Designa o pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios (fl. 098);
- Edital de Licitação e seus anexos (fls. 099/175);
- Parecer Prévio desta Procuradoria (fls. 176/187);
- Autorização para publicação (fl. 188);
- Publicação do edital (fls. 189/194);
- Ata de propostas enviadas (fls. 195/199);
- Propostas e documentos dos licitantes (fls. 200/232);
- Parecer de análise de documentação técnica (fl. 233);
- Fornecedores habilitados (fls. 234/235);
- Proposta readequada (fls. 236/238);
- Quadro comparativo de preços (fl. 239)
- Termo de adjudicação (fl. 240);

- Ata do Pregão (fls. 241/244).

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o relatório.

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

246

2. DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia

> São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O certame licitatório em análise foi iniciado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo que se pode aferir na documentação acostada, o processo seguiu a regular tramitação, tanto na sua fase de instalação, nos termos do parecer jurídico prévio desta Procuradoria (fls. 176/187), quanto na fase externa, consoante os preceitos legais que regem os feitos licitatórios.

Sobre a fase externa, foi dada ao certame a publicidade exigida em lei, após publicação da data de abertura, sendo que diversos interessados tiveram acesso ao edital, por meio da plataforma on-line, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico do Município (fls. 189/190), por intermédio de jornal de alta circulação no estado de Minas Gerais (fl. 191), e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (fl. 193).

Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação do edital.

A sessão foi realizada na Plataforma AMM Licita, tendo início em 15/04/2025, com sua sessão de julgamento ocorrida dia 22/04/2025, quando a Pregoeira e sua equipe de apoio realizaram a abertura da sessão, procedendo com a análise e julgamento dos documentos de propostas e habilitações.

Sendo assim, após os desdobramentos constantes na Ata de Propostas Enviadas (fls. 195/199), finalizada a fase de lances, deu início à análise da documentação Fiscal e Jurídica pelo Pregoeiro, e da documentação Técnica pelo setor requisitante.

Sob análise dos documentos juntados aos autos, constata-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio realizaram os procedimentos necessários à condução dos trabalhos até o presente momento, conforme preceitos contidos na legislação aplicável.

Ato contínuo, pode-se afirmar que em tese e até o presente momento, os atos administrativos realizados estão livres de quaisquer vícios. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados; preservaram-se a competitividade e a isonomia; e os critérios de julgamento e demais itens do edital igualmente se apresentam claros e objetivos.

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

247

Finalmente, pode-se inferir que o processo de contratação em análise não traz vícios insanáveis aparentes. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados. Cumpriu-se, em tese, as disposições legais aplicáveis. De qualquer modo, nunca é demais lembrar que é imprescindível que as decisões administrativas vinculadas ao procedimento sejam sempre motivadas. Desde decisões do Pregoeiro, se acaso provocado, como da autoridade competente para homologar o procedimento.

Sendo assim, obedecido ao devido procedimento administrativo licitatório, a transparência e a publicidade, com publicações nos prazos legais; obedecidos ainda os demais princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, dentre tantos outros convergindo para a probidade administrativa, não há nada aparente que inviabilize a homologação.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, restrita aos aspectos jurídico-formais do processo, manifesta-se que o certame licitatório se encontra apto a produzir os seus efeitos jurídicos e legais para os devidos fins de direito, sob fundamentação dos princípios que regem as licitações, após análise de conveniência do ordenador de despesa e após ouvido o Controle Interno.

É o parecer, à consideração superior.

Mariana/MG, 23 de abril de 2024.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

ASSUNTO/OBJETO: Para análise e parecer desta Controladoria Geral, o(a) Pregoeiro(a) remeteu o Processo Licitatório abaixo mencionado, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de 01(uma) carruagem/charrete elétrica para passeios turísticos no centro histórico da cidade de Mariana/MG.

DADOS DO PROCESSO

Processo licitatório nº: 63/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025
Data do orçamento estimado: 26/03/2025
Data da Divulgação no PNCP[1]: 31/03/2025
Data da sessão pública: 15/04/2025

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determinou a manutenção do sistema de controle interno e estabeleceu suas finalidades. Em obediência a esse dispositivo, pelas Leis Municipais Complementares nº 140/2014 e nº 177/2018, foi instituída e regulamentada a **Controladoria Geral do Município de Mariana**.

DA COMPETÊNCIA, ATUAÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 determinou, em seu artigo 169, que a Administração Pública, em suas contratações, deverá sujeitar-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, e obedecerão três linhas de defesa. A primeira composta por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão; a segunda, composta pelas unidades de assessoramento jurídico

[1] Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

e de controle interno do próprio órgão; e a terceira linha de defesa, composta pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

No artigo 169, §3º, a Lei nº 14.133/21 também atribuiu deveres comuns aos integrantes das três linhas de defesa, estabelecendo as medidas a serem adotadas quando da constatação de *"simples impropriedade formal"* ou *"de irregularidade que configure dano à Administração"*[2].

Além da aplicação da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, na análise ora proferida, **aplicam-se**[3] as disposições do Decreto municipal nº 11.813/2024, do Decreto municipal nº 11.812/2024, e **atua-se**[4], neste caso, como segunda linha de defesa, conforme competências administrativas dispostas no art. 16, alíneas "a" a "c", e art. 17, desse último, **sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas.**

Nos termos acima expostos, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, contendo a tempo desta apreciação **247 folhas** reunidas em **1(um) volume**. Nesta oportunidade, salienta-se que esta Controladoria Geral não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a

[2] **Lei nº 14.133/21 - art. 169, § 3º** - Os integrantes das 3 linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do art. 169 "observarão o seguinte: **I** - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis; **II** - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

[3] **Decreto municipal nº 11.813/2024** regulamenta o princípio da segregação das funções. **Decreto municipal nº 11.833/2024** regulamenta o sistema de registro de preços. **Decreto Municipal nº 11.812/214** regulamenta os ritos procedimentais, estabelecendo limites de atuação e competências administrativas nas fases interna e externa dos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, procedimentos auxiliares e adesões a atas de Registro de Preço.

[4] **Art. 16.** "A Controladoria Geral do Município atuará, quando solicitado formalmente, somente na fase externa do processo licitatório, na qual compete: **a)** A análise da formalização do processo licitatório, cumprimento de suas fases e encarte de documentos de acordo com as modalidades e tipos de contratação eleitos para cada objeto a ser licitado; **b)** A análise da existência de demonstração da vantagem econômica dos preços vencedores; **c)** A apreciação da pesquisa de preços que balizará a contratação, nos moldes do regulamento Municipal."
Art. 17. "A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1º.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2º.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. "

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Explicitada a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução e condução do presente processo de contratação, e demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação, apresenta-se parecer conclusivo acerca do processo licitatório nos seguintes termos.

RELATÓRIO

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo de licitação[5] demonstrou o que segue:

1. Consta o documento de formalização de demanda (DFD) – **fls. 001 a 003**, conforme determinado pelos §§2º ao 4º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 11.812/24, assinado pelo responsável pela elaboração e aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas.

2. Consta o Estudo técnico preliminar – **fls. 004 a 035,** conforme determinado pelo art. 1º, do Decreto Municipal nº 11.812/24, assinado pelo responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas, contendo os elementos obrigatórios e não obrigatórios estabelecidos no §1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, **ressalvados os seguintes pontos:**

a) No tocante ao item 1 – **Descrição da necessidade da contratação**, observa-se que foi apresentada a solução e não o problema em si. Contudo, o documento nos possibilita identificar a real demanda, em que pese a necessidade de fomentar o turismo local, através de soluções que busquem priorizar a mobilidade com baixo impacto ambiental.

b) No item 10 – Providencias a serem adotadas pela Administração – elemento não obrigatório, observa-se que foram descritas as atividades de planejamento, logística e divulgação, **porém não versou sobre** as **providências que devem ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, quanto à capacitação de servidores ou de empregados**

[5] **Lei 14.133/21 - Art. 17.** "O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII – de homologação".

para fiscalização e gestão contratual, conforme estabelece o art. 18, § 1°, inciso X, da Lei n° 14.133/2021.

Diante das ressalvas expostas neste item 2, **à(s) equipe(s) de Planejamento de Compras/encarregado de planejamento da contratação da Secretaria requisitante, ORIENTAMOS que, nas próximas contratações, a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares devem observar fielmente os elementos estabelecidos no art. 18, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei n° 14.133/2021.**

3. Consta a **análise dos riscos** de que trata o inciso X, art. 18 da Lei n° 14.133/2021, conforme determina o §2°, art. 1° do Decreto Municipal n° 11.812/2024, assinado pelo responsável pela análise e elaboração e aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas - **fls. 63 e 64**.

4. Consta o **Termo de Referência – fls. 36 a 63**, conforme estabelecido nos §§2°, 3°, 4° e 6°, art. 1° do Decreto Municipal n° 11.812/2024, assinado pelo responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas, contendo os parâmetros e elementos descritivos elencados no art. 6°, inciso XXIII c/c art. 40, §1°, ambos da Lei 14.133/21.

5. Consta **pesquisa de preços**, exigida pelo art. 7°, §1°, do Decreto Municipal n° 11.812/24, materializada por meio de 2 cotações realizadas diretamente com fornecedores, acompanhadas das solicitações formais de cotação ou cópias de e-mails de solicitação e recebimento. Consta justificativa do porquê da realização de pesquisa via fornecedores; planilha de valor estimado do objeto da licitação, contendo quantitativos, valores unitários e totais para cada item, com a respectiva composição; e certidão de identificação do(s) agente(s) público(s) responsável(eis) pela pesquisa – fls. **65 a 94.**

5.1. No tocante à apreciação da pesquisa de preços, nos termos da alínea "c", do art. 16 da Lei n° 11.812/24, após análise dos elementos acima descritos, com base nas diretrizes delineadas na **Instrução Normativa – CGM n°. 01/2024**[6], observou-se que foi utilizado apenas o parâmetro estabelecido no inciso **IV, do art. 5°,** sendo apresentada justificativa de que não foi possível utilizar os parâmetros dos incisos I e II do art. 5° da mesma norma em função da especificidade do objeto; o método utilizado para determinação dos preços estimados foi a média dos valores obtidos na

[6] A **Instrução Normativa – CGM n°. 01/2024** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

pesquisa de preços, com a incidência de apenas dois preços, justificada em conformidade com o §2 e §5 do art. 5º da IN – CGM nº 01/2024; as empresas que forneceram orçamento são do ramo pertinente ao objeto pretendido, estão devidamente ativas e não identificamos sócios em comum entre elas, tendo sido analisado o quadro societário; o agente público responsável pelas cotações está identificado, cumprindo as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da referida Instrução Normativa.

Orienta-se à Coordenadoria de Compras e a Unidade requisitante que as consultas de preços para determinação de preços estimativos ou máximos devem ser baseadas, preferencialmente, em uma **"cesta de preços"**, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5ª da IN. CGM nº 01/2024, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas da União nos acórdãos nº 1875/2021, nº 232/2022 e 1544/2023 – todos TCU – Plenário.

ATENÇÃO:
Os preços coletados devem ser analisados pelo agente público responsável pela elaboração e determinação dos preços estimados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. Logo, é importante registrar que os §§ 5º e 6º, do art. 7º da Lei Municipal nº 11.812/24, em homenagem ao princípio da segregação das funções, **atribuíram ao agente público responsável pela elaboração e determinação dos preços estimados ou máximos da licitação, única e exclusiva, responsabilidade pela análise da fidelidade e sua representatividade perante o mercado**, assim como **o tratamento dos dados coletados, a composição e os critérios ou métodos utilizados para a sua determinação**.

6. Consta abertura do processo administrativo devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado e autorizado pelo Ordenador de despesas – fls. **96 e 97**. Registre-se a identificação de numeração repetida, o que se faz constar a numeração 63.

7. Consta a indicação da ficha orçamentária, da disponibilidade de créditos orçamentários (reserva orçamentária), identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação referente ao exercício corrente **(24.003.23.695.0016.2.468.3.3.90.39 1500 – ficha 629) – fl. 94**. (Art. 12, VII, art. 18, caput, ambos da Lei 14.133/21, art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000).

8. Não consta o ato de designação do encarregado de planejamento da contratação.

ATENÇÃO:

Visto que não identificamos no processo o ato de designação dos encarregados pelo planejamento da contratação, aproveitamos a oportunidade para **orientar ao Secretário** que o art. 5º do Decreto Municipal 11.813/2024, determina que o encarregado de planejamento da contratação deve ser indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal da respetiva pasta, e designado pelo chefe do poder executivo, por meio de portaria, observados os requisitos dispostos nos arts. 8º, 10 e 11, do mesmo Decreto.

Essa orientação de justifica em razão de que **o encarregado de planejamento da contratação** é o servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Documento de Análise de Riscos, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Projetos Básicos ou Projeto Executivo, instruir os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, dentre outras atribuições elencadas no art. 17 do Decreto Municipal 11.813/2024.

9. Consta o ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio – fl. **98**.

10. Consta o original do edital e respectivos anexos, datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade competente – fls. **99** a **175**.

11. Consta o parecer jurídico **aprovando** a minuta do edital e seus anexos – fls. **176** a **187**, conforme competência definida pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 18 do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

12. Consta a determinação da divulgação do edital de licitação realizada pela autoridade competente, conforme estabelece o art. 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 – **fl. 188**.

13. O inteiro teor do edital e seus anexos foi divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas[7] e, adicionalmente, no sítio eletrônico oficial do Município[8], em consonância ao que estabelece o inciso I, art. 13, do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

13.1. Foi respeitado o **prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis** entre a disponibilização do edital na internet a data final para apresentação das propostas, em conformidade com o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 55, da Lei nº 14.133/2021, visto que trata-se de julgamento de menor preço para contratação de serviço comum.

13.2. Constam os comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do **extrato do edital** da licitação no Diário Oficial Eletrônico do

[7] Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/18295303000144/2025/40 Acessado em 29/04/2025.
[8] Disponível em: https://www.mariana.mg.gov.br/exibir-licitacao/987 . Acessado em 29/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

Município de Mariana e em jornal diário de grande circulação – **fls. 189 a 192**, em cumprimento às obrigações dispostas nas alíneas "c" e "d", do inciso II, do art. 13, do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

14. Constam a(s) proposta(s) de preços iniciais e finais, e a documentação exigida e apresentada para a habilitação da(s) licitante(s) vencedor(as) – **fls. 200 a 232**, nas quais foram julgadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, conforme competências instituídas pelo Decreto Municipal nº 11.813/2024, arts. 15 e 16, não havendo interposição de recurso a ser analisada.

14.1. Consta a manifestação da Secretaria requisitante - **fl. 233**, quanto à análise dos documentos relativos à Qualificação Técnica, atestando que os documentos apresentados pela vencedora estão em conformidade ao estabelecido no Edital.

14.2. Conforme Termo de Adjudicação – **fls. 241**, a empresa adjudicatária é:
VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.427.220/0001-24.

15. Consta parecer jurídico final - **fls. 245 a 247**, expedido na fase externa da licitação, **favorável** à homologação, conforme competências definidas pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas pelo art. 20 do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

16. Em cumprimento ao disposto no art. 16, alínea "b", do Decreto Municipal nº 11.812/2024, trata-se agora da verificação quanto a existência de demonstração de vantagem econômica dos preços vencedores.

Após análise comparativa entre os preços estimados pela administração – **fl. 93** e os vencedores do certame – **fl. 197 e 198**, observou-se que a proposta vencedora é inferior ao estimado. Entretanto, verifica-se que a empresa vencedora também apresentou cotação na fase interna, na pesquisa de mercado, cujo o valor orçado é inferior ao vencedor na fase de lances. Conforme Ata do Pregão – **fl. 241**, a pregoeira realizou diligência e solicitou a empresa vencedora melhoria do valor. A empresa argumentou que, "... após análise detalhada do objeto e o termo de referência publicado, encontramos custos adicionais antes não dimensionados. Informamos que o valor ofertado se encontra no nosso limite, portanto, o valor permanece o mesmo".

Em razão do argumento apresentado pela licitante, questiona-se a fidelidade da pesquisa de preços quanto a representatividade perante o mercado. Diante, dessa fragilidade, a verificação da existência de vantajosidade fica comprometida. Dessa forma, **recomendamos a reanálise do exposto.**

Cumpre esclarecer que, em conformidade o § 3º, do art. 17 do Decreto Municipal nº 11.812/2024, os pareceres exarados pela Controladoria Geral do Município possuem caráter opinativo. Porém, se eventualmente contrapostos pelo ordenador de despesa, isso deverá ser fundamentado de forma técnica, cabendo ao ordenador de despesa a decisão de oportunidade e/ ou conveniência da homologação do feito.

ATENÇÃO:
É oportuno enfatizar que a manifestação acima exposta consiste na confrontação do(s) preço(s) estimado(s) ou máximo(s) da licitação, determinado(s) pelo orçamentista na fase preparatória da licitação, com o(s) preço(s) declarado(s) vencedor(es) pelo pregoeiro, após julgamento das propostas e lances. Portanto, ressalta-se responsabilidade respectiva dos referidos agentes, integrantes da primeira linha de defesa, quanto a fidelidade dos dados e dos documentos produzidos, e o êxito da negociação no certame.

17. Por fim, a Controladoria Geral informa que eventuais solicitações de análises em processos licitatórios, instaurados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, deverão ser devidamente formalizadas em conformidade com o disposto no art. 16, do referido decreto.

CONCLUSÃO

Subsidiar o gestor com informações e elementos para a tomada de decisões é uma das importantes atribuições do Controle, inclusive como medida de prevenção de desperdícios, perdas, abusos, fraudes e desfalques, nos termos da Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[9]. Assim, consoante disposição contida no § 3º, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo, podendo ser eventualmente contraposta pelo ordenador de

[9] Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Controle%20Interno.pdf>. Acesso em: **29/04/2025 às 14h20min**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

despesa da unidade requisitante, de forma técnica, cabendo ao ele a decisão de oportunidade e/ ou conveniência da homologação.

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, ***opina*** pela ***continuidade*** do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 17[10] do Decreto municipal n° 11.812/2024, ***desde que:***

a) Retificada a inconsistência exposta no item 16, deste parecer;

b) Declarada ciência expressa, dos respectivos agentes, das ressalvas e/ou orientações expostas no item 2, deste parecer; e

c) Declarada ciência expressa do Ordenador de despesas sobre o teor deste parecer, após análise de motivação, oportunidade e conveniência.

PROVIDENCIAS OBRIGATÓRIAS PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Caso o processo seja homologado, conforme competências estabelecidas nos Decretos Municipais n° 11.812/2024 e n° 11.813/2024, os agentes públicos responsáveis pelos atos dispostos a seguir deverão:

✓ Após a homologação do processo licitatório, conforme determinação do § 3°, do art. 54 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal n° 11.812/2024, **disponibilizar no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município o inteiro teor dos documentos elaborados na fase preparatória**, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos;

[10] **Art. 17.** A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1°.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2°.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. **I** - Para efeito do disposto neste artigo, conforme o caso, a **Controladoria poderá**: **a) Recomendar a retificação da inconsistência:** deliberação, devidamente fundamentada, para adoção de providências concretas e imediatas, com a finalidade de prevenir, corrigir irregularidade, remover seus efeitos ou abster-se de executar atos irregulares; **b) Orientar:** deliberação de natureza colaborativa, devidamente fundamentada, que apresenta ao destinatário oportunidades de melhoria, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão; **c) Solicitar ciência expressa:** deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

✓ **Divulgar no PNCP o contrato e respectivos aditamentos, tendo vista tratar-se de condição indispensável para sua eficácia**, conforme determinação disposta no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 14 e 15, do Decreto Municipal nº 11.812/2024;

✓ Confeccionar o empenho, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à realização da despesa**. Nesse ponto, **a Controladoria Geral, recomenda** que seja realizado após a homologação do presente processo e **antes da assinatura do contrato**. Além disso, **recomenda-se** que seja indicado no instrumento contratual, por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa. Tal recomendação é consentânea com o acordão do TCU, nº 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964".

✓ **Para o exercício das funções, cientificar formalmente o gestor e o fiscal de contrato/ata de registro de preços da indicação e das respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação** e no prazo máximo estabelecido, **devendo esses declararem, formalmente ciência da indicação**, em observância art. 6º, § 1º, c/c art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº 11.813/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 30 de abril de 2025.

Natália Clarice de Araújo Batista
Agente de Controle Interno

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município



Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

253

Lista de processos / 7/2025

DISPUTA CHAT

AÇÕES HISTÓRICO

ID: 58546 - **DECISÃO**

Dados Documentos Avisos Solici

ADICIONAR MENSAGEM

Prezado fornecedor VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,

Após análise dos autos pela Controladoria Geral do município, foi constatada a tentativa de negociação junto à empresa, bem como a justificativa apresentada acerca da impossibilidade de negociar o valor ofertado.

Ainda que a empresa já tenha justificado que durante a formulação da sua proposta verificou custos adicionais não previstos inicialmente na cotação realizada durante a fase interna do certame, com base na orientação da Controladoria Geral, a fim de garantir a fidelidade da pesquisa de preços, bem como a viabilidade e a vantajosidade da proposta, fica a empresa intimada a apresentar, no prazo de 24h, planilha detalhada contendo os custos envolvidos na sua proposta, bem como a comprovação/declaração da exequibilidade desta.

05/05/2025 13:30

Prezados licitantes, boa tarde! Conforme intimado, a pregoeira dará continuidade a sessão.

22/04/2025 13:33

254

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 63/2025

Pregão eletrônico N° 07/2025

Nome do licitante: Verth Tecnologia e Serviços Ltda

CNPJ: 19.427.220/0001-24

Endereço completo: Av BPS 1303, Prédio PCE sala 44, Bairro Pinheirinho

Itajubá/MG CEP 37500-903

Telefone: 19 98870-0777

Email: alexandre.renno@verthtecnologia.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor Unitário/mês	Valor Total
1	Locação de 01 (uma) Charrete-carruagem Elétrica com manutenção preventiva e corretiva e mão de obra (condutor) para passeios turísticos no Centro Histórico de Mariana MG. 4 vezes na semana: Quinta-feira- Sexta-feira 12:00 às 20:00 Sábado-Domingo 09:00 às 21:00	Mês	12	R$ 19.327,00	R$ 231.924,00

Detalhamento do Item 1. da Proposta acima:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	Valor Unitário/mês	Valor Total
01	**Locação de 01 (uma) charrete-carruagem Elétrica**				
	- Locação da Carruagem	Mês	12	R$ 7.656,23	R$ 91.874,76
	- Custo Adicional Rampa Acesso – Item 4.2.3	Mês	12	R$ 206,77	R$ 2.481,24
	- Custo Adicional Revestimento Anti Derrapante - Item 4.2.3	Mês	12	R$ 50,00	R$ 600,00
02	**Mão de Obra**				
	- Mão de obra para 02 condutores 4 vezes na semana: Quinta-feira- Sexta-feira 12:00 às 20:00 Sábado-Domingo 09:00 às 21:00	Mês	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
	- Custo Adicional Uniformes - Item 4.4	Mês	12	R$ 114,00	R$ 1.368,00
03	**Manutenção preventiva e corretiva**				
	- Manutenção Preventiva e corretiva	Mês	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
	- Custo Adicional Local Seguro para Armazenamento – Item 8.1.1.5	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Declaramos a continuidade da exequibilidade desta proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo Termo de Referência referente ao objeto desta licitação.

Itajubá,05 de maio de 2025

ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA:69346542691

Assinado de forma digital por ALEXANDRE RENNO SIQUEIRA:69346542691
Dados: 2025.05.05 15:11:47 -03'00'

Alexandre Rennó Siqueira

CPF: 693.465.426-91 - RG M4.163.237

257

ENCAMINHAMENTO

PREGÃO Nº 07/2025
PROCESSO Nº 063/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CARRUAGEM/CHARRETE ELÉTRICA PARA PASSEIOS TURÍSTICOS NO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE MARIANA/MG A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

Após análise do Parecer da Controladoria Geral do município, em seu item 16, por entender que houve uma fragilidade na pesquisa de preço quanto a representatividade perante o mercado, a mesma recomendou a verificação da vantajosidade da proposta vencedora, uma vez que, após consulta sobre a possibilidade de negociação a empresa vencedora apresentou a seguinte justificativa alegando a impossibilidade de negociação do valor: *"...após análise detalhada do objeto e o termo de referência publicado, encontramos custos adicionais antes não dimensionados. Informamos que o valor ofertado se encontra no nosso limite, portanto permanece o mesmo".*

Antes de adentrar a questão apontada cima, vejamos o que traz o Decreto Municipal nº 11.812/2024 em relação a formação de preços na fase interna do certame:

> **Art. 6º.** Compete à Coordenadoria Geral de Compras da Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência:
>
> a) Realizar a consulta de preços de bens e serviços, exceto de obras e serviços de engenharia;
>
> [...]
>
> **Art. 7º.** Consulta de preços é a atividade de formação do preço de referência do órgão, a fim de nortear o julgamento dos feitos, embasar eventuais hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, dimensionar o volume de investimentos e aferir os preços praticados pelo mercado e será realizada nos moldes da Instrução Normativa CGM nº 001/2024 da Controladoria Geral do Município, ou norma que vier a sucedê-la, observando ainda o que dispõe este Decreto.
>
> **§ 1º.** A consulta de preços constitui fase essencial e indispensável ao regular prosseguimento dos processos de contratação, devendo a composição de custos antever a fase externa de todos os processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, credenciamentos, e demais

contratações do poder público, incluindo os processos de contratação de serviços de publicidade e novas tecnologias e/ou soluções tecnológicas inovadoras.

§ 2º. A unidade requisitante poderá, a seu critério, realizar a consulta de preços a fim de formar o preço do órgão;

§ 3º. A Consulta de Preços pode se dar diretamente aos fornecedores do segmento, por referência aos bancos de preços oficiais ou por pesquisa em mídias especializadas, formalizado através de instrumento próprio devidamente assinado e identificado.

§ 4º. A definição do preço do órgão em obras e serviços de engenharia é de competência exclusiva da Secretaria de Obras e Gestão Urbana, e poderá se dar na composição de preços por técnicos do setor, com referência aos preços praticados no mercado ou indicadores oficiais de preços, com indicação da fonte e data da consulta, formalizados em instrumento próprio devidamente assinado e identificado.

§ 5º. Não compete ao Pregoeiro, nem ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação responsável pelo julgamento dos feitos licitatórios, a análise da fidelidade e representatividade dos preços estimados ou máximos da licitação perante o mercado, bem como da composição e dos critérios ou métodos utilizados para a sua determinação, em homenagem ao princípio da segregação das funções.

§ 6º. A análise de que trata o parágrafo anterior, assim como o tratamento dos dados coletados nas pesquisas de preços, conforme critérios estabelecidos no artigo 6º da Instrução Normativa CGM nº 001/2024, cabem ao agente público responsável pela elaboração e determinação dos preços estimados ou máximos da licitação, sendo dele, única e exclusiva, responsabilidade pela fidelidade e representatividade dos valores perante o mercado, em homenagem ao princípio da segregação das funções.

Com base no disposto acima, destaca-se que não compete à Pregoeira o julgamento da fidelidade ou representatividade dos preços estimados perante o mercado, nem a análise da composição dos critérios utilizados na formação desses preços, conforme estabelece o princípio da segregação de funções, assim como falta à Pregoeira critérios, parâmetros objetivos e conhecimento técnico para julgamento e aceitação dos preços propostos.

Contudo, consonância com a recomendação da Controladoria, visando assegurar a vantajosidade da contratação, a pregoeira então decidiu por realizar diligência junto à empresa vencedora de modo que fosse demostrado por essa todos os custos envolvidos em sua proposta, bem como confirmasse sua exequibilidade.

Respondida a diligência pela empresa VERTH TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA, a pregoeira encaminha os autos ao ordenador de despesas para conhecimento do parecer da Controladoria Geral do município, assim como para análise da proposta

259

apresentada pela empresa em sede de diligência, para que por fim, com base nas prerrogativas que lhe são conferidas, após análise de conveniência e oportunidade, bem como do interesse público da contratação, decida pela homologação do certame nos moldes em que esse se encontra.

No que tange ao demais apontamentos feitos pela Controladoria Geral do município, posteriormente encaminha-se os autos para ciência dos demais agentes citados responsáveis pela contratação.

Mariana, 05 de maio de 2025.

Michelle de Pádua Aneli da Silva
Pregoeira

200

Certidão

Ref.: Resposta aos apontamentos do Controle Interno no processo licitatório PRGE007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01(uma) carruagem/charrete elétrica para passeios turísticos no Centro Histórico da cidade de Mariana/MG a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo.

A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo vem apresentar suas considerações em relação as ressalvas apontadas no Parecer da Controladoria Geral do Município (fls.248 à 253) , item 2 e 16 bem como a declaração de ciência expressa dos agentes envolvidos na fase interna da contratação bem como do Ordenador de Despesas.

Item 2- Ressalva da Controladoria:

*"a) No tocante ao item 1- **Descrição da necessidade da contratação**, observa-se que foi apresentada a solução e não o problema em si. Contudo, o documento nos possibilita identificar a real demanda, em que pese a necessidade de fomentar o turismo local, através de soluções que busquem priorizar a mobilidade com baixo impacto ambiental.*

*"b) No item 10- **Providencias a serem adotadas pela Administração**-elemento não obrigatório, observa-se que foram descritivas as atividades de planejamento, logística e divulgação, porém não versou sobre as providências que devem ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, conforme estabelece o art. 18§ 1° , inciso X , da Lei n° 14.133/2021.*

Diante das ressalvas expostas neste item 2, à(s) equipe(s) de Planejamento de Compras/encarregado de planejamento da contratação da Secretaria requisitante, ORIENTAMOS que, nas próximas contratações, a elaboração dos Estudos Técnicos

preliminares devem observar fielmente os elementos estabelecidos no art. 18 §§ 1° ,2/ e 3° , da Lei 14.133/2021.

Considerações do Setor requisitante:

1-Sobre a Descrição da necessidade da contratação:

O Controle Interno apontou que o Estudo Técnico Preliminar teria apresentado diretamente a solução (carruagem elétrica), sem detalhar o problema. A descrição da necessidade/problema está adequadamente apresentada no tópico **"I – Descrição da necessidade da contratação"**, onde se afirma:

"A necessidade de fomentar o turismo local, priorizando a mobilidade com baixo impacto ambiental, estimulando a permanência de turistas no centro histórico de Mariana, valorizando a cultura local e os atrativos históricos."

Essa redação evidencia **claramente o problema** a ser enfrentado pela Administração: a necessidade de desenvolver o turismo de forma atrativa, sustentável e também inclusiva, por meio de soluções de transporte que não impactem negativamente o patrimônio histórico e o meio ambiente.

Ademais, o Estudo também apresenta justificativas associadas ao contexto socioeconômico local e à valorização da cultura, o que reforça o problema público identificado, conforme exigido pelo § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

1- **Sobre as providências a serem adotadas pela Administração**

O Controle Interno apontou ausência de providências administrativas relacionadas à capacitação dos servidores para a fiscalização e gestão contratual, no entanto, o item **"V – Providências a serem adotadas pela Administração para viabilizar a contratação"** do Estudo Técnico, contém descrição clara das ações que **antecedem a assinatura do contrato**, conforme determina o § 3º do art. 18. Destaca-se o seguinte trecho:

> *"Para execução do presente projeto, as Secretarias envolvidas devem adotar medidas conjuntas para planejamento operacional, divulgação do projeto turístico, monitoramento da execução e capacitação de fiscais e gestores do contrato, assegurando o cumprimento das condições pactuadas."*

Ou seja, **a capacitação dos servidores para fins de fiscalização e gestão contratual está expressamente prevista**, contrariando o apontamento de ausência feito pelo Controle Interno.

Além disso, o Estudo traz ações relativas à logística, divulgação, planejamento intersetorial e apoio institucional – providências necessárias e compatíveis com a etapa pré-contratual.

Item 16- Ressalva da controladoria:

" Após análise comparativa entre os preços estimados pela administração-fl.93 e os vencedores do certame-fl.197 e 198, observou-se que a proposta vencedora é inferior ao estimado. Entretanto, verifica-se que a empresa vencedora também apresentou cotação na fase interna, na pesquisa de mercado, cujo o valor orçado é inferior ao vencedor na fase de lances. Conforme Ata do Pregão-fl.241, a pregoeira realizou diligência e solicitou a empresa vencedora melhoria do valor. A empresa argumentou que, "...após análise detalhada do objeto e o termo de referência publicado, encontramos custos adicionais antes não dimensionados. Informamos que o valor ofertado se encontra no nosso limite, portanto, o valor permanece o mesmo". Em razão do argumento apresentado pela licitante, questiona-se a fidelidade da pesquisa de preços quanto a representatividade perante o mercado. Diante, dessa fragilidade verificada da existência de vantajosidade fica prejudicada. Dessa forma, recomendamos reanálise do exposto.

Considerações do Setor requisitante:

1. Divergência entre a cotação na fase interna e a proposta vencedora

A empresa vencedora apresentou, na fase de pesquisa de mercado, uma cotação de R$ 223.874,76. Posteriormente, durante o pregão eletrônico, sua proposta vencedora

foi de R$ 231.924,00, valor inferior ao estimado pela Administração (R$ 235.447,38), mas superior à cotação inicial.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando diversas fontes, como bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisas diretas com fornecedores.

No que tange essa diversificação, a Coordenadoria Geral de Compras à fl.092, certificou que foram consultados sistemas de Banco de Preços, ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas em sistema de compras governamental como preço de referência, mas devido a especificidade do objeto , não logrou êxito na obtenção do resultado.*(grifo nosso)*

Importante destacar que a cotação apresentada na fase interna tem natureza informativa e não vincula a empresa para fins de participação no certame.

O Tribunal de Contas da União - TCU já se manifestou sobre esse tema. No voto que originou o Acórdão TCU n.º 2.149/2014 – 1ª Câmara, o relator assim pontou: "Os preços obtidos pela Administração na fase interna da licitação, em coletas destinadas apenas a formar o preço de referência dos serviços a serem licitados, precisam ser vistos com reserva, porque o mercado fornecedor está ciente de que os valores informados naquela ocasião não vinculam as propostas que eventualmente venham a apresentar no certame licitatório.

A justificativa da empresa no que tange ao valor de cotação em relação ao valor final da sua proposta foi a identificação de custos adicionais no termo de referência publicado anteriormente não dimensionados. Mas ainda assim, a proposta vencedora está abaixo do valor estimado pela Administração, o que indica vantajosidade econômica. Além disso, não há indícios de superfaturamento ou direcionamento da licitação.

Reforça-se que o Acórdão 2149/2014 do TCU destaca que o parâmetro normativo para aferição da aceitabilidade da proposta melhor classificada é o valor estimado pela Administração e esse valor foi respeitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

Por fim, considerando a especificidade do objeto (locação de carruagem elétrica para passeios turísticos) e a dificuldade em obter referências de preços no mercado, é razoável admitir variações entre as cotações iniciais e as propostas finais. O importante é que a Administração promoveu a diligência para assegurar a exequibilidade da proposta e a vantajosidade da contratação, o que foi realizado junto à empresa.

Diante do exposto, a divergência entre a cotação inicial da empresa vencedora e o valor final contratado não configura vício insanável, especialmente quando a proposta final está abaixo do valor estimado pela Administração e a exequibilidade foi devidamente demonstrada. Assim, o prosseguimento da contratação é juridicamente viável, resguardando-se os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Por todo o exposto, certifico ciência ao parecer do Controle , e que se dê prosseguimento ao presente processo licitatório com a devida homologação e confecção do contrato.

Mariana 06 de maio de 2025

Marcos Eduardo Batista

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

Em atendimento ao parecer do controle Interno os agentes abaixo declaram ciência deste:

Gislaine Fernanda da Silva
Responsável pela elaboração do ETP

Filipe Vieira Babsky
Responsável pela revisão do ETP

EriKa Alves Quirino

Coordenadoria Geral de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

206

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **7/2025**, Processo Administrativo nº **63/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE 01 (UMA) CARRUAGEM/;CHARRETE ELETRICA PARA PASSEIOS TURISTICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA/MG A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - 19.427.220/0001-24 alexandre.renno@verthtecnologia.com.br - (19) 9887-0077	235.447,44	231.924,00	3.523,44 Proveito (1,50%)
Totais	**235.447,44**	**231.924,00**	**3.523,44** **Proveito (1,50%)**

Detalhes

92/2025

Marcos Eduardo Batista na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: VERTH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.427.220/0001-24

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 07/05/2025 09:39:08**

1 - LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVALOCACAO DE CARRUAGEM/CHARRETE ELETRICA, MAO DE OBRA (CONDUTOR) PARA PASSEIOS TURISITICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA INCLUINDOP MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	12,00	MES	19.327,00	231.924,00

Mariana, 07 de Maio de 2025.

Autoridade Competente: Marcos Eduardo Batista

267

> Editais

Edital nº 7/2025

Acessar Contratação

Última atualização 31/03/2025

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

ata de início de recebimento de propostas: 31/03/2025 15:53 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000040/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE 01 (UMA) CARRUAGEM/;CHARRETE ELETRICA PARA PASSEIOS TURISTICOS NO CENTRO HISTORICO DA CIDADE DE MARIANA/MG A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 235.447,44	R$ 231.924,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
PRGE_07_2025_AQUISICAO_DE_CHARRETE__CULTURA_1.pdf	31/03/2025	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3392 de 14 de Maio de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 196, DE 12 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos trabalhos na Coordenadoria de Serviços de Arrecadação e Cadastro Imobiliário;

CONSIDERANDO o período de férias da atual Coordenadora de Serviços de Arrecadação e Cadastro Imobiliário;

CONSIDERANDO que em sequência entrará no período de licença maternidade e licença amamentação da atual Coordenadora de Serviços de Arrecadação e Cadastro Imobiliário;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Executivo prevista no §1º do artigo 3º do Decreto nº 12.259/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente, **Cintia da Cássia Silva de Paula**, para o cargo comissionado

Mercearia Campos e Rabelo Ltda CNPJ:25.836.495/0001-14 R$200.880,00 ARP:12/25. MG2 Nutrição Ltda CNPJ:39.935.073/0001-00 R$38.350,00 ARP:16/25. Nutrilar Express Ltda CNPJ:46.653.513/0001-00 R$2.729.503,50 ARP 10/25. Orthonews Cirurgicos e Ortorpédicos Ltda ME CNPJ:11.453.723/0001-62 R$186.900,00 ARP14/25. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana 13 de maio de 2025. Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos. Sec. Mun. de Educação

269

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Pregão Eletrônico 007/2025**. RESULTADO final. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01(uma) carruagem/charrete elétrica para passeios turísticos no Centro Histórico da cidade de Mariana MG a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo. Empresa: Verth Tecnologia e Serviços Ltda CNPJ19.427.220/0001-24 . Valor: R$231.924,00 Contrato 93/2025. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana 13 de maio de 2025. Marcos Eduardo Batista. Sec. Mun. De patrimônio Cultural e Turismo

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº**	**6034/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:		
Nome/Razão Social: Santos Milbraz		
Endereço: Rua Ilha Grande		
Bairro: Nossa Senhora Aparecida		Cidade: Mariana
CEP: 35424-360		UF:MG
CPF/CNPJ: 493.455.327-49		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:		
ENDEREÇO: Rua Ilha Grande	nº	Código do Imóvel:42478
BAIRRO: Nossa Senhora	Mariana MG	ATIVIDADE: Sem uso
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO		

270

Termo de Encerramento

Ao 14° dia do mês de maio do ano de 2025, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado final do processo licitatório **Pregão Eletrônico 007/2025 PRC 063/2025**. Encerra-se os autos em 01 volume, contendo 270 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Michelle de Pádua Aneli da Silva
Pregoeira